MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (SANT' ANNA)
RELATORIO ... 9 SET. 1866

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

QUE Á

ASSEMBLÈA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES

APRESENTOU NO ACTO DA ABERTURA DA

SESSÃO ORDINARIA DE 1866

O 2.° VICE-PRESIDENTE

Joaquim José de Sant'Anna.

OURO PRETO.

Typ. de J. F. de Paula Castro.

1866.

RELATORIO.

Srs. Deputados á Assembléa Legislativa Provincial.

A PROVINCIA DE MINAS vê sempre, cheia de esperança, a reunião de seus eleitos: das luzes, patriotismo, e conhecimentos praticos, que ornão esta Assembléa, espera ella medidas conducentes ao desenvolvimento moral e material de que tanto necessita.

Mineiro como vós, e como vós desejozo de vel-a marchar com rapidez pela senda do progresso, venho com a maior satisfação e em cumprimento de um dever legal, assistir á installação da primeira sessão ordinaria da presente Legislatura.

Por tão plausivel motivo felicito a nossa Provincia, e a vós, Srs., pela insigne honra que vos ella conferio, de curar zelosos dos seus mais caros interesses.

FAMILIA IMPERIAL.

Graças a Divina Providencia S. M. o Imperador e Sua Augusta Familia gosão de perfeita saude.

A Familia Imperial, garante da união entre os Brasileiros, conta mais um Membro com o nascimento a 11 de Março ultimo, do Principe D. Pedro, Filho de Sua Alteza a Princeza D. Leopoldina.

Congratulo-me comvosco por tão faustoso acontecimento.

GUERRA COM O PARAGUAY.

Continúa ainda com a Republica do Paraguay a guerra mais mortifera e de maiores proporções que tem sustentado o Imperio desde sua emancipação politica.

O nosso exercito com os contigentes das Republicas Argentina e Uruguay, nossas ailiadas, já piza territorio Paraguayo, e hoje está em frente das posições fortificadas do inimigo.

A serie de triumphos que tem coroado nossas armas e dos nossos alliados em todos os recontros e batalhas feridas até hoje, fazem prever, que a guerra terá em breve um termo glorioso; ficará vingada a honra nacional, e a civilisação penetrará em fim no infeliz Paraguay, até hoje alheio á influencia do progresso.

ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA.

Honrado pelo Governo de S. M. o Imperador com a nomeação de 2.° Vice-Presidente por Decreto de 26 de Fevereiro pp., tive logo de assumir em 24 de Março subsequente a administração, em consequencia de ter ido tomar assento na camara temporaria o actual Presidente, Exm. Sr. Dr. Joaquim Saldanha Marinho, e achar-se impedido por motivo identico o 1.° Vice-Presidente.

São bem conhecidos todos os inconvenientes de uma administração interina, que a meu ver, não deve ir alem do expediente commum, senão quando provocada por motivos extraordiuarios.

Por esta razão, e ainda mais pela incapacidade e pouca pratica da pessoa que a vós agora se dirige, este trabalho se resentirá de faltas que, conto, desculpareis.

ADIAMENTO DA ASSEMBLEA PROVINCIAL.

O acto annexo sob n. 1 dá a razão de ter a Presidencia adiado os vossos trabalhos para o dia 1.° de Setembro.

Sinto, porem, dizer-vos que os trabalhos que determinarão essa medida, só mais tarde poderão ser-vos apresentados, por que sua confecção, ou antes conclusão, está dependente do complemento de reformas administrativas ainda não terminadas.

ELEIÇÕES.

Na Freguezia de S. Sebastião, por occasião de proceder-se á eleição de Juizes de Paz, deo-se um facto lamentavel.

Grande numero de homens reunio-se no largo da Matriz com o fim ostensivo de defenderem o Juiz de Paz, que se dizia ameaçado.

O Subdelegado de Policia para dispersar este grupo de desordeiros e manter a policia, requisitou uma escolta de Gnardas Nacionaes.

Quando esta chegava, daquelle grupo, e sem que houvesse a menor provocação, partirão alguns tiros, dos quaes resultou a morte de João de Avila que acompanhava a escolta.

O Delegado de Policia teve logo ordem de processar os culpados, e como a excitação dos animos se augmentasse ao ponto de recear-se mais graves acontecimentos, o Chefe de Policia de ordem da Presidencia seguio para o Municipio do Serro e com sua presença conseguio que se restabelecesse o socego e que o processo instaurado contra os delinquentes seguisse os seus termos.

Houve tambem eleição de eleitores geraes e especiaes em S. Miguel de Minas; Novas—de Vereadores e Juizes de Paz nas Freguezias dos Municipios de S. Romão e Piumhy—somente de Vereadores nas da Cidade Januaria, e somente de Juizes de Paz nos seguintes Districtos—Trahiras, Carrancas, St. Antonio do Monte, Luz do Atterrado, St. Antonio dos Patos, Espirito Santo do Mar d'Hespanha, Rio Pardo, Conceição da Boa Vista, St. Antonio do Indaiá. Mendanha, Setubinha. e Agua Vermelha.

Em todos os pontos de que ha noticia correrão as eleições regularmente.

As alterações na estatistica territorial determinadas por Leis Provinciaes promulgadas nos ultimos tres annos, alterarão o numero de eleitores de diversas Freguezias, como vereis do quadro annexo sob n. 2.

Este trabalho ainda não está completo, por que aguarda-se informações exigidas e ainda não prestadas pelas Camaras de diversos Municipios.

Aquellas Leis que alterão limites entre Freguezias pertencentes a differentes Districtos ou Collegios, não podem ser observadas no que respeita a qualificações e eleições primarias, por que vai de encontro ao disposto no art. 2.° do Decreto n. 1,082 de 18 de Agosto de 1860.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

A ordem publica mantem-se inalteravel em toda a Provincia.

Os Municipios da Bagagem e Patrocinio onde o antagonismo entre as autoridades superiores esteve a ponto de produzir scenas de sangue e desollação, graças as medidas acertadas e energicas tomadas pelo Governo Imperial e pelo meu antecessor, voltarão ao estado normal.

Tendo já entrado em exercicio o Juiz de Direito nomeado para a Comarca do Parnahyba, Dr. Domingos Monteiro Peixoto e o Juiz Municipal da Bagagem Dr. Francisco Rodrigues Seixas, convenci-me de que promettia duração a ordem publica, por isso concedi a exoneração que solicitara do cargo de Delegado de Policia o Major Luiz José d'Oliveira que preston mui bons serviços nesta commissão, e fiz retirar para esta Capital o destacamento de Guardas Nacionaes que alli se achava a sua disposição.

Para o cargo de Delegado nomeei o Dr. Juiz Municipal, de quem tenho boas informações.

Ultimamente o Dr. Chefe de Policia requisitou um destacamento de 20 praças para aquella Cidade, receando talvez o reapparecimento de processos acintosos por que denuncias já existião contra pessoas involvidas nos ultimos acontecimentos.

Confio muito no caracter sizudo d'aquelles Magistrados, que saberão conter ás más paixões de uns, e ambição de mando de outros, entretanto o interesse publico aconselhou-me a satisfazer de prompto aquella requisição.

Uma das providencias tomadas pelo Governo Provincial foi a suspensão dos Coroneis Fortunato José da Silva Botelho e Francisco José da Silva Botelho do exercicio dos postos de Commandantes Superiores da Guarda Nacional, o 1.° da Bagagem e Patrocinio, o 2.° do Araxá e S. Francisco das Chagas.

Estes officiaes já comparecerão na Capital, onde responderão a conselho de disciplina, que os absolveo.

O processo está affecto ao supremo tribunal de justiça.

Nenhum outro acontecimento se deo na Provincia em o corrente anno, que de leve ameaçasse a tranquillidade publica.

SEGURANÇA INDIVIDUAL

Todos os annos, nesta epocha solemne ouvis esta proposição—o estado de segurança individual entre nós é deploravel.

Vejo-me forçado a repetir hoje esta amarga verdade.

Não rememorarei todas as cauzas de um mal que tanto depõe contra o estado de nossa civilisação.

Muitas só de futuro podem ser removidas, outras porem, constantes esforços dos poderes publicos podem senão extirpar, ao menos minorar-lhes os effeitos.

Não sendo possivel supprimir as enormes distancias quasi desertas que separão os nucleos de mais basta população, não sendo possivel construir-se de prompto boas prisões no centro de zonas determinadas, não permittindo as nossas rendas a mantença de força sufficiente para auxiliar a autoridade na prevenção e repressão dos delictos em todos os pontos da Provincia, procuremos ao menos adoçar os costumes, melhorar a educação nas ultimas camadas da sociedade, onde o crime e mais commum.

Infundir no animo desde a infancia santo respeito pelas maximas do Evangelho, disseminar o mais possivel a instrucção primaria, a meu ver, são meios que poderosamente concorrerão para reduzir a cifra dos crimes contra as pessoas.

O mappa n. 3 mostra o numero de crimes praticados no decenio de 1855-1864.

Um golpe de vista sobre esse quadro contristador, vos dará a medida do estado da segurança individual e de propriedade entre nós.

No bem elaborado relatorio do Dr. Chefe de Policia, que encontrareis sob n 4, estão registrados:

Os crimes praticados no corrente anno, e que tem chegado ao conhecimento da policia—as prisões realisadas no mesmo periodo—os factos notaveis—a estatistica dos crimes julgados pelo tribunal do jury no anno de 1865—o estado actual das prisões publicas e outros serviços que estão sob o dominio de sua autoridade.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Para substituir o Dr. Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, no cargo de Chefe de Policia da Provincia foi nomeado por Decreto do 1.º de Março deste anno o Dr. Pedro Francellino Guimarães que entrou em exercicio a 2 de Abril subsequente.

E' um magistrado zeloso e illustrado, que presta valioso auxilio a administração.

Estão providas de Juizes de Direito as 19 Comarcas da Provincia.

Está vaga unicamente a Promotoria Publica da Comarca do Rio Pardo.

Somente os Termos de S. Romão e Caethé não tem Juizes Municipaes lettrados.

O mappa appenso n. 5, mostra o pessoal da Magistratura empregado na Provincia.

FORÇA PUBLICA.

Nenhuma força de 1.ª linha existe presentemente nesta Capital, a excepção de poucas praças, que por incapazes não poderão seguir seu destino, e que se achão addidas ao destacamento da Guarda Nacional.

Extincto o 27.º Corpo de Voluntarios da Patria creado em Uberaba, e dispensados os Officiaes da Guarda Nacional e de commissão que nelle servião, inclusive o Capellão e Pharmaceuticos, o restante das praças sob o commando do Tenente de linha Joaquim Rodrigues de Almeida, teve ordem de recolher-se a esta Capital, d'onde em 24 de Julho ultimo seguio para a Côrte levando recrutas e desertores.

GUARDA NACIONAL.

Conta hoje a Provincia 34 Commandos Superiores, por terem sido creados mais dois, um na Ayuruoca e outro em São Paulo do Muriahé

Estes Commandos Superiores compõe-se dos seguintes Corpos:

SERVIÇO ACTIVO.

95 Batalhões.
1 Secção de Batalhão de Artilharia.
2 Ditas « « de Infantaria.
2 Companhias avulsas « «
3 Corpos de Cavallaria.
18 Esquadrões de Cavallaria.
1 Companhia avulsa da mesma arma.

SERVIÇO DA RESERVA.

15 Batalhões.
27 Secções de Batalhão.
10 Companhias avulsas.
3 Secções de Companhias.

Alem destes Corpos que formão os Commandos Superiores, temos mais avulsos:
4 Batalhões do serviço activo.
1 Esquadrão de Cavallaria.
1 Secção de Batalhão da reserva.

Com a creação das esquadras municipaes em todos os termos, julguei dispensaveis e mandei dissolver todos os destacamentos existentes em diversos pontos da Provincia, exceptuando somente os que se achão estacionados no Serro, Colonia Militar do Urucú e Ouro Preto, dos quaes somente o 1.º é pago pelos cofres provinciaes.

Segundo as ordens do meo antecessor, o desta Capital que de ordinario se eleva de 250 a 300 praças é feito pelos corpos do commando superior deste Municipio, que mensalmente se revesão tendo sido até o mez de Julho auxiliados por guardas de Queluz, Bomfim, Marianna e Ponte Nova.

CORPO POLICIAL.

Commanda hoje este Corpo o Tenente Coronel José Maria de Siqueira Cezar, que zeloso e circunspecto merece plena confiança do Governo.

Autorisado pelo art. 2.º da Lei n. 1.267 de 2 de Janeiro do corrente anno, expedio o meo antecessor em 28 de Fevereiro subsequente o Regulamento n. 54, que dá nova organisação ao Corpo Policial.

Nesse regulamento que é submettido á vossa approvação, estão compendiadas todas as disposições em vigor consignadas nas leis annuas de força publica

A parte da escripturação que, mal feita, podia dar lugar ao desvio dos dinheiros publicos, passou a ficar a cargo da Thesouraria Provincial.

E' tambem esta Repartição a competente para fornecer, firmando para isso os necessarios contractos, todos os objectos de que necessitar o Corpo em vista de pedidos feitos pelo respectivo Commandante.

Até o presente nenhuma duvida tem occorrido em sua execução.

Estão preenchidos todos os postos de Officiaes, tendo sido nomeados para substituir interinamente os Officiaes que seguirão para a campanha, 2 Capitães, 1 Tenente Ajudante e 4 Alferes.

Incluindo-se 27 Officiaes. e actualmente a força deste Corpo de 258 praças, faltando para o estado completo 477, por terem sido d'elle eliminadas as praças que se achão fora da Provincia em serviço de guerra.

As 258 praças promptas estão distribuidas:

Em serviço na Capital.	60
Em destacamento	96
Em diligencias	48
Em differentes destinos	53

O art. 9.º da Lei citada n. 1,267 supprimio o lugar de Capellão do Corpo e por isso o Sacerdote que o exercia deixou de funccionar desde o 1.º de Julho ultimo.

Entretanto a conveniencia do serviço aconselha-me a propor-vos o restabelecimento deste lugar, por que nenhum dos Vigarios desta Capital, sobrecarregados de trabalhos do seu ministerio dentro e fora das raias da Cidade, pode sempre levar de prompto os soccorros espirituaes ás praças enfermas e aos presos da cadêa, que estavão tambem á cargo do Capellão do Corpo.

GUARDA MUNICIPAL.

A Portaria de 31 de Janeiro deste anno annexa sob n. 6 creou esquadras de guardas municipaes em todas as Villas e Cidades da Provincia. O numero das praças eleva-se hoje a 631, por ter posteriormeute a Presidencia e por actos de 27 de Março, 10 e 17 de Abril ultimos elevado, a de S. João d'El-Rei a 19 praças, a de Passos a 12, a da Campanha a 17, attendendo assim as justas reclamações das autoridades.

Muitas d'essas esquadras já se achão organisadas e em serviço; a creação de outras, porem, tem encontrado obstaculo na escassez dos salarios que por em quanto não é possivel augmentar-se.

Pelo deposito de artigos bellicos e por conta da Provincia, tem sido fornecido o armamento requisitado.

Sob ns. 7 e 8 encontrareis as instrucções expedidas pelo Dr. Chefe de Policia em virtude do art. 8.º da portaria citada, e a tabella dos vencimentos que devem perceber os chefes e as praças da guarda municipal.

Com este auxilio de força, ainda que pequeno, é possivel que as autoridades alguma couza possão conseguir em bem da segurança individual e de propriedade.

ILLUMINAÇAO PUBLICA.

A regularidade com que tem sido feito o serviço da illuminação publica da Capital, aconselhou o meo antecessor a prorogar por acto de 15 de Fevereiro e por mais um anno o contracto celebrado em 5 de Dezembro de 1863 com o Norte Americano Horacio M. Lane.

OBRAS PUBLICAS.

A promulgação do Regulamento n. 53 que creou a Directoria de Obras Publicas, veio satisfazer uma necessidade ha muito reclamada pela conveniencia publica e reconhecida por esta Assembléa quando conferio á Presidencia a autorisação contida no art. 14 § 2.º da Lei n: 1,267 de 2 de Janeiro do corrente anno.

A ninguem era desconhecido o estado pouco satisfactorio deste ramo de serviço em que se despende uma consideravel parte de nossas rendas.

Convinha por tanto e era indispensavel o estabelecimento de um centro d'onde, regularisado, scientifica e administrativamente todo o serviço concernente a obras publicas, partisse a indicação, precedidos os necessarios exames das obras mais urgentes e vantajosas, e das estradas que de preferencia devessem ser abertas, como sendo aquellas que mais podessem concorrer para o desenvolvimento da nossa industria—o estudo do melhor systema de viação a seguir-se, a adopção de um plano geral, ao qual ficassem subordinadas todas as obras publicas que houvessem de ser emprehendidas—a preparação de todos os processos administrativos concernentes á viação para serem submettidos á final decisão da Presidencia.

Taes são com effeito as principaes attribuições da Directoria de Obras Publicas.

E na verdade difficilmente se concebe como podia a administração privada deste auxiliar e onerada com o estudo das obras a emprehender, com a obtenção dos esclarecimentos necessarios para conhecer da sua utilidade e conveniencia, com o estudo de providencias a tomar

para que fossem acautelados os interesses da fazenda, podia, digo, marchar com acerto na direcção dos negocios publicos.

Com a creação da nova Repartição, cabe a Presidencia no que toca a obras publicas, somente a suprema inspecção : desassombrada de innumeros detalhes e expediente ora desempenhados por auxiliares, póde estender suas vistas e sua acção benefica a outros ramos de serviço iguamente importantes, e que estão sob o seu dominio.

Dirige esta Repartição o zeloso e intelligente Cidadão Coronel Carlos de Assis Figueiredo : na escolha do mais pessoal que a compõe, houve-se o meo antecessor com acerto e imparcialidade.

Não lançarei no corpo deste trabalho, como era de estylo, todas as obras que no intervallo de uma e outra sessão, forão concluidas—sobre que se procedem a estudos preliminares—que forão arrematadas e se achão em andamento.

Ellas se achão mencionadas com tudo quanto ha occorrido á respeito de cada uma, no relatorio appenso sob n. 9 que me foi apresentado pelo digno director.

E' um trabalho que recommendo á vossa attenção.

THESOURARIA PROVINCIAL.

A Lei n. 1,215 de 22 de Agosto de 1864, havia autorisado a Presidencia para reorganisar a Mesa das Rendas Provinciaes, de modo a conseguir-se a simplificação do serviço e a consequente reducção do pessoal e da despeza que com ella se fazia.

Sobre esta base constituio-se a Thesouraria Provincial que começou a funccionar, segundo as prescripções do Regulamento n 52 a 3 de Fevereiro do corrente anno.

Só pondo-se em confrontação as disposições hoje em vigor, e as que região a extincta Repartição se poderá formar idéa do modo por que se houve a Presidencia na escolha e combinação dos meios de realisar-se em toda sua plenitude, o pensamento exarado nos §§ 5.° e 6.° do art. 3.° da Lei citada.

De feito, a analyse comparativa dos Regulamentos ns. 25 e 52, deverá recorrer quem quizer habilitar-se para poder bem apreciar em todo o seu valor as vantagens da reforma, por que passou ultimamente a repartição das finanças provinciaes.

Em todos os negocios concernentes a receita e despeza sentem-se actualmente os effeitos de uma acção fiscal muito mais prompta, activa e vigorosa, do que o podia ser sob o regimem das disposições anteriormente em pratica.

Aos collaboradores da inspecção com quem esta directamente se entende, e de cujo concurso não pode prescindir em todos os actos de sua competencia, fixarão-se as attribuições que lhes devem caber e que até então não erão definidas pela legislação em vigor.

Instituio-se a mor fiscalisação sobre o pagamento das despezas, vedando-se o de quaesquer que não provenhão de origem legal, ou que não caibão nos limites do orçamento.

Extremou-se, quanto convinha á segurança das bazes da fixação da despeza, o activo e passivo dos diversos exercicios, tornando-se dependente de consignação de credito especial nas leis annuas o pagamento das dividas de annos anteriores.

Estabelecerão-se novas clausulas de segurança para a fasenda na celebração de contractos onerosos á mesma.

Forão traçadas as regras á que deve cingir-se o processo das aposentadorias dos empregados provinciaes, designando-se os requisitos de que hoje está dependente a respectiva concessão.

Occorreo-se a defficiencia do systema de escripturação, creando-se varios livros indispensaveis.

Simplificou-se emfim toda a ordem de serviços, assegurando-se prompta solução ás questões particulares, e a interposição de recurso para a Presidencia.

Cotejando-se a tabella—C—annexa a lei n. 1,215, com a que acompanha o Regulamento n. 52 vê-se que mais longe não podia ser levado o economico designio de reduzir o pessoal e por conseguinte de fazer baixar o mais possivel, sem detrimento das necessidades e exigencias do serviço a verba annualmente votada para este ramo.

Entravão no quadro da extincta Mesa das Rendas 47 empregados de diversas classes e cathegorias e se á somma designada no titulo 7.° § 1.° da referida Lei addicionar-se a quantia de 1:100$ vencimento de mais um 2.° escripturario, cujo lugar permanecia, apezar de não incluido na tabella, teremos toda a despeza annual elevada a rs. 47:450$.

Entretanto não passando de 30 o numero dos empregados actuaes da Thesouraria Provincial inclusive dous serventes, e excluido o lugar de solicitador, cuja despeza corre pela do contencioso, vem a ser de 38:430$ toda a importancia dos actuaes vencimentos, resultando annualmente a economia de 9:020$000 na verba respectiva.

E se, levando ainda mais longe esta confrontação quizer-se computar no calculo o vencimento dos 4 funccionarios aposentados por occasião da reforma, importando este 1:765$860 rs, ainda assim houve a reducção de 7:254$140 rs.

Ao procedimento do meo antecessor no provimento dos lugares novamente estabelecidos, presidio a imparcialidade, prevalecendo sobre todas as considerações a das conveniencias do serviço sem desrespeito aos direitos legalmente garantidos. Assim que, d'entre os empregados existentes, forão considerados e promovidos aquelles que tinhão a seu favor o conceito das administrações anteriores: merecerão ser empregados na Repartição de Obras Publicas outros que, achando-se em identicas circunstancias, tornavão-se necessarios em uma Repartição, que começando a constituir-se reclamava desde logo serviços que só á pratica e ao traquejo do serviço publico podem ser exigidos; forão admittidos de fóra alguns cidadãos recommendaveis por seu merecimento conhecido, e elles o tem justificado: forão aposentados os que não estavão no caso de corresponder

as novas exigencias do serviço e exonerados aquelles que pertencendo a uma classe já extincta por lei anterior, não tinhão direito a aposentadoria.

Depois da nova organisação, é consideravel o impulso nos diversos ramos do serviço que respeitão a Fazenda. O digno Inspector não tem poupado esforços para vencer os atrasos preexistentes á reforma sem prejudicar o regular andamento dos negocios occorrentes; de liquidar e fazer arrecadar a divida activa da Provincia e prover as estações de modo o mais seguro e vantajoso aos interesses fiscaes.

FINANÇAS PROVINCIAES.

Sobre este importante assumpto, assim se exprime o digno Inspector da Thesouraria Provincial:

« Receita e Despeza. 1864 a 1865.—Do respectivo balanço, vê-se que, tendo-se orçado em 1,155:100$000 rs. a renda deste exercicio, arrecadou-se a de 1,188:642$269 rs, totalmente provinda dos titulos de receita constantes da lei n.° 1184 de 25 de Julho de 1864, dando-se portanto a favor da arrecadação o accrescimo de 33:542$269 rs.

Ficou por arrecadar a somma de 374:467$938,9 sendo 82:048$227,9 do proprio exercicio e 292:419$711 de annos anteriores.

A caixa deste exercicio não recebeo saldo algum da do anterior, nem rendas extraordinarias, nem supprimentos provindos de operações de credito e nem no calculo acima exposto se incluem movimentos de fundo, ou quaesquer outros titulos que não representem renda liquida puramente emanada das fontes abertas pela respectiva lei de orçamento.

A receita para o anterior exercicio de 1863 a 1864 havia sido orçada em 1,119:822$000, e subindo nelle a renda ordinaria a 1,125:950$033, houve a favor desta o augmento de rs. 6:128$033.

Vê-se portanto que a receita de 1864 a 1865 foi superior a orçada para 1863 a 1864 em rs. 68:820$269 e a arrecadada no mesmo exercicio em 62:692$236.

Ao balanço acima indicado acompanhão as tabellas n.^os 1, 2 e 3 que o desenvolvem, apresentando minuciosamente as diversas proveniencias da renda por impostos e estações.

Do mesmo balanço se observa que havendo-se fixado a despeza em rs. 1,339:035$506, baixou a totalidade dos pagamentos realisados, incluidos 19:062$095 de supprimento ao exercicio de 1863 a 1864 a 1,122:533$128, resultando por tanto a reducção de rs 216:502$378.

Ficou por pagar a importancia de 55:603$038, sendo do proprio exercicio 38:919$365, e dos anteriores 17:683$673. Desta somma achão-se liquidados somente 17:889$873, representando o restante, 38:713$165, uma divida meramente presumida.

Vê-se pois que o saldo de rs. 68:093$806, passado para o exercicio de 1865 a 1866, de que o balanço faz menção, é mais que sufficiente para fazer face ao que ficou por pagar, sobrando ainda 11:490$768.

A Tabella n.° 4 mostra com a maior individuação, e a par de cada uma das rubricas da lei de orçamento, o destino que tiverão as addições que formão a totalidade da despeza paga, indicando tambem as causas justificativas dos excessos havidos em algumas verbas; a de n.° 5 demonstra os pagamentos relativos a exercicios findos, e a de n.° 6 tudo quanto ficou em divida.

Orçamento para 1867 a 1868.—A receita deste exercicio é orçada em 1,141:840$000, a despeza em 1,444:378$901, havendo por conseguinte o deficit de 302:538$901.

Cumpre, porém, attender ao seguinte:

Trata-se de um deficit orçamental, todo sujeito ás contingencias do futuro e não de um desequilibrio real entre os recursos e os compromissos da Fazenda.

A regra invariavel na confecção dos Orçamentos é a de calcular a receita, segundo o termo medio das rendas dos tres ultimos exercicios, em tanto que a despeza é sempre computada no maximo.

Daqui resulta o apparecimento do deficit em todos os orçamentos, e para demonstral-o tomarei por exemplo os 11 exercicios decorridos de 1854 a 1865.

Em 1854 a 1855 o deficit annunciado foi de 93:957$654; em 55 a 56 de 96:074$479: em 56 a 57, 88:830$896: em 57 a 58 168:797$169: em 58 a 59—81:294$172: em 59 a 60 de 199:613$843: em 60 a 61—186:405$672: em 61 a 62—378:115$680: em 62 a 63—245:320$352: em 63 a 64—157:790$896: em 64 a 65—180:565$506.

Entretanto do 1.° d'aquelles exercicios passou o saldo de 211:118$238: do 2.° o de 183:771$666: do 3.° o de 232:960$208: do 4.° o de 52:622$169: do 5.° o de 1:898$228: do 6.° o de 6:471$077: do 7.° o de 195:881$417: do 8.° o de 248:282$466: do 9.° o de 15:441$680. Só no de 1863 a 1864 houve realmente um deficit, não do valor orçado, mas apenas de 19:062$096, e este mesmo supprido pelo exercicio de 1864 a 1865, que não obstante passou o já mencionado saldo de 68:093$806.

Ora, se nos exercicios que deixo indicados pôde a receita elevar-se acima do seu orçamento, não obstante as causas que devião fazer recear o decrescimento das rendas, como por exemplo, a praga dos cafesáes, o notavel declinio do commercio de bestas novas e do de escravos e a escassez das colheitas de todo o genero, nenhuma desconfiança se deve conceber em relação ao exercicio de 1867 a 1868, ainda quando se queira admittir a permanencia de algumas ou de todas essas circunstancias.

E se por outro lado, considerar-se que a despeza paga desce sempre do valor total da fixação prever-se-ha que destes dous factos—elevação da receita orçada—e decrescimento da despeza fixada resultará naturalmente o equilibrio de uma e outra.

Apresentando a consideração de V. Exc. e da Assembléa os dados expostos, devo com toda a franquesa e lealdade analysal-os por todas as faces, afim de que assim elucidados, possão elles constituir a base de um juiso seguro acerca do estado das finanças provinciaes

E' certo que o systema de exercicios, em face do disposto no art. 52 do Regulamento n.° 25, não tem passado de uma pura ficção, como é facil de demonstrar.

Por força dessa disposição tornarão-se permanentes, em quanto não de todo esgotadas, as rubricas das leis annuas de orçamento, que assim continuavão abertas, ainda depois de encerrados os exercicios.

Ora, não sendo possivel ao fim de cada um dos mesmos exercicios saber-se ao certo o quanto realmente se ficou a dever porque isso depende de que os credores da fazenda liquidem perante ella o seu direito, segue-se que, durante o vigor da disposição acima citada, bem podia sobreexceder ao valor dos saldos a importancia de que houvesse ficado em divida, resultando neste caso a existencia real de um deficit.

Dando-se, porem, este facto em todos os exercicios, legando uns aos outros as sobras de sua receita a par do onus de algumas dividas e sendo certo que em cada um desses periodos financeiros tem sido sufficientes os recursos ordinarios para a satisfação não só dos novos encargos, como ainda dos anteriores; de tudo isto se deve concluir que não ha fundamento algum para conceber-se qualquer receio em relação as finanças provinciaes.

Quando affirmo que a todos os compromissos da fazenda tem feito face os recursos ordinarios da Provincia, não me esqueço de que por vezes lançou-se mão do recurso de emprestimo s.

Cumpre, porem, attender que essas operações de credito á que se recorreo nos exercicios proximamente findos, e de que felizmente se acha desonerado o cofre provincial, não forão determinados por escassez de rendas, mas somente pela difficuldade de attrahir promptamente e em occasião de urgentes necessidades á Thesouraria os saldos existentes em estações, pela maior parte mui afastadas da Capital.

Ao que deixo exposto addicionarei ainda as seguintes considerações:

Os orçamentos que até hoje tem sido levados a presença da Assembléa, não representavão a somma de todas as despezas que permanentemente onerão o cofre provincial.

Como V Exc. sabe, havião muitas despezas de caracter permanente decretadas em disposições dispersas nos volumes da Lei Mineira, que não entravão na fixação annua e que erão pagas em virtude do art. 23 da Lei n. 570, só ha pouco revogado pelo art. 15 da lei n. 1,267 de 2 de Janeiro deste anno.

De tudo isto resultava que a receita orçada, e que apenas se considerava sufficiente para occorrer ás despezas fixadas para o proprio exercicio, tinha no entanto de fazer face a essas, as que na mesma lei erão decretadas em disposições geraes, e que por tanto não entravão na fixação, ás prescriptas em Leis anteriores, e ainda ás dividas de exercicios findos, cujo pagamento, segundo dispunha o Regulamento n. 25, só dependia de autorisação ou abertura de credito por parte da Exm. Presidencia.

Entretanto o orçamento que ora se offerece para o exercicio de 1867 a 1868 apresenta em sua totalidade a somma de todas as despezas permanentes até ao presente decretadas, umas addicionadas as rubricas respectivas, outras consignadas em novos titulos apparecendo entre estes o das dividas de exercicios findos para cujo pagamento em virtude das providentes disposições do Regulamento n. 52, pela primeira vez é pedido perante a Assemblea a abertura de expresso e limitado credito.

Assim que, entre o deficit annunciado em cada um dos exercicios passados, e que ora se apresenta em referencia ao de 1867 a 1868, dá-se esta notavel differença:—aquelle era o desequilibrio entre o total da receita orçada e o de uma despeza não comprehensiva de todos os encargos fiscaes; este ao contrario exprime a relação que se dá entre a receita orçada e a somma de todas as despezas previstas e decretadas.

Emprestimo Mineiro.—Do respectivo balanço verá V. Exc. que forão emittidas 1,700 apolices no valor nominal de 850:000$ e real de 540:400$.

Segundo os ultimos dados remettidos pelo Banco do Brasil, tem se pago de juros 961:694$775, ficando por pagar-se: por não terem sido procurados, 4:025$000 rs.

Até 31 de Março do anno pp. forão amortisadas 909 apolices, que custarão rs. 417:362$500. Addicionando-se a essa quantia o que se despendeo com sellos, commissões etc. e com o pagamento de 27 apolices que deixarão de ser amortisadas em tempo por falta de fundos, e a importancia de uma sorteada em 15 de Outubro de 1852, cuja transferencia ainda não se realisou, temos todas as despezas elevadas a cifra de 1,451:181$364 e o numero das apolices amortisadas a 937, existindo por conseguinte em circulação 763 correspondentes a 381:500$.

Reconhecendo que neste negocio está empenhado o credito da Provincia, foi meu primeiro cuidado, ao entrar no exercicio do emprego que ora occupo, indagar do seu estado, e tendo verificado que por conta do que se devia ultimamente ao semestre de Abril a Setembro do anno passado, só se havia pago a quantia de 11:200$800 insufficientes para fazer face ao menos a importancia dos juros das apolices em circulação, ficando-se ainda assim a dever 24:159$200, e como se approximasse a epoca de fazer-se o pagamento dos juros e a amortisação do semestre findo em Março ultimo, habilitei o Banco do Brasil com a somma de 59:519$200 para occorrer as despezas relativas ao tempo decorrido de Abril a Março pp. e a amortisação de 90 apolices conforme participei á Exm. Presidencia em meo officio de 15 de Fevereiro pp.

Assim, pois, o numero das apolices amortisadas é hoje de 1,027 e o estado da divida 336:500$ o valor nominal de 673, que ficão em circulação, sendo o total despendido 1,521:901$364.

Legislação Fiscal.—Como V. Exc. não ignora, é o imposto denominado—meia siza sobre escravos—aquelle, cuja percepção maiores e mais constantes cuidados tem merecido, attentos os variadissimos meios que se offerecem a sua defraudação.

Entre as medidas preventivas que se encontrão em diversas Leis, Regulamentos e decisões da Exm. Presidencia, as mais efficazes ião sendo, sem duvida alguma, as contidas no Regulamento n. 48.

Varias disposições legislativas o forão, porem revogando em alguns de seus artigos, até que a ultima parte do § 12 do art. 3.º da Lei n. 1,184 o declarou inteiramente sem vigor.

Continuão portanto os mesmos embaraços ou antes subsiste a mesma impossibilidade de

acautelar os enormes prejuizos fiscaes procedentes do extravio d'aquelle imposto, e que patenteada pela experiencia de muitos annos, havia motivado a promulgação do Regulamento a que me refiro.

Movido por tão ponderosas considerações, e pelo imperioso dever que tenho de promover o augmento das rendas, oppondo barreiras á toda sorte de extravios, proponho que seja desde já restaurado o vigor do dito Regulamento somente em seus artigos 1.°, 2.°, 3.°, 5.°, 6.°, 7.°, 8.°, 9.°, 10.°, 11.°, 16.°, 17.°, 18.°, 19.°, 20.°, 21.°, 22.° e 23.° continuando revogado o art. 4.°, por já não existir o imposto a que se refere, e os arts. 12.°, 13.°, 14.° e 15.°, cujo excessivo rigor é absolutamente inademissivel por constituir um verdadeiro confisco.

Tambem o Regulamento n. 32, que tão bons effeitos ia sortindo, foi pela lei n. 770 revogado no que concerne a cobrança do sello das heranças consistentes, no todo ou em parte, em dividas activas, estabelecendo a mesma Lei como base da reforma que prescreve disposições que a experiencia tem demonstrado serem absolutamente inexequiveis e mandando vigorar, em quanto a mesma reforma não fosse feita, o disposto no Regulamento n. 21, que nem uma só palavra contem a respeito de dividas activas.

A bem dos interesses da Fazenda, venho igualmente solicitar a restauração do Regulamento n. 32 em todas as suas partes, admittindo-se, quanto as ditas dividas, uma unica modificação—que é—reduzir-se a taxa do imposto relativamente áquellas que em juizo forem julgadas de difficil ou muito morosa solução, quando esta circunstancia se justifique por parte dos interessados. »

SECRETARIA DO GOVERNO.

Acha-se licenciado o actual Secretario, Dr. Henrique Cesar Muzzio, e em seu lugar serve interinamente o Official Maior Candido Theodoro d'Oliveira.

O Regulamento n.° 40 por que se rege esta repartição preciza de modificações para o que está a Presidencia autorisada pelo art. 4.° § 5.° da Lei n.° 1215 de 22 de Agosto de 1864: essas modificações, porem, dependem do complemento da reforma, apenas encetada em diversos ramos do serviço.

Estão em dia todos os seus trabalhos.

Os empregados da Secretaria em geral cumprem bem seus deveres.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Do relatorio do Inspector consta que se achão já recolhidos a esta repartição os diversos empregados que se achavão fora do exercicio de seus empregos, alguns por commissões do serviço publico, e um por se achar cumprindo sentença por crime comettido como official da Guarda Nacional, estando ainda dois como Inspectores das Thesourarias de Goyaz e de Sergipe.

As rendas geraes arrecadadas não tem sido sufficientes para fazer face ás despezas extraordinarias que se tem verificado, pelo que, nos termos da Ordem do Thesouro n. 33 de 15 de Abril do anno passado tem a repartição saccado contra o Thesouro Nacional pela quantia de 179:600$000 rs., conseguindo por esse meio effectuar com pontualidade os pagamentos á seu cargo.

No dia 31 de Julho o estado dos cofres era este:

Em dinheiro	71:112$235
Em letras a vencer.	529:011$273

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS.

Esta repartição, não obstante a exiguidade do seu pessoal, ainda mal remunerado, desempenha satisfactoriamente os trabalhos a seu cargo.

Existem presentemente 96 Agencias.

A tabella annexa sob n.° 10 mostra as actuaes linhas de correio, suas ramificações, e o numero de leguas entre as Agencias.

Acha-se já em execução o Decreto n.° 3675 de 27 de Julho ultimo, que alterou a tarifa dos portes das cartas e outros papeis.

A receita, no exercicio de 1864 a 1865, foi de 18:700$590 rs. e a despeza de 59:296$181.

O movimento dos papeis em 1865 foi o seguinte:

Entrarão.	95.940
Sahirão	130:495

Houve um augmento de 7:334 peças com referencia ao anno anterior.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Nenhum ramo do serviço publico reclama mais instantemente uma reforma do que a instrucção publica em nossa Provincia.

O conjuncto das materias que a legislação em vigor exige dos candidatos ao professorado é tão resumido que ninguem ha, a não ser analphabeto, que não se julgue habilitado a aspirar uma cadeira. Tambem o pessoal do magisterio, salvas raras excepções, é pessimo e está longe de comprehender a sublime missão que a sociedade lhe confiou.

De anno á anno decresce a frequencia das aulas; apenas um terço dos alumnos matriculados tem a frequencia legal.

Este mal é devido, principalmente, ou a pouca confiança que inspirão os professores, ou a desidia dos paes de familia, ou a ambas estas causas.

Em todo o caso, é necessario melhorar aquelles, e estabelecer meios coercitivos para estes.

A ausencia do actual Presidente, que apenas 96 dias admininistrou a Provincia, impedio que tivesse execução a autorisação que lhe conferistes na ultima lei orçamental.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Os dados que passo a expôr vem comprovar a necessidade urgente de medidas em bem da instrucção.

Temos presentemente creadas 332 cadeiras d'instrucção primaria do sexo masculino, das quaes 312 estão funccionando.

Destas faltão os mappas de 65.

Nas 247 restantes matricularão-se 12,802 alumnos.

Tiverão a frequencia legal 4,340.

Destes sahirão promptos somente	659
Subendo parte das materias	2,238
	2,897

Existem creadas 61 cadeiras de instrucção primaria do sexo feminino, das quaes só duas estão vagas.

Faltão os mapas de 11.

Nas 48 restantes forão matriculadas 2,094 alumnas.

Tiverão a frequencia legal	831
Sahirão promptas.	40
Sabendo parte das materias	381
	421

Peço agora a vossa attenção para os seguintes dados estatisticos.

Em 1854, computando-se a população da Provincia em 1,042:000 habitantes, e existindo então providas 247 cadeiras de instrucção primaria de ambos os sexos, foi a matricula dessas aulas de 19.812 alumnos, e a frequencia de 12,637.

Pondo-se em jogo estes algarismos, que constão de trabalhos officiaes, vê-se que uma cadeira era para 4,218 habitantes, e que esse numero de habitantes matriculava na aula que lhe correspondia 80 alumnos, dos quaes erão frequentes 51.

Sirvamo-nos de iguaes dados em 1865.

Neste anno, sendo a população da Provincia aproximadamente de 1,620:190 habitantes, e existindo abertas 295 cadeiras de instrucção primaria para ambos os sexos, foi a matricula de 14:896 alumnos e a frequencia de 5:171.

Feita igual proporção, vê-se que uma cadeira é para 5:492 habitantes, e que esse numero de habitantes matricula na aula que lhe corresponde apenas 50 alumnos, dos quaes só a frequentão 17.

Comparando-se os algarismos relativos aos dous annos apontados, não é precizo adduzir argumento algum para avançar-se que a instrucção publica em Minas retrograda á passos largos.

Ao passo que decresce em proporção dupla a frequencia das aulas publicas, cresce a despeza na mesma proporção: assim é que no exercicio de 1854 a 1855 despendeu-se pela verba instrucção publica 87:536$603 e no exercicio de 1854 a 1865—198:043$551

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

Funccionão presentemente 34 cadeiras de instrucção secundaria, a saber:

De Latim e Francez	17
Somente de Latim	3
Do 1.º e 2.º annos de Latim e Rhetorica	1
Do 3.º anno de Latim e Philosophia	1
De inglez e mathematicas elementares	1
De Francez e Geographia	1
De Philologia e Grammatica Portugueza.	1
De Francez	1
De Philosophia e Rhetorica	3
De Mathematicas elementares	2
Da mesma materia e Geographia	1
De Pharmacia.	2
	34

O numero destas cadeiras, comparado ao dos annos anteriores, tem diminuido, porque em virtude do art. 4.º § 20 parte 5.ª da Lei n. 1215 tem deixado de ser providas as que vão vagando.

Matricularão-se nestas aulas 620 alumnos, dos quaes tiverão a frequencia legal 358.

Sahirão promptos 31, e sabendo somente parte das materias 146.

Uma comparação da matricula e frequencia destas aulas com as de 1854 daria um resultado tambem desfavoravel a actualidade.

Aqui, porem, deve-se observar que o seu numero hoje se acha muito redusido, por causa da execução que tem tido a lei citada.

INSTRUCÇÃO PARTICULAR.

Existem habilitados legalmente 67 professores e 16 professoras de instrucção primaria e 10 de instrucção secundaria.

Funccionão tambem na Provincia 32 collegios particulares, sendo 19 para o sexo masculino, onde se ensinão preparatorios para as Academias, e 13 para o sexo feminino.

Tanto destes estabelecimentos, como dos professores particulares, não tem a Secretaria senão poucos mappas, e esses mesmos incompletos e faltos de esclarecimentos precizos.

BIBLIOTHECA PUBLICA DA CAPITAL.

Quando em 1859 expedio-se o Regulamento n.º 45, pelo qual se rege esta bibliotheca, a Presidencia, autorisada por diversas disposições legislativas, fez acquisição de importantes obras que hoje formão a melhor parte deste estabelecimento, e na mesma occasião mandou assignar jornaes scientificos e obras interessantes que começavão então a publicar-se, como sejão: o Jornal dos economistas, o Annuario de economia politica, a Revista dos dous mundos, a Historia do Brasil por Varnhagem e outras.

Essas assignaturas, porem, cessarão depois de um anno, e desde então não forão renovadas.

Convindo completar as collecções desses jornaes e obras, e continuar as assignaturas, julgo conveniente que no orçamento voteis alguma quota para esse fim.

Interessa que um estabelecimento desta ordem, franqueado diariamente ao publico, vá sempre recebendo obras que contem o movimento e progresso das sciencias e artes no mundo civilisado.

SAUDE PUBLICA.

A epidemia das bexigas fez irrupção e lavrou, com maior ou menor intensidade, nos seguintes municipios: São João Baptista, Leopoldina, Uberaba, Passos, Ponte Nova, Santa Barbara, Caldas, Paracatú, Christina, Caethé, Queluz, Mar de Hespanha, Jaguary, Villa Formoza, Serro, Barbacena, Marianna, S. Francisco das Chagas e Dores do Indaiá.

Em Uberaba, mais do que em nenhum outro lugar, produzio consideraveis estragos, durando por mezes, sendo isto talvez devido a agglomeração de individuos vindos de diversos pontos, por occasião da estada alli das forças que se dirigião á Matto-Grosso.

O Governo não cessou de recommendar ão digno Provedor de Saude Publica a remessa de puz vaccinico para as povoações atacadas ou ameaçadas, o que se fez em larga escala.

Para os lugares onde o mal se desenvolvia com mais força, autorisou ás Camaras e a diversas autoridades a prestar soccorros gratuitos a classe desvalida, sendo as contas apresentadas pagas pelo cofre geral.

Hoje, felizmente, tem cessado quasi absolutamente esse flagello que annualmente visita alguns pontos da nossa Provincia, aliás conhecida pela sua salubridade.

CAZAS DE CHARIDADE.

S. João d'El-Rei.—Das cazas de charidade da Provincia, é uma das mais antigas e a mais bem montada. O edificio conserva-se em bom estado.

Tem annexas enfermarias separadas para morpheticos e doentes de molestias contagiosas, caza apropriada para recepção de expostos e commodos para loucos.

A meza administrativa julga de necessidade o augmento desses commodos, cuja despeza orça em 3:600$000 rs.

Os fundos do Hospital sobem a 95:941$019.

No anno compromissal de 1864 a 1865 importou:

A receita em	10:357$654
A despeza em	7:800$983
Saldo	2:556$871

Os fundos do recolhimento de expostos sobem a 42:253$114.

No mesmo periodo foi:

A receita de	13:241$001
A despeza de	500$000
Saldo	12:741$001

Movimento do Hospital no mesmo periodo.

Enfermos.

Existião	51	
Entrarão	173	224
Sahirão curados	124	
Fallecerão	51	175
Ficarão em tratamento		49

Expostos.

Existião	10
Fallecerão	5
Existem	5

Diamantina.—Constitue o fundo deste pio estabelecimento 14 apolices da divida publica, e o rendimento fallivel de um theatro ainda não acabado. Possue tambem 3 escravos provenientes de doações, que são empregados no serviço interno.

O edificio em que funcciona está em reparos, para o que tem a Provincia concorrido com as quotas votadas nas Leis annuas.

No anno compromissal de Junho de 1864 a Julho de 1865 subio:

A receita a	2:433$550
A despeza a	2:279$580
Saldo	153$970

Movimento das enfermarias.

De Outubro de 1865 a Março ultimo:

Existião doentes	10	
Entrarão	23	
Sahirão curados	12	
Fallecerão	7	19
Ficarão em tratamento	14	

Paracatu'—A caza em que funcciona, alem de sua má situação, não offerece os precizos commodos: resolveo por isso a Meza Administrativa transferir o hospital para outra que reune aquellas condicções, e que tenciona comprar.

Nenhum fundo tem esta casa: subsiste de esmolas e auxilios do Cofre Provincial.

Em o anno passado importou:

A receita em	3:498$360
A despeza em	1:622$780
Saldo	1:875$580

Este saldo existe, á saber:

Em dinheiro 113$600, no Banco do Brasil 961$980 e em mão particular de confiança vencendo o premio de 8 por %—800$000 rs.

Itabira.—A caza conserva-se em bom estado, e contem oito enfermarias com 40 leitos.

Entende o digno Provedor que convem augmentar a caza, mas ainda não emprehendeo esta obra, pelo receio de desequilibrar a receita com a despeza.

A Irmandade de N. S. das Dores que mantem este estabelecimento pio, conta 661 Irmãos.

No espaço de 7 annos forão recebidos e tratados 711 doentes entre pobres e pensionistas e toda a arrecadação desde sua fundação sobe a Rs. 77:335$962, dos quaes têm-se despendido Rs. 44:605$962.

O fundo actual é de 32:730$000 rs., depositado em mãos particulares idoneamente afiançadas, e vencendo o premio de 10 por % ao anno.

No anno passado subio:

A receita a	5:906$442
A despeza a	5:906$442

Não havendo saldo algum.

No mesmo periodo o movimento das enfermarias foi este:

Existião	25	
Entrarão durante o anno	135	160
Sahirão curados	97	
Fallecerão	27	
Ficarão em tratamento	36	160

Barbacena.—E' bom o estado do edificio em que funcciona. Constitue o seu fundo 26:000$000 em apolices da divida publica.

Do 1.º de Julho de 1865 ao ultimo de Março do corrente anno subio:

A receita a	9:042$749
A despeza a.	4:164$070
Saldo	4:878$679

No mesmo periodo o movimento das enfermarias foi o seguinte:

Entrarão	32
Sahirão curados.	16
Melhores	9
Ficarão em tratamento	7

Serro.—A caza tem os commodos precizos para o numero de doentes que pode receber, e não preciza de reparos.

O fundo de que dispõe é apenas de 3:750$000, que se achão a premio.

Do 1.º de Janeiro do anno passado a 15 de Abril ultimo foi:

A receita de	1:514$392
A despeza de	1:566$882
Deficit	52$490

O movimento das enfermarias no mesmo periodo foi este:

Entrarão	23
Sahirão	14
Ficarão em tratamento	6

Passos.—Consta apenas que no dia 16 de Abril de 1865 installou-se nesta cidade uma caza de charidade.

A Meza administrativa, fazendo esta communicação ao Governo, não addita informação alguma, que dê a conhecer os recursos com que conta manter o estabelecimento, e nem o que de então em diante ha occorrido.

Curvello.—Informa a Camra que brevemente será installado nesta villa um hospital que conta para seu fundo com o producto de duas loterias já extrahidas, 1:000$000 rs. de esmolas e mais os remanecentes da terça do fallecido Modesto José de Sousa, que se calcula chegarão a 20:000$000 rs.

Lavras.—Está apenas creada a Irmandade de N. S. das Dores, cujo fim é a fundação de uma caza de caridade.

Para isso tem já 5:600$000 rs., que segundo o compromisso vão ser convertidos em apolices da divida publica.

A edificação da casa conta a Meza levar á effeito com as joias e esmolas dos fieis.

Alem da despeza de 260$000, feita com a approvação do compromisso, até o presente nenhuma outra se fez

Marianna.—Sobre o hospital que alli crearão as Irmãs de Charidade, o nosso virtuoso Prelado assim se exprime.

« Não tem renda este estabelecimento mais do que a charidade dos fieis, o trabalho de algumas pobres mulheres nelle recolhidas e uma mui bem regulada economia. A Superiora das ditas Irmãs me informa que de 1865 a 1866 entrarão para o hospital 40 doentes, dos quaes sahirão melhorados 17 e morrerão 13, porque as pessoas mui pobres e desamparadas de Marianna estão na pratica de se recolherem a este hospital para nelle acabarem seus dias nos braços destas pias mulheres e com os soccorros da Religião, correndo até por conta d'ellas a despeza do enterramento. O numero de enfermos é ordinariamente de 30 a 40. »

Ouro Preto.—O fundo deste estabelecimento é actualmente de 42:500$000 distribuidos pelo modo seguinte:

24	apolices de conto de rs.	. . . .	24:000$000
10	« de seis centos mil reis	. . . . .	6:000$000
10	« de quatrocentos mil rs.	. . . . .	4:000$000
17	« Provinciaes	. . . .	8:500$000

Este fundo deve render 2:550$000 rs., quantia que reunida as diarias das praças e prezos que trata nas respectivas enfermarias, constitue a receita deste estabelecimento, que por isso não pode dispensar a consignação annual com que tem sido soccorrido pelos cofres provinciaes.

A receita verificada do 1.º de Maio de 1865 ao ultimo de junho do corrente anno foi de 20:708$495.

A despeza dentro do mesmo periodo 20:531$503

Saldo (incluida na despeza a compra de duas apolices effectuadas pela actual Meza) 176$992.

O movimento das enfermarias á cargo deste pio estabelecimento, foi no proximo passado anno, de 1655 enfermos, distribuidos da seguinte maneira:

Enfermarias dos desvalidos	116
Dita militar	751
Dita da cadea	589
Dita do Corpo Policial.	199

Sahirão curados 1436, melhorados 26, por diversos motivos 86, fallecerão 58 e passarão em tratamento para este anno 49.

A Meza administrativa actual, terminou as obras encetadas pela passada, fez diversas, adaptando o edificio ás necessidades de um hospital de maneira a ter hoje cinco espaçosas enfermarias, onde podem ser recolhidos de 80 a 100 enfermos, alem de 10 cellas, em que se achão em tratamento oito alienados.

Tem presentemente o estabelecimento todo o necessario inclusive a roupa, não só para os doentes que ordinariamente tem á seu cargo, como alguma de sobresalente para acudir a qualquer eventualidade, que possa trazer o rapido crescimento de enfermos.

Nada ha a desejar quanto a regularidade das dietas, a medicação prescripta pelos facultativos, a limpeza e a escripturação.

CATECHESE.

Nada se tem iniciado para melhorar a sorte dos infelizes selvagens. Nenhum beneficio tem resultado dos meios até hoje empregados para chamal-os á vida civilisada: o ensaio, porem, de outros aconselhados pela experiencia, não pode ser levado a effeito, porque a quota annualmente votada não comporta a despeza precisa.

Do relatorio que o respectivo Director apresentou-me em 10 de Maio ultimo consta que temos 12 Directorias parciaes de indios, sendo duas nas margens do Gequitinhonha, tres nas do Mucury, tres nas do Rio Doce, e uma em cada um dos seguintes Municipios—Serro, Ubá, S. Paulo do Muriahé e Uberaba.

TYPOGRAPHIA.

Pelo art. 4.º § 4.º da Lei n.º 1267 de 2 de Janeiro do corrente anno, foi a Presidencia autorisada a montar uma typographia para a publicação de um jornal diario official, podendo para esse fim despender até a quantia de 12:000$000 rs. e o § 4.º do art. 2.º da mesma Lei só votou para o custeio desse estabelecimento 7:000$000 rs.

Mas, segundo os calculos feitos na Thesouraria Provincial, a importancia minima desse custeio por conta dos cofres publicos, devia subir a 16:720$000 rs.

Nestas circunstancias, convindo levar á effeito o desideratum que a Assembléa tinha em vista, celebrou a Presidencia com o cidadão João Francisco de Paula Castro o contrato que está submettido á vossa approvação e no qual vem transcripto o officio de 27 de Fevereiro ultimo, contendo as rasões que determinarão a assignatura do referido contrato.

ALMANAK DE MINAS.

Segundo o officio que em 30 do mez passado dirigirão-me os autores do Almanak de Minas, não podem elles publicar o volume correspondente ao corrente anno.

Esta falta é devida ao alto preço em que ficão a impressão, encadernação e porte do correio, á difficuldade com que é feita a cobrança das assignaturas e a mora na liquidação do que tem elles de haver da Thesouraria Provincial, proveniente da arrecadação feita por agentes fiscaes e cuja importancia incluirão indebitamente nos seus balancetes.

Nessa mesma peça official confessão elles que não poderão continuar a publicar o Almanak, se não forem aliviados do pagamento em dinheiro do emprestimo que contrahirão com a Provincia.

Esta obra, a meu ver, é de interesse publico e penso que se deve auxiliar e animar de qualquer modo a seus autores, afim de que não cesse a sua publicação.

Por ultimo apresento-vos, no appenso n. 11, a exposição com que me foi passada a administração da Provincia.

Nesse luminoso trabalho achareis mais detidas informações sobre assumptos de maior importancia, tomados em consideração pelo illustrado Administrador, á quem interinamente substituo, como sejão, a reforma da repartição fiscal, a creação da Directaria de Obras Publicas, a reorganisação do Corpo Policial e contrato para a publicação de um jornal diario official.

Senhores! Ao terminar este imperfeito trabalho, cujas lacunas, devidas a minha inexperiencia em materia de administração, serão suppridas pela vossa sabedoria, devo assegurar-vos que encontrareis em mim a maior solicitude em prestar-vos todos os esclarecimentos que julgardes conveniente exigir para adopção de medidas legislativas em bem da Provincia, cujo engrandecimento todos nós ardentemente almejamos.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes em Ouro Preto 9 de Setembro de 1866.

Joaquim José de Sant'Anna.

OURO-PRETO 1866. TYP. DE J. F. DE PAULA CASTRO.

Quando chegar no anexo nº 11, ñ micro-
filmar pois este já
terá sido micro-

APPENSOS

AO

RELATORIO.

APPENSOS

AO

RELATORIO.

N 1.

O Vice Presidente da Provincia de Minas Geraes:

Considerando que será de beneficio real á mesma Provincia que á respectiva Assembléa sejão presentes diversos trabalhos que se preparão com relação ao melhoramento das vias de communicação, arrecadação e fiscalisação das rendas publicas e ao systema administrativo;

Considerando que desse modo não se achará a Presidencia habilitada em tão curto espaço de tempo para prestar a mesma Assembléa os esclarecimentos e informações indispensaveis para adopção das acertadas medidas que o bem da Provincia reclama;

Considerando que os assumptos sobre que versão os referidos trabalhos muito podem influir na decretação da receita e despeza da Provincia;

Considerando finalmente que da rasoavel demora da abertura da mesma Assembléa nem um inconveniente pode resultar, resolve, usando da faculdade que lhe confere o art. 24 § 2.° do Acto Addicional, adiar os trabalhos da Assembléa Legislativa Prdvincial para o 1.° de Setennbro p. futuro.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes, 14 de Maio de 1866.

JOAQUIM JOSÉ DE SANT'ANNA.

OURO PRETO 1866:—TYP. DE J. F. DE PAULA CASTRO.

Relação das Freguezias para as quaes se marcou o numero de Eleitores que devem dar na proxima eleição com declaração dos dados que servirão de base á esta fixação, e das leis que a determinarão.

Districtos Eleitoraes.	Collegios.	Freguezias.	Qualificações. 1863	Qualificações. 1864	Qualificações. 1865	Votantes. Para mais.	Votantes. Para menos.	Numero de eleitores. Na legislatura de 1862 a 1866.	Numero de eleitores. Para mais.	Numero de eleitores. Para menos.	Numero de eleitores. Na legislatura de 1866 a 1870.	Leis que decretarão os desmembramentos.
1.º—Ouro Preto	1.º Ouro Preto	S. Bartholomeu	....	233	....	....	83	5	....	2	3	Lei n. 1,190 de 1864 art. 1.º
		Casa Branca	....	....	....	213	....	3	6	....	9	Idem, e a dem. 1202 do m.mo an.
		Cachoeira do Campo	....	829	....	....	174	14	....	3	11	Leis ns. 1,194 e 1,206 de 1864
		Itabira do Campo	....	....	....	232	....	10	5	....	15	Idem.
		Piedade da Paraopeba	....	418	....	....	93	11	....	2	9	Idem.
	3.º Cidade do Ubá.	Sapé	671	....	....	....	339	9	....	5	4	Lei n. 1,168 de 1863.
		Bagres (Curato)	....	....	....	....	....	....	....	....	5	Idem.
		Santa Ritta do Turvo	752	....	....	....	330	17	....	7	10	Lei n. 1,171 de 1863.
		Barroso (Curato)	....	....	....	....	....	....	....	....	7	Idem.
		Cidade de S. Paulo do Muriahé	746	....	....	....	208	13	....	4	9	Citada lei n. 1,168.
		Dores da Victoria (Curato)	....	....	....	....	....	....	....	....	4	Idem.
		S. Francisco do Gloria	....	....	....	....	....	....	....	....	....	Lei n. 1,273 de 1866.
		Tombos do Carangola	....	....	493	....	92	6	....	1	5	Idem.
		Santa Luzia do Carangola	....	....	....	....	....	....	....	....	1	Idem.
	4.º Piranga.	Piranga	....	....	....	184	....	14	2	....	16	Lei n. 1,198 de 1864.
		Barra do Bacalháo	....	622	....	....	184	7	....	2	5	Idem.
	5.º Cid.e Marianna.	Sumidouro	....	....	....	130	....	5	3	....	8	Lei n. 1,225 de 1864.
		Cachoeira do Brumado	....	348	....	....	130	8	....	3	5	Idem.
		Abre Campo	....	....	912	....	338	9	....	3	6	Lei n. 1,246 de 1865.
		Vermelho	....	....	....	....	....	....	....	....	3	Idem.
2.º—Sabará.	5.º V.ª do Curv.º	Villa do Curvello	....	....	1170	....	533	22	....	10	12	Lei n. 1,212 de 1866.
		Immaculada Conceição de N. S.	....	....	....	....	....	....	....	....	10	Idem,
	6.º Cid.e de Pitangui.	Cidade de Pitangui	....	....	....	42	....	17	1	....	18	Lei n. 1,190 de 1864 art. 12.
		Abbadia	....	539	....	....	42	8	....	1	7	Idem.
	7.º V.ª de Dores do Indaiá.	Villa de Dores do Indaiá	....	958	....	....	324	17	....	6	11	Lei n. 1,186 de 1864.
		Morada Nova	....	774	....	....	224	12	....	3	9	Idem.
		N.S. do Patrocinio da Marmellada	....	....	....	....	....	....	....	....	9	Idem.
	8.º V.ª do Pará.	St. Anna de S. João-acima	....	383	....	....	113	12	....	4	8	Lei n. 1,195 de 1864.
		N. S. do Carmo do Cajurú	....	....	....	113	....	11	4	....	15	Idem.

Districtos Eleitoraes.	Collegios.	Freguezias.	Qualificações. 1863	1864	1865	Votantes. Para mais.	Para menos.	Numero de eleitores. Na legislatura de 1862 a 1866.	Para mais.	Para menos.	Na legislatura de 1866 a 1870.	Leis que decretarão os desmembramentos.
3.º—Barbacena.	8.º Cid.e do Pomba.	Cidade da Pomba.	....	....	1304	....	396	16	....	5	11	Lei n. 1,275 de 1866.
		Sr. Bom Jezus da Canna Verde.	....	....	....	....	....	....	....	....	5	Idem.
	9.º Cid.e Leopoldina.	Meia Pataca	....	958	....	....	177	15	....	3	12	Lei n. 1,239 de 1864.
		S. Francisco d'Assis do Capivara.	....	....	....	....	....	....	....	....	3	Idem.
		Boa Vista (Curato)	....	562	....	....	82	12	....	2	10	Lei n. 1.240 de 1864.
		Santa Anna do Pirapitinga	....	....	....	....	....	....	....	....	2	Idem.
	10.º Cid.e do Mar d'Hesp.a	Rio Novo	....	....	923	....	247	20	....	5	15	Lei n. 1.265 de 1865 art. 2º § 2
		S. João Nepomuceno	....	....	....	247	....	8	5	....	13	Idem.
4.º—S. João d'El-Rei.	1.º Cid.e de S. J.º d'El-Rei.	S. Gonçalo da Itaruna	....	457	....	....	185	10	....	4	6	Lei n. 1.190 de 1864 art. 3.º
		Carrancas	....	....	....	185	....	3	4	....	7	Idem.
	6.º Cid.e de Tamanduá.	Campo Bello	....	....	934	....	585	14	....	9	5	Lei n. 1274 de 1866.
		Candêas.	....	....	....	....	....	....	....	....	9	Idem.
5.º—Campanha.	3.º Cid.e de Caldas.	Cidade de Caldas	....	....	1283	....	395	31	....	10	21	Lei n. 1,278 de 1866.
		S. Sebastião de Jaguary	....	....	....	....	....	....	....	....	10	Idem.
		Cabo Verde	....	....	1071	....	329	27	....	8	19	Lei n. 1,277 de 1866.
		S. José da Boa Vista	....	....	....	....	....	....	....	....	8	Idem.
	4.º V.a de Jacuhy.	Villa de Jacuhy	....	1019	....	....	336	14	....	5	9	Lei n. 1,198 de 1864.
		Dores do Guaxupé.	....	....	....	....	....	....	....	....	5	Idem.
	5.º Cid.e de Passos.	Dores do Atterrado	....	....	565	....	259	12	....	6	6	Lei n. 1,271 de 1866.
		Santa Ritta de Cassia	....	....	....	....	....	....	....	....	6	Idem.
	6.º Cid.e de Pouso Alegre.	Cidade de Pouso Alegre	....	....	1683	....	432	29	....	7	22	Lei n. 1.270 de 1866.
		Conceição dos Ouros.	....	....	....	....	....	....	....	....	7	Idem.
6.º—Serro.	2.º Cidade Diamantina.	Cidade Diamantina	....	....	....	173	....	42	4	....	46	Lei n. 1,262 de 1865 art. 12.
		Rio Preto	....	....	....	313	....	12	7	....	19	Idem.

Districtos eleitoraes.	Collegios.	Freguezias.	Qualificações.			Votantes.		Numero de votantes.				Leis que decretarão os desmembramentos.
			1863	1864	1865	Para mais.	Para menos	Na legislatura de 1862 a 1866.	Para mais	Para menos.	Na legislatura de 1866 a 1870.	
6.º—Serro.	3.º Cid.º de Minas Novas.	S. Domingos do Arassuahy.	......	875	......	......	172	18	......	4	14	Lei n. 1,207 de 1864.
		Itinga.	......	......	......	172	......	6	4	......	10	Idem.
7.º—Montes Claros.	7.º Cidade do Grão Mogol.	S. José do Gorutuba	......	1193	......	......	706	24	......	14	10	Lei n. 1,245 de 1865.
		Santo Antonio do Gorutuba.	......	......	......	......	......	......	......	......	14	Idem.

ADVERTENCIAS.

1.ª A alteração em o n.º de eleitores das Freguezias acima mencionadas foi feita em officios dirigidos aos Juizes de Paz mais votados, observando-se o disposto nos §§ 10, 11 e 12 do art. 1.º do decreto Legislativo n.º 1082 de 18 d'Agosto de 1860.

2.ª Nas Parochias, novamente creadas que ainda não tiverem sido installadas, isto é, não estiverem canonicamente providas de Parocho collado ou encommendado, não pode haver eleição, e o numero de eleitores que ora lhes é marcado deve accrescer ao das Parochias de cujo territorio houverem sido desmembradas, como se acha declarado em diversas decisões do Governo Imperial.

3.ª As alterações de divisas decretadas pela Assembléa Provincial entre Parochias pertencentes a differentes Districtos eleitoraes ou Collegios, á vista do disposto na 2.ª parte do art. do Decreto citado, não podem vigorar no que se refere á qualificações e eleições de eleitores. Os votantes comprehendidos nos territorios assim desmembrados devem continuar a ser qualificados e a votar nas Parochias a que d'antes pertencião.

Secretaria da Presidencia da Provincia de Minas Geraes 22 de Agosto de 1866.

Antonio N. Galvão, Official maior interino.

N.º 3.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS CRIMES COMMETTIDOS NA PROVINCIA DE MINAS GERAES NOS ANNOS DE 1855 A' 1864.

Crimes publicos.

Annos em que forão perpetrados.	Contra o livre goso e exercicio dos direitos politicos.	Sedição.	Insurreição.	Resistencia.	Tirada ou fuga de presos.	Desobediencia.	Prevaricação.	Peita.	Concussão.	Excesso ou abuso de autoridade.	Falta de exacção no cumprimento do dever.	Irregularidade de conducta.	Falsidade.	Perjuro.	Peculato.	Moeda falsa.	Destruição ou damnificação dos bens publicos.	Somma total.
1855				3	12	1				1	3		1	2	1	1		25
1856				6		10							3	3		1	1	24
1857				6	4			1			2		1	4	1		1	20
1858				6	13	2	1	2		3	6	1	2	2			2	40
1859				6	14	1	1				1		3	3			1	30
1860				5	8					1	1		3		1			19
1861	3			2	4								3	1	1			14
1862				4	9					3	1		3	3	1			24
1863	2	1		8	11		1			4	1	1	3	3	2			37
1864	1	1	1	2	14		1	1	1	2	2		2	1		1	1	31
Somma	6	2	1	48	89	14	4	4	1	14	17	2	24	22	7	3	6	264

Crimes particulares.

Annos em que forão perpetrados.	Contra a liberdade individual.	Homicidio.	Tentativa de homicidio.	Infanticidio.	Ferimentos e offensas physicas.	Ameaças.	Entrada em casa alheia.	Estupro.	Rapto.	Calumnia e injuria.	Poligamia.	Adulterio.	Furto.	Banca rota, estellionato e outros crimes contra a propriedade.	Damno.	Roubo.	Somma total.
1855		80	15		139	16	1	1	1	1			14	5	9	14	296
1856	3	101	24		163	14	4	1	1	2	1		9	6	6	12	347
1857	6	108	36		163	26	1	2	1	5	1		8	3	14	9	383
1858	8	164	45		240	28	2			14	2		43	5	9	18	578
1859	5	163	44	1	266	37	3	5	2	16			24	14	15	35	630
1860	4	117	42	1	225	24	3	5	3	9		1	28	9	10	22	503
1861	1	80	36		85	8		2	2	2		2	7	4	5	22	256
1862	4	119	58		153	4		2	1	2			8	8	6	15	380
1863	2	135	40	1	150	10	1	6		1	1		12	1	4	12	376
1864	3	119	46		170	3		1	1	7			8	4	4	17	383
Somma	36	1186	386	3	1754	170	15	25	12	59	5	3	161	59	82	176	4132

Crimes policiaes.

Annos em que forão perpetrados.	Offensas á religião, moral e bons costumes.	Fabrico e uso de intrumento para roubar.	Ajuntamentos illicitos.	Vadiação.	Armas defezas.	Uso indevido da imprensa.	Motim ou assuada.	Somma total.	Total geral.
1855			2		43			45	366
1856			2	2	45		1	50	421
1857			4	3	35		4	46	449
1858	3	1	3		41	1	1	50	668
1859			2		52			54	714
1860					44	1		45	567
1861					2			2	272
1862			2		4			6	410
1863			1		7			8	421
1864					3			3	417
Somma	3	1	16	5	276	2	6	309	4705

Secretaria da Policia de Minas, 1.º de Agosto de 1866.—*Antonio Xavier da Silva Junior*, servindo de secretario.

N. 4.

Secretaria da Policia de Minas, em Ouro Preto 13 de Agosto de 1866.

Illm.° e Exm.° Sr.

Tenho a honra de apresentar o Relatorio geral dos negocios da Repartição á meu cargo, como me foi recommendado no officio de V. Exc. de 9 de Julho p. findo.

Havendo o meu antecessor, em 16 de Janeiro d'este anno, prestado, em consequencia de ordem da Presidencia, um relatorio sobre os factos succedidos durante o periodo de 1865 até aquella data, limito-me presentemente a dar conta do que então para cá tem occorrido, servindo aquelle trabalho, que por copia transmitto, de complemento a este.

Entrando em exercicio do cargo de Chefe de Policia d'esta Provincia no dia 2 de Abril do corrente, comprehende V. Exc. que, para a confecção d'este trabalho, alem de me faltarem as habilitações necessarias, não posso, em tão curto periodo, achar-me habilitado para, conhecendo a Provincia, dispor dos dados indispensaveis em ordem a poder apresental-o, tao completo como seria para desejar.

Reconhecendo pois a sua imperfeição tenho comtudo, a convicção de que V. Exc., sempre benigno, desculpará as faltas que n'elle encontrar.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

Cumpro um agradavel dever—annunciando a V. Exc. que a Provincia gosa de tranquillidade, devido isto não só á boa indole do Povo Mineiro, como ás energicas e promptas ordens emanadas do governo.

O Termo da Bagagem que fora, ainda ha bem pouco tempo—theatro de violencias e desrespeitos ás ordens das autoridades constituidas, hoje acha-se tranquillo, debaixo do imperio da Lei, graças ás sabias e energicas providencias tomadas pelo benemerito Administrador da Provincia—o Exm.° Sr. Dr. Joaquim Saldanha Marinho, e pelo Governo Imperial.

Cessando, pois, as razões que determinarão a nomeação do Major Luiz José d'Oliveira para Delegado do referido Termo, onde prestou bons e relevantes serviços, por me haver officiado que a sua presença lá se tornava desnecessaria propuz a sua exoneração, que lhe foi concedida; sendo substituido pelo dr. Francisco Rodrigues Seixas, ultimamente despachado para alli Juiz municipal.

Confiando em o novo Delegado, e no zelo e dedicação do digno Juiz de Direito da comarca Dr. Domingos Monteiro Peixoto, que se tem mostrado incansavel, no pouco tempo em que n'ella tem residido, para conciliar os animos, e manter a ordem, espero que não tenhamos de ver reproduzidas as tumultuarias scenas que infelismente se derão.

SEGURANÇA PARTICULAR.

Sinto profundamente consignar n'esta pagina que não é lisongeiro o estado de segurança individual.

Possuindo esta provincia uma zona territorial de sobeja dimensão achão-se os seus mais importantes nucleos de população em grande distancia uns dos outros, o que faz com que a acção da Policia se não faça sentir com a promptidão que fora para desejar.

Alem d'isto a Capital, séde do governo e conseguintemente centro director do movimento não guardando distancia proporcional em relação a cada um dos seos Termos, aggrava ainda mais a sorte do serviço policial que luta com immensos obstaculos pela falta de boas estradas.

Muitas são, alem do que acabo de expor, as causas que concorrem para que os crimes se reprodusão.

A falta de instrucção, e o pouco zelo com que é educada a mocidade nos preceitos do Evangelho, concorrem poderosamente para que tenhamos de testemunhar attentados só proprios de selvagens, que nunca receberão o pão da intelligencia, e desconhecem os sublimes Dogmas do Christianismo.

E' pois de necessidade palpitante que o poder publico se exforce em promover com o maior zelo—um methodo de ensino que diffundindo luzes por todas as classes, habilite cada um a conhecer os seus direitos e deveres.

Para semelhante desideratum, muito poderão concorrer o Professor e o Parocho.

Quando elles se compenetrarem de seu sublime Sacerdocio, cultivando a intelligencia de seus alumnos, plantando nos corações os sentimentos nobres e elevados do amor da patria, fasendo com que elles comprehendão a necessidade e vantagens do trabalho; visto que a ociosidade origina males sem conta á Sociedade; quando finalmente conseguirem arraigar, pelo ensino e pelo exemplo, os pre-

ceitos moraes e religiosos, teremos dado um grande passo na carreira da civilisação, preparando assim o terreno para que a nova geração venha colher doces e saborosos fructos.

No curto periodo que decorre de nossa emancipação politica muito temos feito, é verdade, muito temos adiantado; mas é força confessar—muito nos resta ainda a faser.

Com fé, porem no futuro, e á Sombra das Instituições livres que felizmente nos regem, o Brasil está fadado, pelos seus elementos naturaes, a representar importantissimo papel no Mappa das Nações.

Passarei a registrar os crimes mais importantes que forão perpetrados, e que chegarão ao meu conhecimento desde Janeiro do corrente até o presente.

JANEIRO DE 1866.

No dia 1.º—no districto da cidade de Passos, um escravo por nome Manoel, pertencente aos herdeiros do finado Joaquim Theodoro de Andrade assassinou a José, escravo de Querino José dos Reis.

O respectivo Delegado dando conta deste facto declara, apesar das constantes recommendações desta Repartição, que tem sido infructiferas as providencias por elle tomadas para a captura do delinquente.

Ao amanhecer do dia 14, lançarão fogo no cartorio do Escrivão de Orphãos do Termo de Tres Pontas, ficando reduzida á cinzas a maior parte dos autos que nelle existião. Ainda não forão descobertos os autores deste attentado.

No dia 22, foi barbaramente assassinado, no Districto da Boa Morte, Termo d'esta capital, Antonio Alves de Resende, feitor da fazenda do Commendador Lucas Antonio Monteiro de Castro.

Estão indiciados como autores, Antonio Carapina, Antonio Campanha, Pio Carapina, Manoel Carioca, escravos do mesmo Commendador: Pompêo, e Faustino, escravos do Capitão José Joaquim Monteiro de Castro, os quaes todos se achão presos. O Delegado instaurou o competente processo.

Na noite de 24 na Cidade de Paracatú tentarão roubar a casa de negocio do Capitão João José de Sant'Anna Os ladrões pozerão fogo em uma das portas, mas não poderão conseguir entrar, em consequencia da opposição que encontrarão por parte de um cão que se achava no interior da mesma casa.

Não forão elles ainda descobertos, apesar das deligencias do Delegado.

Na noite de 31 lançarão fogo no cofre do Cruzeiro d'esta Capital com o fim, certamente, de roubal-o; mas não se poude descobrir, o autor d'esse attentado.

FEVEREIRO.

No dia 4, na Cidade de Passos, Joaquim Antonio Apollinario tentou contra a vida de Maria de tal, disparando-lhe um tiro. O réo acha-se preso, e o Delegado de Policia instaurou o processo.

No dia 8, no districto da Villa da Ponte Nova, foi barbaramente assassinado Ildefonso de tal, por José Caetano de Oliveira, e seu escravo Gonçalo, aquelle como mandante, e este como mandatario

Aos esforços do Juiz Municipal Dr. Angelo da Matta Andrade, que tantos beneficios tem prestado ao municipio com a captura de importantes criminosos, se deve a prisão de ambos estes delinquentes, os quaes forão ultimamente julgados e condemnados pelo jury, o 1.º á morte, e o 2.º á galés perpetuas. Protestarão por novo julgamento.

Ao amanhecer do dia 11, na Villa do Indaiá, dispararão um tiro na porta da casa do Cidadão Antonio Lages da Silva, poucos minutos depois de haver elle se recolhido.

Infelizmente não poude a Policia descobrir o autor de tal attentado.

No dia 20, no districto de Santa Ritta, Termo de Caldas, alguns escravos do Major Manoel Joaquim de Carvalho assassinarão com facadas o seu feitor Manoel Varella, Hespanphol. Os réos forão presos e estão competentemente processados.

Na noite de 22 para 23, no districto das Canôas, Termo de Passos, Antonio Felisardo Cintra, acompanhado de 65 capangas dirigio-se á casa do Subdelegado Manoel Antonio Teixeira dos Santos, e exigio deste todo o dinheiro e diamantes que possuisse.

Declarando o mesmo Subdelegado que nenhum dinheiro tinha, teve de soffrer uma rigorosa busca em sua casa, sem que ao menos respeitassem os lugares que erão habitados por sua mulher e filhas.

Não sendo feliz o referido Cintra na busca que dera, obrigou o subdelegado a fazer-lhe entrega de um credito que a elle havia passado no valor de 6 500$000 rs.

Alem de outras pessoas, assistirão a todos esses desacatos: o 1.º, 2.º, 3.º e 6.º Supplentes da Subdelegacia que por falta de força forão desrespeitados pelos aggressores e nada poderão fazer.

O Delegado apenas teve conhecimento do facto partio para o lugar do delicto; afim de tomar as providencias necessarias

No dia 25, na Villa do Piumhy, Elias Rodrigues da Costa, assassinou com um tiro a Januario Telles de Miranda, homem casado e pai de numerosa familia.

Por esta Repartição forão expedidas as ordens para a captura do delinquente, e recommendou se a instauração do summario.

MARÇO.

Na Cidade da Oliveira, deu-se no dia 11 o seguinte facto: á uma hora da madrugada regressando para sua casa o Dr. Domingos Eugenio Nogueira fôra assaltado por dous individuos, que lhe descarregarão duas cacetadas. Felizmente achando se o mesmo Dr. á cavallo poude livrar-se de ser, talvez, assassinado.

No dia 11, no districto de Roças Novas foi morto com dous tiros José Caetano Pinto.

Sendo indigitado como autor de semelhante crime, um escravo do mesmo, de nome Silvestre, o Subdelegado ordenou a sua prisão. A' essa ordem oppoz elle a mais decidida resistencia, á ponto que, para se realisar a captura, foi mister desparar-se-lhe um tiro nas pernas.

Depois de preso, confessou o delicto, e que o praticara com seu Pai Manoel Patricio de Magalhães, africano livre. Ambos estão presos e processados.

Na noite de 18, na Villa de Santo Antonio do Monte, Matheus Alves Pacheco, deu uma cacetada em Silvano Rodrigues da Costa. Instaurou-se o competente processo.

MAIO.

No districto dos Lençóes, Termo do Rio Pardo, recolhendo-se ás 11 horas da noite de 28 para sua casa, o Inspector de Quarteirão Florentino Hermogenes do Sacramento recebeo um tiro, do qual ficou gravemente ferido. Ainda não foi descoberto o delinqnente.

JUNHO.

Na Cidade de Moutes Claros, no dia 7, Maria Joanna ferio com uma navalha á Marianno Sores da Fonseca.

A ré foi presa e processada.

Na manhã do dia 16, nas immediações da Philadelphia, teve lugar um crime horroroso que, consternando á todos os habitantes do districto, levou o luto e a desesperação ao seio de uma numerosa, quão importante familia. Dirigindo-se o infeliz Dr. Manoel Esteves Ottoni, acompanhado de tres amigos seus, para aquella povoação, fora em caminho assaltado por João José de Figueiredo que de emboscada esperando a sua victima, despararou-lhe um tiro, que lhe occasionou á morte.

Commettido tão barbaro quão injustificavel attentado, o assassino atravessou á galope a povoação, e seguio para os lados de Minas Novas, sem que os amigos da victima lhe podessem embaraçar.

Tive communicação de tão execrando facto pelas autoridades policiaes, as quaes, já pelo horror ao crime, e já para punirem o assassino de um homem que fôra tão estimado, e que gosara sempre de tão benefica influencia, empenhão os seus esforços para conseguir a captura do réo. Pela minha parte tenho expedido as mais terminantes ordens, e conto que se não passará muito tempo, sem que a Justiça exerça o seu dever sobre tão desalmado facinoroso.

Na noite de 23, foi assassinado, no districto de S. João Baptista, Termo da Oliveira, João Baptista de Moraes, em sua propria casa, por um seu escravo e dous outros de João Ferreira Coelho.

Já se acha preso o escravo do assassinado.

Na manhã do dia 13 de Junho, foi o Delegado do Patrocinio avisado de que na noite do dia antecedente tinha sido incendiada a casa de Anna de tal, viuva de José Gonçalves de Lima, moradora na fazenda de S. Bernardo, de propriedade do tenente coronel Joaquim Antonio de Sousa Rabello; resultando de tal incendio a morte de quatro pessoas que se achavão dentro da casa. Partindo para alli o Subdelegado, acompanhado de Peritos; afim de proceder a corpo de delicto e colligir os esclarecimentos e indicios que encontrasse, reconhecerão estes que a casa fôra completamente devorada pelo incendio; assim como que as pessoas que nella se achavão abrigadas, sendo-a dona da mesma casa, duas filhas, uma já casada, e outra de 12 annos, e um menino de tenra idade tinhão sido victimas de tão cruel sinistro; sendo apenas encontrados os fragmentos de seus corpos, que mal se podião destinguir; e não descobrindo os mesmos, indicio algum que os fizesse crer na existencia de um acto criminoso, declararão que, na falta de dados positivos, suppunhão que o incendio houvera sido casual. 17 dias depois de tão lamentavel successo, foi o delegado informado de que na mesma fazenda havia apparecido o cadaver de Gertrudes de tal, uma das moças que se suppunha tambem victima do incendio.

Dadas as necessararias providencias, reconheceo-se evidentemente que ella fôra assassinada, em consequencia das lesões encontradas no pescosso, verificando-se igualmente que apoz o assassinato, fôra o seu cadaver arrastado á longa distancia, e deposto no lugar em que fôra encontrado.

Sendo indicados como autores de tão horroroso facto, dous escravos do mesmo Tenente Coronel Rabello, por nomes Francisco e Faustino, forão logo presos, e pela confissão que fizerão reconheceo-se ser aquelle o principal autor do crime, e este seo cumplice.

Instaurado o processo já tinhão jurado 9 testemunhas. inclusive referidas e informantes; conhecendo-se que tres victimas perecerão no incendio, e que a outra fôra assassinada pelo modo já indicado.

JULHO.

No districto do Chapéo d'Uvas, termo do Juiz de Fóra, Joaquim Paulista espancou no dia

26 a João Saraiva Barbosa, pondo-se immediatamente em fuga. Por esta Repartição forão dadas as providencias para a sua captura.

RECAPITULAÇÃO.

Homicidios	12
Tentativas de ditos	2
Ferimentos	4
Ameaças	1
Damno	1
Roubo	1
Tentativas de roubo	2
	23

FACTOS NOTAVEIS.

Darei, agora, conta, dos factos notaveis occorridos durante o anno passado até o presente; visto não terem sido elles referidos no Relatorio de 15 de Janeiro.

1865.

Em dias de Julho na cidade do Serro, por occasião de ser capturado o criminoso de morte Candido, escravo de José da Cunha Rabello, lançou elle mão de uma facca com que se achava armado para ferir a Manoel, escravo de Luiz da Costa, que o havia capturado; mas não o podendo fazer, por ter sido agarrado pelas costas, deo em si proprio um profundo golpe no ventre, por onde sahirão os intestinos: sendo convenientemente tratado, na madrugada do dia seguinte rompeo, de proposito, os pontos dados na ferida, e falleceo pouco depois.

No dia 4 d'Outubro foi encontrado junto ao quintal da casa de Francisco José da Silva Prata, nos suburbios da Cidade d'Uberaba, o cadaver de José Jacintho Rodrigues, suspenso em uma arvore. Pelas averiguações feitas verificou-se ter o mesmo por semelhante maneira se suicidado.

Em dias de Novembro no lugar denominado—Pedra pequena—Termo de Caethé, appareceo enforcado em uma arvore Francisco Luiz Moreira, que por esse modo suicidou-se, em consequencia de questões havidas entre elle e sua mãi.

N'este mesmo mez, José Hilario Ribeiro que achava se preso na cadeia de Baependy como recruta, para obter a liberdade, lançou fogo na prisão em que se achava, e logrou conseguir o seu intento.

Ao toque de rebate reunirão-se muitas pessoas, que ajudarão a apagar o incendio em menos de duas horas.

1866.

A' 28 de Maio, no districto de Antonio Pereira, desta Capital, appareceo enforcado em uma arvore o escravo Joaquim, que pelas averiguações a que se procederão, verificou-se ter-se suicidado.

No dia 18 de Abril, nos suburbios da Cidade de Grão Mogol, tentando o Dr. Ignacio Belzer, Medico Allemão residente na mesma cidade, e Carlos Peters, natural da Suissa, passarem a nado o rio Itacambirussú, que banha aquella povoação, desapparecerão e até a data em que o Delegado de Policia deo-me conta de semelhante acontecimento, ainda não tinhão sido encontrados os seus corpos.

No districto da Villa do Indaiá, Claudino Gomes do Amaral, estando muito embriagado tentou suicidar-se com uma faca, dando quatro golpes no ventre: accudido a tempo tomarão-lhe a arma e curarão-lhe as feridas que não forão mortaes.

PRISÕES.—1866.

A Policia sente grandes embaraços na prisão dos criminosos; entre outros luta com a falta de força; todavia conseguio capturar os seguintes delinquentes:

José Rodrigues Gabriel pronunciado na Villa d'Iguassú, Provincia do Rio de Janeiro, no art. 194 do Cod. Crim. Foi preso em S. Paulo do Muriahé.

Antonio Carapina, Antonio Campanha, Pio Carapina, Manoel Carioca, Pompêo e Faustino, indiciados no assassinato do feitor da fazenda do Commendador Lucas Antonio Monteiro de Castro. Os tres primeiros forão presos em Congonhas do Campo, o quarto na Boa Morte, e os dois ultimos no Mar d Hespanha.

José Serafim de Borba pronunciado no Indaiá no art. 193 do Cod. Crim. Foi preso no Uberaba.

João Pimenta de Moraes pronunciado em Passos no art. 193. Foi preso no Uberaba.

José Ignacio d'Oliveira, pronunciado e preso no termo da Bagagem por crime de ferimentos.

Manoel Patricio de Magalhães e Silvestre criculo, criminosos de homicidio em Roças Novas, Termo de Caethé, onde forão presos.

Pedro Baptista da Cruz, preso em Passos pelo crime de homicidio ahi perpetrado.

Pedro, condemnado a galés perpetuas em S. José d'El-Rei, foi preso em Alfenas

Francisco Gonçalves da Costa, pronunciado no art. 227 em Nova Triburgo, foi preso em Muriahé.

Joaquim José de Sant'Anna, pronunciado na Leopoldina no art. 205, foi preso em Muriahé.
João Pedro Gomes, criminoso no Ubá, foi preso na Ponte Nova.
José Pires de Lima, pronunciado na Provincia de Goyaz, no art. 179, foi preso na Bagagem.
Maria Januaria de Jesus, criminosa na Cidade de Montes Claros, por ferimentos, foi presa na mesma Cidade.
Manoel José Pereira, criminoso na Provincia do Rio de Janeiro, foi preso em Muriahé.
Manoel Cavaquinho, condemnado agalés perpetuas, foi preso na Oliveira.
Manoel Amelio Arruda, criminoso de tentativa de homicidio na Provincia do Espirito Santo, foi preso na Ponte Nova.
Manoel Antonio Barra, e Francisco Borges Monteiro, criminosos de homicidio no Muriahé, onde forão presos.
Um escravo de João Baptista de Moraes, preso no termo de S. João Baptista, onde assassinou a seu proprio Senhor.
Joaquim Antonio Apolinario, preso em Passos onde é ciminoso de tentativa de homicidio.
José Caetano d'Oliveira e seu escravo Gonçalo, presos na Ponte Nova, onde commetterão um homicidio.
Tres escravos de Manoel Joaquim de Carvalho, presos em Caldas, por terem ahi assassinado seu Feitor.
João José Barbosa e José Ferreira de Siqueira, criminosos de morte, e presos na Ponte Nova.
João da Costa Resende, preso no Pomba por crime de ferimentos graves no Termo da Oliveira.
Antonio Manoel da Silva, vulgo Paulista, preso em Santa Barbara, e pronunciado em Marianna no art. 205.
Francisco e Faustino, escravos, criminosos de homicidio no Patrocinio onde forão presos.
Manoel Braz d'Oliveira pronunciado na Piranga como incurso no art. 205: foi preso na Ponte Nova.
Silverio Vieira, escravo, preso na Cidade da Formiga, por ter assassinado ao Guarda Municipal José Gonçalves da Silva.

RECAPITULAÇÃO.

Reducção de pessoa livre á escravidão.	1
Homicidios.	27
Tentativas de ditos	2
Ferimentos graves.	6
Rapto.	1
Sem declaração dos crimes.	2
	39

FUGA DE PRESOS.—1865.

E' summamente doloroso referir que no anno de 1865, e durante o corrente, se evadirão das diversas Cadêas da Provincia, réos de crimes importantes, como passo a dar noticia.
Na tarde do dia 8 de Janeiro evadirão-se da Cadêa da Cidade de Lavras, um criminoso de homicidio e tres desertores.
Da Cadêa do Curvello evadirão-se na madrugada do dia 6 de Fevereiro, dous criminosos de homicidio, e um recruta.
Na noite de 17 de Março evadirão-se da Cadêa do Patrocinio, dous criminosos de morte, um de roubo e um recuta.
A' 10 do mesmo mez, evadio-se da Cadêa de Queluz o réo de homicidio Serafim José da Cunha.
Na noite de 2 de Abril evadirão-se da Cadêa de Lavras, um réo de morte, e um recruta.
Na noite de 2 de Maio fugirão da Cadêa do Curvello, um criminoso de homicidio e dous recrutas.
N'esse mesmo mez, evadirão-se da Cadêa da cidade de Montes Claros, tambem por meio de arrombamento, todos os presos que nella existião.
Da cadêa da Bagagem evadirão-se por meio de arrombamento, dous criminosos e tres recrutas.
N'esse mesmo dia, fugirão da do Bom-fim sete presos que nella se achavão.
Na noite de 14 de Julho, fugirão da cadeia do Grão Mogol, quatro criminosos e um recruta.
No dia 4 de Agosto evadio-se da cadêa de Santo Antonio do Monte, um criminoso de homicidio.
Evadirão-se tambem na noite de 13 do mesmo mez, da cadêa da cidade da Conceição, dous criminosos, um dos quaes foi logo preso.
Da cadêa de S. Romão evadirão-se no dia 11 de Setembro dous criminosos e quatro recrutas.
Da do Grão Mogol evadio-se tambem na noite de 29 do mesmo mez, um criminoso condemnado a galés perpetuas.

1866.

Da cadêa de S. José d'El-Rei, evadirão-se em Janeiro, um criminoso de morte e um desertor.

Em dias de Junho evadio-se da casa que serve de prisão em Paracatú, o criminoso Zacharias Alves Guimarães.

ESTATITSTICA CRIMINAL.

Não tendo o relatorio prestado por esta Repartição em 15 de Janeiro apresentado a estatistica dos crimes julgados pelo Tribunal do Jury, durante o anno de 1865, cumpro semelhante dever cingindo-me aos mappas remettidos pelos Juizes de Direito.

1865.

Forão submettidos a julgamento nas Sessões Judiciarias, 294 processos, comprehendendo 353 réos, e 356 delictos.

Dos processos, 33 tiverão começo, por queixa dos offendidos: 8 por denuncia particular; 15 por denuncia do Promotor Publico, e 238, ex-officio.

Dos 353 réos, 328 erão homens, 25 mulheres; 325 Brasileiros: 28 Estrangeiros: 1 menor de 14 annos; 6 de 14 a 17: 27 de 17 a 21: 229 de 21 a 40, e 90 de mais de 40 annos.

Erão solteiros 137: casados 194, e viuvos 22: 229 tratarão de livramento estando presos: 41 afiançados, e 13 ausentes, dos quaes apenas 1 compareceo no dia de seu julgamento.

Forão julgados como autores 310: como cumplices 10, e por tentativas 33.

Dos 323 réos varões, 187 erão analphabetos: 136—sabião ler; e 5 tinhão mais instrucção.

Erão livres 291, e escravos 37.

Dos livres—11 erão militares, 1 empregado de Justiça, 153 agricultores, 19 commerciantes, 51 artistas, 3 letrados, 5 occupavão-se em serviços domesticos, e 48 não tinhão officio.

Dos 356 crimes—35 erão publicos ; 317 particulares, e 4 policiaes, a saber:

1.ª CLASSE.

Sedicção	2
Contra o livre goso e exercicio dos direitos politicos do Cidadão	1
Resistencia	1
Tirada ou Fuga de presos	25
Peita	1
Falsidade	3
Perjurio	1
Peculato	1
	35

2.ª CLASSE.

Homicidios	151
Ferimentos e offensas phisicas	123
Ameaças	7
Estupros	5
Rapto	1
Calumnia e injuria	1
Furtos	8
Estellionatos	3
Damnos	4
Roubos	14
	317

3.ª CLASSE.

Ajuntamentos illicitos	4

Das decisões proferidas pelo Jury resultou a condemnação de 119 réos em 166 penas diversas; e 234 absolviçôes

As penas impostas forão:

Morte	4
Galés	18
Prisão com trabalho	29
Prisão simples	43
Desterro	2
Multa	47
Açoutes	23
	166

Das absolvições—217 forão por decisão do Jury, e 17 por perempção.
Os crimes forão commettidos:

Em 1865	131
« 1864	134
« 1863	35
« 1862	8
« 1861	12
« 1860	3
« 1859	5
« 1858	1
« 1857	4
« 1856	4
« 1855	4
« 1854	3
« 1853	3
« 1851	1
« 1850	3
« 1849	2
« 1848	1
« 1846	1
« 1844	1
	356

Pelos Juizes de Direito forão julgados—26 processos comprehendendo—23 réos e 31 crimes, a saber:

Contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão	1
Tirada ou fuga de presos	2
Resistencia	2
Prevaricação	3
Concussão	1
Peculato	1
Excesso ou abuso de autoridade	11
Faltas de exacção no cumprimento de deveres	4
Furtos de animaes dos pastos de creação	1
Banca rota	5
	31

Destes crimes resultarão 18 condemnações em 30 differentes penas, e 13 absolvições.
As penas são:

Prisão com trabalho	2
« Simples	6
Suspensão do emprego	8
Perda do emprego	4
Açoites	1
Multa	9
	30

Houve 7 appellações das sentenças definitivas dos Juizes de Direito, insterpostas pelas partes.
Das decisões proferidas pelo jury houverão 65 recursos, a saber:

Interpostos pelos Juizes de Direito	29
Pelas partes	30
Protestos por novo julgamemto	6
	65

CADÊAS.

Pessimo é o estado das Cadêas dos diversos Termos da Provincia.

A excepção das Cadêas—da Capital, S. João e S. José d'El-Rey, Campanha, Marianna, Barbacena, Araxá, Caethé e Christina, segundo as informações que tenho, pode-se affirmar que nenhuma das outras offerece as condicções precisas de commodidade, segurança e salubridade. D'aqui vem—a agglomeração de presos que se nota constantemente na Cadêa da Capital. O seu numero sobe presentemente a mais de 450 individuos n'ella recolhidos.

Por occasião da visita que ultimameute procedi na referida Cadêa reconheci, com grande pezar o digo, que n'ella se achão reclusos—individuos acerca dos quaes ignora-se—si estão pronunciados, sentenceados, ou não, e outros—detidos ha mais de anno sem terem sido requesitados para serem submettidos á julgamento.

Semelhante falta é devida á alguns Juizes Municipaes, e Delegados, que remettendo os presos.

para aqui serem guardados, não os fazem acompanhar das competentes guias, ou d'elles se esquecem no tempo opportuno do julgamento.

Comprehendendo que não deveria continuar semelhante mal, tomei minuciosas notas, e tenho empregado os mais vivos exforços, requisitando das diversas Autoridades as guias que deixarão de ser remettidas; e ao mesmo tempo lembrando-lhes que hajão de reclamar a remessa dos que ainda não forão julgados.

Para tornar mais efficaz esta medida, e conseguir que cessem semelhantes abusos, dirigi a Circular que se segue aos Juizes de Direito das Comarcas

« Encontrando na Cadêa d'esta Capital, por occasião da visita á que ultimamente procedi—diversos criminosos remettidos de differentes pontos da Provincia, sem que do Livro do respectivo Carcereiro conste declaração alguma relativa á condemnação dos mesmos, por não terem os Juizes Municipaes expedido as competentes guias com as formalidades prescriptas no art. 412 do Regulamento n.° 120 de 31 de Janeiro de 1842, dirijo-me á V. S. como primeira Autoridade d'essa Comarca; afim de que se digne recommendar aos Juizes Municipaes dos Termos sob sua jurisdicção—a fiel observancia da Lei nas remessas que houverem de fazer, para que se não dê o caso de jaserem na prisão—infelises, acerca dos quaes se não sabe qual a gravidade e duração da pena á que se achão condemnados; devendo semelhante recommendação extender-se tambem em favor dos que se achão guardados como pronunciados, e que entretanto não são reclamados em tempo para serem submettidos a julgamento.— Deos Guarde &. »

Contando com a dedicação e zelo de taes Autoridades espero ver, em breve tempo, coroados de bom exito os meos exforços.

PESSOAL DA POLICIA.

Não tendo conhecimento da Provincia acceitei na Policia—o pessoal deixado pelo meu digno antecessor.

Tenho, porem, notado que em mui poucos Termos os Delegados effectivos conservão-se no exercicio de seus cargos.

A Delegacia anda em a maior parte d'elles—em mãos dos Supplentes—alternadamente.

Comprehendendo que vai n'isto grande inconveniente para o serviço publico; visto que por mais harmonia que haja entre taes funccionarios, suas vistas, sobre um ponto dado, nem sempre serão uniformes, alem da fraquesa quasi sempre inherente ás interinidades, resolvi ordenar aos Delegados effectivos que assumissem a jurisdicção, e que quando não podessem servir, addusissem as rasões de impossibilidade, afim de serem por mim devidamente apreciadas.

Não devo concluir este topico, sem declarar a V. Exc. que de quasi todos os Termos chegão-me, por assim dizer, diariamente propostas de dimissões, e nomeações de Agentes Policiaes.

Se tivesse attendido a todas as propostas e pedidos teria já feito uma inversão no pessoal da Policia.

Ligando grande importancia á taes dimissões e nomeações, tenho recusado satisfasel-as; fasendo sentir aos que as pedem que, sendo meu empenho dar toda a força moral as Autoridades que perante mim servem, não devo ser facil em exoneral-as, sem que contra as mesmas se alleguem e provem factos que tornando-as incapazes de servir, desmereção da minha confiança.

Esta minha resolução não tem agradado a alguns, á ponto de pedirem exoneração por se considerarem desautorados.

Já vê V. Exc. que n'este importante ramo do serviço publico tenho andado com o maior escrupulo e prudencia.

Assim como não tolerarei como Autoridades aquelles que praticarem actos pelos quaes se tornem inhabeis; tambem não serei facil em propôr á V. Exc. exonerações solicitadas, e apadrinhadas com o—manto do bem publico, somente para satisfazer odios e caprichos!

Tenho, pois, me limitado a faser propostas para preenchimento de vagas, e exoneração de individuos que as solicitão, allegando plausiveis rasões.

Fora d'estes casos—raras tem sido as dimissões que tenho proposto. N'esta Secretaria existem archivados os documentos e informações que me levarão a solicital-as.

GUARDA MUNICIPAL.

A Guarda Municipal d'esta Capital, creada pela Portaria de 31 de Janeiro do corrente anno, acha-se completa, prestando constantemente serviços.

Devo declarar porem a V. Exc. que ella não satisfaz inteiramente os fins de sua creação; visto como sendo o seu numero de 30, inclusive o Sargento que a Commanda, apenas se empregão os guardas em acompanhar galés para o serviço das obras publicas; não podendo portanto preencher as obrigações prescriptas nas Instrucções de 6 de Fevereiro do mesmo anno.

Em alguns Termos da Provincia tambem já se acha ella completa e funccionando.

Em outros porem tem havido difficuldade attento ao pequeno vencimento que percebe, de modo que somente se apresentão para alistar-se individuos que não se achão nas condicções de bem servir.

Tenho constantemente officiado aos Delegados d'estes Termos recommendando-lhes que completem o engajamento, fazendo acquisição de bom pessoal, para que assim tenhão á sua disposição a força precisa para a policia regular das localidades.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Este serviço corre com a possivel regularidade.

O arrematane, pessoa conceituada, empenha exforços para cumprir as condicções de seu contracto.

Não tenho, pois, observado, e nem chegedo ao meu conhecimento—faltas que o devessem sugeitar á multas tenho mensalmente lhe dado attestado para receber a respectiva consisignação.

SUSTENTO DE PRESOS POBRES.

O fornecimento da alimentação dos presos pobres é feito por arrematação,

Tendo recebido constantemente reclamação por parte dos ditos presos, que não se satisfazem com a qualidade e quantidade da alimentação que é destribuida a cada um d'elles.

Para evital-as tenho assistido, algumas vezes a destribuição; e apesar de minhas constantes advertencias ao Fornecedor ellas continuão.

Seria muito conveniente que semelhante contracto fosse effectuado com a Santa Casa da Misericordia.

Assim, alem de que o lucro que houvesse redundaria em proveito de um tão util quão humanitario Estabelecimento, estou certo que não teriamos a luta de reclamações que se dá com especuladores, que só cuidão de auferir vantagens pecuniarias, embora soffrão os infelizes encarcerados.

SECRETARIA DA POLICIA.

Esta Repartição funcciona regularmente:

Os Empregados, sob a direcção do digno Secretario Dr. José Cesario de Faria Alvim, são intelligentes e credores de minha confiança.

De Janeiro a 11 de Agosto do corrente, tem havido a seguinte correspondencia.

OFFICIOS.

Ao Exm.° Presidente da Provincia.	602
Aos Delegados.	923
Aos Juizes de Direito e municipaes.	258
Aos Chefes de Policia do Imperio.	83
A' diversos.	389
A' Commandantes de Forças.	75
Reservados.	31
24 circulares representando cada uma 60 officios.	1:440
Uma dita representando 20 officios.	20
	3:821

O material desta Secretaria, velho e estragado, é o peior possivel.

Conta elle de toscas mesas cobertas com pannos grossos, e de algumas cadeiras ordinarias.

Parecendo-me que a Provincia de Minas, pela sua importancia, deve ter uma casa decentemente decorada para nella funccionar a Repartição da Policia, á exemplo do que se observa nas Provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco etc. tomo a liberdade de rogar á V. Exc. se digne levar ao conhecimento do Governo Imperial esta minha reclamação, que sendo apoiada por V. Exc. será certamente attendida.

Nada mais me occorrendo para noticiar, permitta V. Exc que, ao concluir, eu lhe manifestarei o meu profundo agradecimento pelas repetidas provas de confiança e de consideração que de V. Exc. hei recebido.

Deos Guarde a V. Exc.

Illm.° e Exm.° Sr. Vigario Joaquim José de Sant'Anna D. Vice-Presidente da Provincia.

O Chefe de Policia, *Pedro Francelino Guimarães.*

OURO PRETO 1866—TYP. : DE J. F. DE PAULA CASTRO.

N. 5.

Quadro da Magistratura da Provincia de Minas Geraes.

	Municipios.	Cargos.	Nomes.	Nomeações	Exercicios.	Observações.
Ouro Preto.		Juiz de Direito.	Quintiliano José da Silva	6 de Outubro de 1856.	19 de Novembro de 1855.	
	Ouro Preto	Promotor Publico.	Bacharel Antonio Agostinho José da Silva	1.º de Fevereiro de 1866.	1.º de Fevereiro de 1866.	
	Queluz	Juiz Municipal	Firmino Antonio de Sousa Junior	29 de Janeiro de 1866.	7 de Maio de 1866.	Finda o quadrienio a 6 de Maio de 1870.
	Bom Fim	Dito.	Manoel Teixeira de Sousa Magalhães	18 de Novembro de 1865.	1.º de Fevereiro de 1866	Idem a 31 de Janeiro de 1870.
		Dito.	Jeronimo Maximo Nogueira Penido Junior	11 de Maio de 1866.	29 de de Julho de 1866	Idem a 10 de Julho de 1870.
Indaiá.		Juiz de Direito.	Frederico Augusto Alvares da Silva.	21 de Fevereiro de 1863.	7 de Abril de 1863	
	Pitangui,	Promotor Publico	José Carlos Barboza	27 de Março de 1862.	13 de Maio de 1862	
	Pará,	Juiz Municipal	José Maria Vaz Pinto Coelho	6 de Julho de 1865	17 de Agosto de 1865	Finda o quadrienio a 16 de Agosto de 18[illegible]
	Dores da Indaiá.	Dito	Antonio Carlos Monteiro de Moura	25 de Janeiro de 1866	28 de Maio de 1866.	Idem a 27 de Maio de 1870.
		....				
Rio das Velhas		Juiz de Direito	Elias Pinto de Carvalho	6 de Outubro de 1856	25 de Outubro de 1856.	
	Sabará	Promotor Publico	Antonio Vaz Pinto Coelho da Cunha	11 de Março de 1862	22 de Janeiro de 1862	Já servia por nomeação do Juiz de Direito
	St.ª Luzia	Juiz Municipal	Victor Diniz Gonçalves	6 de Fevereiro de 1863	3 de Agosto de 1863	Finda o quadrienio a 2 de Agosto de 1867
	Caethé	Dito	Ignacio Antonio de Assis Martins	2 de Outubro de 1863	15 de Dezembro de 1863	Idem a 14 de Dezembro de 1867
		Dito	....	....		
	Curvello	Dito	Manoel Joaquim de Lemos Junior	11 de Maio de 1866	Não teve ainda	
Serro.		Juiz de Direito	João Salomé Queiroga	2 de Abril de 1864.		
	Serro	Promotor Publico	José Christiano Stockler de Lima	30 de Novembro de 1865	11 de Janeiro de 1866	
		Juiz Municipal	....			
	Conceição	Dito	José Caetano de Paiva Pereira Tavares	25 de Janeiro de 1866		
	Diamantina	Dito	Bernardino José Pereira de Queiroz	15 de Outubro de 1863.	10 de Abril de 1864	Finda o quadrienio 9 de Abril de 1868.
Piracicaba.		Juiz de Direito	Pantaleão José da Silva Ramos	3 de Dezembro de 1841	16 de Fevereiro de 1851	
	Marianna	Promotor Publico	Antonio Marciano da Silva	28 de Julho de 1853	16 de Abril de 1853	
	Santa Barbara.	Juiz Municipal	José Joaquim Fernandes Torres Junior	21 de Outubro de 1864	14 de Novembro de 1864	Já servia com nomeação interina.
	Itabira	Dito	Manoel Teixeira da Fonseca Vasconcellos	29 de Novembro 1862	11 de Janeiro de 1863	Finda o quadrienio a 13 de Nov. de 1868
	Ponte Nova	Dito	Bacharel José Joaquim Ferreira Rabello	18 de Novembro de 1865	....	Idem a 10 de Janeiro de 1867
		Dito	Angelo da Matta e Andrade	8 de Julho de 1863.	23 de Outubro de 1863	Idem a 22 de Outubro de 1867
Paracatú		Juiz de Direito	Constantino José da Silva Braga	4 de Dezembro de 1863	28 de Abril de 1864	
	Paracatú	Promotor Publico	João Moreira Ribeiro	10 de Dezembro de 1864	....	
		Juiz Municipal	Claudio Jeronimo Stockler de Lima	22 de Maio de 1863.	3 de Junho de de 1864	Finda o quadrienio a 2 de Junho de 1868.
Gequitinhonha.		Juiz de Direito	Francisco José Ferreira Torres	30 de Abril de 1854.	23 de Junho de 1854	
	Minas Novas	Promotor Publico	Antonio Ernesto da Costa	22 de Dezembro de 1865.		
	S. João Baptista	Juiz Municipal	Vicente Justiniano Bezerra Cavalcanti	25 de Janeiro de 1866.		
		....				Não está creado o lugar de Juiz Municipal
Parahybuna.		Juiz de Direito	Luiz Carlos da Rocha	2 de Abril de 1864		
	Juiz de Fora	Promotor Publico	Joaquim José Alvares dos Santos Silva	24 de Dezembro de 1863.	6 de Julho de 1864	
	Barbacena	Juiz Municipal	Justino Ferreira Carneiro	18 de Maio de 1866	25 de Março de 1864	
	Rio Preto	Dito	Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada	3 de Dezembro de 1864	4 de Junho de 1866	Finda o quadrienio a 3 de Junho de 1870.
		Dito	José Francisco do Rego Cavalcanti	12 de Fevereiro de 1866	17 de Dezembro de 1864	Idem a 16 de Dezembro de 1868.
Paranahyba.		Juiz de Direito	Domingos Monteiro Peixoto	10 de Fevereiro de 1866	27 de Abril de 1866	
	Araxá	Promotor Publico	Antonio Goulart Brum	29 de Dezembro de 1865	24 de Março de 1866	
	Patrocinio	Juiz Municipal	Francisco de Oliveira Pinto Dias	30 de Julho de 1864	6 de Maio de 1865	Finda o quadrienio a 5 de Maio de 1869.
	Bagagem	Dito	João Nunes Ramalho.	27 de Novembro de 1863	18 de Março de 1864	Idem a 17 de Março de 1868.
	S. Francisco das Chagas	Dito	Francisco Rodrigues Seixas	25 de Janeiro 1866.	6 de Abril de 1866	Idem a 5 de Abril de 1870.
		....				Não está creado o lugar de Juiz Municipal
Paraná.		Juiz de Direito	José Antonio Alves de Britto	30 de Novembro de 1863.	21 de Abril de 1864	
	Uberaba	Promotor Publico	José Augusto Avelino	21 de Março de 1863	21 de Abril de 1863	
	Prata	Juiz Municipal	Balbino de Moraes Pinheiro	5 de Maio de 1863	18 de Julho de 1863	Finda o quadrienio a 17 de Julho de 1867.
		....				Não está creado o lugar de Juiz Municipal.
R.º Pardo		Juiz de Direito	Francisco Leite Costa Belem	17 de Maio de 1862	6 de Dezembro de 1862	
		Promotor Publico	....			
	Rio Pardo	Juiz Municipal	Americo Lobo Leite Pereira	18 de Novembro de 1865		
	Grão Mogol	Dito	Bento Minervino da Silva	18 de Novembro de 1865	17 de Julho de 1866	Finda o quadrienio a 16 de Julho de 1870.
Jaguary.		Juiz de Direito	Augusto Cezar de Medeiros	18 de Novembro de 1865	26 de Maio de 1866	
		Promotor Publico	Candido Luiz Maria de Oliveira	26 de Junho de 1866		
	Jaguary	Juiz Municipal	Felizardo Pinheiro de Campos Muller.	1.º de Julho de 1863	4 de Dezembro de 1863	Finda o quadrienio a 3 de Dezembro de 1867
	Pouzo Alegre	Dito	Olimpio Giffenig de Nemeyer	18 de Novembro de 1865	26 de Dezembro de 1865	Idem a 25 de Dezembro de 1869.
	Itajubá	Dito	Francisco Antonio da Luz	1.º de Julho de 1863.	4 de Setembro de 1863	Idem a 3 de Setembro de 1867.
Sapucahy.		Juiz de Direito	Antonio Candido da Rocha	18 de Novembro de 1865	1.º d'Abril de 1866.	
		Promotor Publico	Antonio Joaquim Pereira de Magalhães	28 de Novembro de 1864		
	Passos	Juiz Municipal	Christiano Mauricio Stockler de L.	29 de Janeiro de 1864	17 de Agosto de 1864	Finda o quadrienio a 16 de Agosto de 1868.
	Jacuhy	Dito	Claudio Herculano Duarte	5 de Junho de 1865	26 de Novembro de 1865	Idem a 25 de Novembro de 1869.
	Caldas	Dito	Bernardo Jacintho da Veiga	5 de Junho de 1865	30 de Julho de 1865	Idem a 29 de Julho de 1869.
	Villa Formoza	Dito	Nicoláo Antonio de Barros	4 de Abril de 1863	1.º de Agosto de 1863	Idem a 31 de Julho de 1867
	Trez Pontas.	Dito	Paulino José Franco de Carvalho	6 de Julho de 1866		
Baependy.		Juiz de Direito	Antonio Maximo Ribeiro da Luz	6 de Dezembro de 1858	1.º de Março de 1859.	
		Promotor Publico	Antonio Torquato Fortes Junqueira	13 de Dezembro de 1864		
	Baependy	Juiz Municipal	José de Araujo Bacellar Junior	30 de Novembro de 1863	13 de Abril de 1864	Finda o quadrienio a 12 de Abril de 1868.
	Christina	Dito	João Capistrano Ribeiro Alkmin	23 de Setembro de 1862	Em Trez Pontas a 7 de Janeiro de 1863.	Idem a 6 de Janeiro de 1867.
	Ayuruoca	Dito	Eduardo Antonio de Barros	5 de Fevereiro de 1866		
	Campanha	Dito	José Maria de Moura Leite	22 de Março de 1864	13 de Julho de 1864	Idem a 12 de Julho de 1868.
Rio de S. Franc.º		Juiz de Direito	Jeronimo Maximo de Oliveira e Castro	31 de Janeiro de 1834	A 10 de Fevereiro de 1852	
		Promotor Publico	José Rodrigues Prates Junior	23 de Junho de 1866		
	Montes Claros	Juiz Municipal	Antonio Gonçalves Chaves Junior	1 de Fevereiro de 1866		
	S. Romão	Dito	....			
	Januaria	Dito	Francisco Fogaça Bitancourt	21 de Abril de 1863	10 de Junho de 1863	Finda o quadrienio a 9 de Junho de 1867.
	Guaicuhy	....	....			
Rio Pomba.		Juiz de Direito	Joaquim Ferreira Carneiro	Removido para esta a 8 de Junho de 1866		
		Promotor Publico	Antonio Alvares do Abreu e Silva	23 de Junho de 1865	28 de Setembro de 2865	
	Pomba.	Juiz Municipal	Luciano Rangel de Azevedo	5 de Junho de 1865	3 de Julho de 1865	Finda o quadrienio a 2 de Julho de 1869.
	Mar d'Hespanha	Dito	João Roquete Carneiro de Mendonça	21 de Abril de 1863	18 de Julho de 1863	Idem a 17 de Julho de 1867.
	Leopoldina	Dito	Martiniano de Sousa Lintz	18 de Junho de 1866		
Rio Grande.		Juiz de Direito	Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo	27 de Julho de 1864	21 de Novembro de 1864	
		Promotor Publico	Braz Valentim Dias	26 de Agosto de 1863	20 de Setembro de 1863	
	Tamanduá	Juiz Municipal	Adolfo Augusto Olinto	18 de Novembro de 1865	4 de Junho de 1866.	Finda o quadrienio a 3 de Junho de 1870.
	Formiga	Dito	Joaquim Leite Ferreira de Mello	11 de Outubro de 1864	12 de Novembro de 1864	Idem a 11 de Novembro de 1868.
	Piumhy	Dito	Luiz de S. Boaventura Salermo	27 de Fevereiro de 1863	2 de Maio de 1863	Idem a 1 de Maio de 1867.
Rio das Mortes		Juiz de Direito	Antonio Barboza Gomes Nogueira	5 de Abril de 1864	10 de Julho de 1864	
		Promotor Publico	Juvenal de Mello Carramanhos	14 de Agosto de 1865	1.º de Outubro de 1865	
	S. João d'El-Re.	Juiz Municipal	Olimpio Marcelino da Silva	13 de Março de 1863	3 de Agosto de 1863	Finda o quadrienio a 2 de Agosto de 1867.
	S. José d'El-Rei	Dito	Fernando da Costa Leal Figueiredo	27 de Julho de 1865		
	Oliveira	Dito	Gabriel Caetano de Guimarães Alvim	1.º de Fevereiro de 1865	27 de Fevereiro de 1865	Idem a 26 de Fevereiro de 1869.
	Lavras	Dito	Francisco de Paula Ferreira e Costa	1.º de Fevereiro de 1865	1.º de Março de 1865	Idem no ultimo de Fevereiro de 1869.
Muriahé.		Juiz de Direito	Antonio Augusto da Silva Canedo.	14 de Setembro de 1861	14 de Junho de 1862	
		Promotor Publico	Antonio Cesario de Faria Alvim	7 de Fevereiro de 1866.		
	S. Januario d'Ubá	Juiz Municipal	Carlos Vaz de Mello	25 de Janeiro de 1866		
	S. P.º do Muriahé	Dito	Francisco d'Assis Martins Costa	5 de Março de 1864	13 de Setembro de 1864	Finda o quadrienio a 12 de Setembro de 1868

Secretaria do Governo da Provincia de Minas Geraes, em Ouro Preto 23 de Agosto de 1866.

O Chefe de Secção—*Antonio Cezario Brandão de Lima.*

N.º 6.

O Presidente da Provincia attendendo as reclamações que diversas autoridades policiaes lhe tem dirigido em bem de satisfazer o serviço á seu cargo; entendendo que a força do Corpo Policial deve o mais possivel achar se em disponibilidade na Capital afim de receber a conveniente instrucção, e occorrer a qualquer emergencia; e usando da attribuição que lhe confere o Art. 4.º da Lei N.º 870 de 5 de Junho de 1858, e de acordo com o disposto na Lei N.º 1,215 de 22 de Agosto de 1864, determina:

Art. 1.º A guarda Municipal da Provincia fica organisada e prestará o serviço para que é destinada, observadas as seguintes disposições.

Art. 2.º Será devidida em Esquadras, cuja destribuição vai difinida na tabella que a esta acompanha

Art. 3.º Os Delegados de Policia engajarão nos seus municipios individuos que quizerem servir n'essa qualidade até o numero que a cada dos mesmos se acha marcado na tabella, devendo o engajamento ser por tempo de dous annos.

Art. 4.º Cada esquadra terá um Chefe de nomeação do respectivo Delegado de Policia, sendo o da Capital de nomeação do Chefe de policia.

Art. 5.º Cada Guarda Municipal receberá dos cofres provinciaes a diaria de 600 a 800 reis, conforme for previamente determinado para as diversas localidades pelo Chefe de Policia, e não terá direito a mais vencimento algum.
Os chefes vencerão de 25 a 40$000 reis mensaes, igualmente como for determinado.

Art. 6.º Para poder ser alistado nesta Guarda é mister a idade de 18 a 40 annos, mostrar-se isento de culpa, e provar que tem boa conducta e robustez necessarias.

Art. 7.º Os Delegados de Policia, logo que organizarem as diversas Esquadras do seu Termo, remetterão ao Chefe de Policia a respectiva matricula, a qual conterá a data do engajamento, idade, naturalidade, estado e profissão do matriculado.

Art 8.º A ordem do serviço, armamento, uniforme e disciplina, serão regulados por instrucções que der o Chefe de Policia, e forem approvadas por esta Presidencia.

Art. 9.º Esta força fica completamente a disposição do Chefe de policia.

As autoridades á quem o condecimento desta pertencer assim o tenhão entendido e executem.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes, 31 de Janeiro de 1866,—Joaquim Saldanha Marinho.—Conforme—*C. T. d'Oliveira.*

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

ESQUADRAS DA GUARDA MUNICIPAL.

Localidades.	*Numeros de Guardas Municipaes.*				
Ouro Preto	30	Guardas,	inclusive	o	Chefe.
Queluz	6	«	«	«	«
Bom Fim	6	«	«	«	«
Marianna	8	«	«	«	«
Santa Barbara	6	«	«	«	«
Itabira	8	«	«	«	«
Ponte Nova	8	«	«	«	«
Minas Novas	8	«	«	«	«
S. João Baptista	8	«	«	«	«
Rio Pardo	8	«	«	«	«
Grão Mogol	8	«	«	«	«
Montes Claros	8	«	«	«	«
S. Romão	8	«	«	«	«
Januaria	20	«	«	«	«
Guaicuhy	8	«	«	«	«
Paracatú	8	«	«	«	«
Pitanguy	8	«	«	«	«
Indaiá	6	«	«	«	«
Pará	6	«	«	«	«
Uberaba	8	«	«	«	«
Prata	6	«	«	«	«
Araxá	8	«	«	«	«
Patrocinio	8	«	«	«	«
Bagagem	25	«	«	«	«
Campo Grande	5	«	«	«	«
Passos	8	«	«	«	«
Jocuhy	8	«	«	«	«
Caldas	6	«	«	«	«
Alfenas	6	«	«	«	«
Pouzo Alegre	6	«	«	«	«
Itajubá	8	«	«	«	«
Jaguary	6	«	«	«	«
Baependy	8	«	«	«	«
Christina	6	«	«	«	«
Ayuruoca	6	«	«	«	«
Campanha	10	«	«	«	«
Tres Pontas	6	«	«	«	«
Lavras	8	«	«	«	«
Formiga	8	«	«	«	«
Piumhy	6	«	«	«	«
Tamanduá	6	«	«	«	«
S. João d'El-Rei	15	«	«	«	«
S. José d'El-Rei	6	«	«	«	«
Oliveira	8	«	«	«	«
Sabará	8	«	«	«	«
Curvello	8	«	«	«	«
Caethé	6	«	«	«	«
Santa Luzia	6	«	«	«	«
Barbacena	8	«	«	«	«
Juiz de Fora	15	«	«	«	«
Rio Preto	8	«	«	«	«
Pomba	8	«	«	«	«
Leopoldina	8	«	«	«	«
Mar d'Hespanha	8	«	«	«	«
Ubá	8	«	«	«	«
Muriahé	8	«	«	«	«
Serro	30	«	«	«	«
Conceição	8	«	«	«	«
Diamantina	30	«	«	«	«
Philadelphia	15	«	«	«	«

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes, 31 de Janeiro de 1866.—Joaquim Saldanha Marinho.—Conforme—*C. T. d'Oliveira.*

N.° 7.

O Chefe de Policia da Provincia de Minas Geraes, autorisado pelo Art. 8.° da Portaria do Exm.° Presidente da Provincia datada de 31 do mez proximo passado determina que se observem as seguintes instrucções.

Art. 1.° A Guarda Municipal servirá dentro dos Municipios á que pertencerem, e seo serviço constará do seguinte.

§ 1.° Fazer a guarda da Cadêa exceptuando-se a da Capital.

§ 2.° Acompanhar e vigiar os calcetas nos trabalhos publicos.

§ 3 ° Rondar e policiar.

§ 4.° Executar as deligencias policiaes ordenadas pelo Chefe de Policia, Delegados e Subdelegados.

§ 5.° Prender os que estiverem commettendo crimes, ou por tal motivo fugirem perseguidos pelo clamor publico.

§ 6.° Capturar os calhambolas.

§ 7.° Accudir ao lugar em que apparecer incendio.

Art 2.° Além destes serviços poderá ser incumbida da conducção de presos ou recrutas, unicamente do Municipio em que estiver engajada para o mais visinho na direcção da remessa.

Art. 3.° A Guarda Municipal se fardará a sua custa, uzando do seguinte uniforme: blusa de panno azul ferrete, calça da mesma fazenda, ou de brim branco e bonet com as letras—G. M.—de metal amarello.

Art. 4.° O armamento e correame, que lhe será destribuido constará de espada, (sabre) cinturão com cartuxeira e porte para espada e pistolla.

Art. 5.° O Chefe da esquadra uzará dos distinctivos de 1.° Sargento, quando ella exceder de 10 praças e de 2.° no caso contrario.

Art. 6.° Nos seus impedimentos será commandada a guarda por praça indigitada pelo delegado de policia.

Art. 7.° Os termos de matricula serão assignados pelo Delegado e pelos engajados, ou algum por estes, quando não souberem escrever.

Art. 8.° Os vencimentos dos Chefes e dos Guardas Municipaes serão regulados pela tabella n.° 1.

§ 1.° O pagamento será feito pelas respectivas Collectorias a vista de prets organisados, segundo o modello—A—pelos respectivos Chefes, e rubricados pelo Delegado de Policia.

§ 2.° Serão feitos em dupplicata, devendo um ser presente á Collectoria para ter lugar o pagamento e outro remettido pelo Delegado ao Chefe de Policia, afim de ser enviado com o seu—visto—á Thesouraria Provincial.

§ 3.° Os da Esquada da Capital serão remettidos pelo Chefe de Policia ao Presidente da Provincia para ordenar o pagamente.

Art. 9.° Os crimes que commetterem os guardas no exercicio de seos deveres serão processados, julgados e punidos na forma da lei commum.

§ 1 ° As faltas leves serão punidas pelos respeetivos Delegados com prizão até 15 dias, e demissão quando seja indispensavel.

§ 2.° Durante a prisão só se lhes abonará metade dos vencimentos e perderão a outra metade; assim tambem quando pronunciados, ficando porem, neste caso com direito a outra metade, sendo absolvidos.

Art. 10.° A Guarda Municipal da Capital aquartelará com o Corpo Policial, em compartimento para isso designedo pelo respectivo Commandante, e as dos termos de fóra onde não houver Quartel, terá casa apropriada, allugada pelo Delegado, sendo o alluguel submettido a approvação da Presidencia da Provincia, com informação do Chefe de Policia.

Secretaria da Policia da Provincia de Minas, 6 de Fevereiro de 1866.—*Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim*, Chefe de Policia.—Conforme—*C. T. d'Oliveira.*

—A—

PRET DOS VENCINENTOS QUE TIVERÃO AS PRAÇAS DA FSQUADRA MUNICIPAL DO TERMO DE.......EM O MEZ DE MARÇO DE 1866.

Graduação.	Nomes.	Vencimentos mensaes.			Vencimentos diarios.				
		Dias de vencimento	Quanto por mez	Importancia	Dias de vencimentos	Quanto por dia	Importancia	Total.	
Chefe.	Augusto Cezar de Faria.	29	27$000	25$258				25$258	Foi engajado no dia 3.
Guardas.	Manoel Pedro dos Santos.				29	700	20$300	20$300	Idem idem.
	Domingos Polidoro.				29	«	20$300	20$300	Idem idem.
	Custodio de Sá e Silva.				29	«	20$300	20$300	Idem idem.
	Braz José Dias.				27	«	18$900	18$900	Foi engajado no dia 4 e falleceo a 31.
	Belizario José Rodrigues.				28	«	19$600	19$600	Foi engajado no dia 4
	Antonio Mathias.				21	«	14$700	14$700	Idem no dia 11.
	Somma.			25$258			114$100	139$358	

Visto.

F.
Delegado do Termo.

Recebi do Sr. Collector desta Cidade (ou Villa) a quantia de cento e trinta e nove mil tresentos e cincoenta e oito reis, importancia deste pret.

Cidade (ou Villa) 1.º de Abril de 1866.

O Chefe da Esquadra.

Augusto Cezar de Faria.

N.° 8.

TABELLA N.° 1 DOS VENCIMENTOS DAS ESQUADRAS MUNICIPAES.

LOCALIDADES.	VENCIMENTOS MENSAES DOS CHEFES.	VENCIMENTOS DIARIOS DOS GUARDAS.	LOCALIDADES.	VENCIMENTOS MENSAES DOS CHEFES.	VENCIMENTOS DIARIOS DOS GUARDAS.
Ouro Preto	40$000	$800	Itajubá	27$000	$700
Queluz	25$000	$700	Jaguary	27$000	$700
Bom Fim	25$000	$700	Baependy	27$000	$700
Marianna	27$000	$700	Christina	27$000	$700
Santa Barbara	25$000	$700	Ayuruoca	27$000	$700
Itabira	27$000	$700	Campanha	30$000	$700
Ponte Nova	27$000	$700	Tres Pontas	27$000	$700
Minas Novas	25$000	$600	Lavras	27$000	$700
S. João Baptista	25$000	$600	Formiga	27$000	$700
Rio Pardo	25$000	$600	Piumhy	27$000	$700
Grão Mogol	27$000	$700	Tamanduá	27$000	$700
Montes Claros	25$000	$600	S. João d'El-Rey	32$000	$700
S. Romão	25$000	$600	S. José	27$000	$700
Januaria	30$000	$700	Oliveira	27$000	$700
Guaicuhy	25$000	$600	Sabará	27$000	$700
Paracatú	25$000	$600	Curvello	27$000	$700
Pitanguy	25$000	$600	Caethé	27$000	$700
Indaiá	25$000	$600	Santa Luzia	27$000	$700
Pará	25$000	$600	Barbacena	27$000	$700
Uberaba	25$000	$600	Parahybuna	32$000	$800
Prata	25$000	$600	Rio Preto	27$000	$700
Araxá	25$000	$600	Pomba	27$000	$700
Patrocinio	25$000	$600	Leopoldina	27$000	$700
Bagagem	35$000	$800	Mar d'Hespanha	27$000	$700
Campo Grande	25$000	$600	Ubá	27$000	$700
Passos	25$000	$600	Serro	35$000	$700
Jacuhy	25$000	$600	Conceição	27$000	$700
Caldas	27$000	$700	Diamantina	40$000	$800
Alfenas	27$000	$700	Muriahé	27$000	$700
Pouso Alegre	27$000	$700	Philadelphia	30$000	$700

Secretaria da Policia da Provincia de Minas Geraes, 6 de Fevereiro de 1866.—*Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.*—Conforme—*C. T. d'Oliveira.*

N. 9.

Directoria Geral das obras publicas em Ouro Preto, 16 de Agosto de 1866.

Illm. e Exm. Sr.—Creada pelo Regulamento n.º 53 de 17 de Fevereiro pp. a repartição que tenho a honra de dirigir, é facil de ver-se que o curto prazo de cinco mezes, não me habilita a conhecer ainda em todas as circunstancias a situação e verdadeiras necessidades desta vasta Provincia, relativas ás obras publicas, e mem de tudo quanto anteriormente se fez.

O trabalho, pois, que em cumprimento da ordem de V. Exc. de 4 de Maio ultimo venho apresentar a V. Exc. é muito deffectivo, por quanto só pode limitar-se ao que tem occorrido depois da installação da repartição: entretanto achará elle supprimento na illustração de V. Exc.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA.

Compõe-se esta Secção de quatro empregados, 2 officiaes e 2 amanuenses, sob a direcção do Secretario, que é o seu chefe.

Toda escripturação nos livros creados pelo Regulamento n. 53, bem como nos outros por mim creados para o registro da correspondencia e melhor direcção dos afazeres da repartição achão-se em dia, estando tambem emmassadas e encadernadas as ordens do Exm. Governo até fim de Junho do corrente anno.

O expediente relativo aos negocios desta secção até esta data foi o seguinte:

Officios ao Exm. Governo	197
« a diversos	173
Lançamentos no protocollo	284
Officios á Thesouraria Provincial	51
« ao Engenheiro chefe	17
Circulares	5
Termos de posse	2
Editaes	2
Registro de titulos.	2
Certificados expedidos com previo exame	51
Ao todo	784

peças elaboradas de 2 de Março deste anno, data em que effectivamente installou-se esta Repartição.

O numero dessas peças elevar-se-ha á 1192, se attender-se que só as verbas do protollo, o livro de posse e o de titulos despensão o registro.

Tem esta secção como a technica, de que passo a tratar, desempenhado satisfactoriamente seus deveres, e eu aproveito o ensejo para louvar em geral a todos os empregados que por sua lealdade e dedicação pelo publico serviço tornão-se credores da mais plena confiança, e para em particular agradecer ao digno Secretario desta Repartição o muito que me ha coadjuvado no cumprimento das obrigações á meu cargo.

SECÇÃO TECHNICA.

Funcciona esta secção com regularidade sob a immediata inspecção de seu illustrado Chefe o Engenheiro H. Gerber que, de volta da commissão em que se achava na Cidade da Campanha, tomou posse e entrou em exercicio a 19 de Junho ultimo, prestando-me desde então mui valiosa coadjuvação.

O engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, foi pela Exm. Presidencia nomeado por portaria de 17 de Fevereiro para exercer as funcções de chefe durante a ausencia do proprietario e satisfactoriamente as desempenhou até o dia 18 de Junho, tendo depois sido incumbido de varios trabalhos, figurando entre elles como de maior importancia o levantamento da carta da Provincia contendo os pontos em que se achão estabelecidas não só as estações de arrecadação, taes como collectorias, recebedorias e os pontos de extravios á estas sujeitos, como as linhas de correios e as respetivas agencias ora existentes; a organisação da em que forão traçadas as principaes estradas não só existentes como aquellas que hão de formar as principaes arterias do novo systema de viação da Provincia, acompanhado de um relatorio descriptivo; a redacção de instrucções, que com diversos modelos remetti em circular de 27 do mez pp. ás Camaras Municipaes com o fim de facilitar a confecção de orçamentos, que as mais das vezes vejo-me forçado a exigir na falta de engenheiros; e ultimamente foi designado para proceder a estudos na Serra da Mantiqueira, como trabalho preparatorio ao da linha da estrada entre a Formiga e Pitangui de que tratão o § 6.º do art. 1.º da Lei n. 1:268 de 2 de Janeiro do corrente anno, e a Portaria de 3 de Março dito, á fim de verificar-se qual o ponto que melhor se presta ao trajecto de uma estrada de rodagem, ou de uma via ferrea.

A sua partida, porem, depende da acquisição dos necessarios instrumentos, sobre o que já providenciei.

O engenheiro Martiniano da Fonseca Reis Brandão em 6 de Março ultimo foi encarregado de proceder ao estudo do plano e orçamento para abartura de uma estrada de rodagem entre o Juiz de Fora e Formiga, passando pelas Cidades de Barbacena, S. José d'El-Rei, S. João d'El-Rei e Oliveira, apresentado em 17 de Julho o resultado de seus trabalhos, que opportunamente levarei ao conhecimento de V. Exc.

O Engenheiro João Victor de Magalhes Gomes tem sido empregado, alem do exame de algumas obras na capital e orçamento da estrada que desta Cidade se dirige a Cattas Altas de Noroega, na exploração do terreno entre a ponte do Campello e a Cidade do Ubá, em cumprimento da lei e portaria já citada. O resultado deste trabalho foi-me já presente, mas depende ainda da resolução final

O Engenheiro Carlos Peixto de Mello nomeado em 17 de Fevereiro pp, partio em 2 de Abril para explorar a zona do terreno entre a Cidade do Serro e o Porto do Sousa no Rio Doce, e Provincia do Espirito Santo, para escolher a melhor direcção a dar-se a uma estrada de rodagem entre estes pontos, como determina a já referida Lei n. 1268. Pelas participações dirigidas ao Engenheiro chefe consta que elle percorria rapidamente o terreno, para depois poder com mais acerto proceder a determinação definitiva do traço. Este trabalho deve ficar concluido a 28 do proximo futuro mez de Setembro.

O Engenheiro Julio Augusto Horta Barboza que entrou em exercicio a 12 de Março, depois de ter-se occupado em diversos trabalhos relativos ao concerto de estradas, pontes, e alguns orçamentos para obras na Capital, parcio a 26 de Junho para o Livramento d'Ayuruoca á fim de estudar uma linha de estrada entre esse lugar, e um ponto navegavel do Rio Grande. Para desempenho dessa commissão foi-lhe marcado na forma do respectivo regulamento o prazo de 120 dias.

O desenhador copista João Raimundo Duarte tem sido empregado na organisação de mappas e copias de desenhos, trabalhos estes que mui satisfactoriamente ha desempenhado segundo a opinião mui competente do respectivo chefe.

ARCHIVO.

Acha-se debaixo da guarda do achivista Francisco de Paula Rodrigues Horta.

Estão actualmente inventariados os objectos relaccionados em resumo na tabella appensa sob n. 1 organisada e apresentada pelo Engenheiro Chefe, que pretende proceder a um trabalho mais regular.

Alem destes existem ainda doze diversos instrumentos e varias plantas em poder de algumas Camaras Municipaes, e de particulares á cuja guarda forão confiados pelos engenheiros, alem de 24, que, segundo as relações organisadas pelo Engenheiro Martinianno da Fonseca Reis Brandão e official da Secretaria do Governo Manoel José Ferreira, existem em poder do geometra Frederico Guilherme Meyer, e sobre o que representei a V. Exc. em 26 do mez findo sob n. 184, á fim de se proceder pelos meios legaes ao recolhimento dos mesmos ao archivo da repartição.

Como se vê da tabella muitos instrumentos se achão inutilisados e outros são destinados a trabalhos astronomicos dentro de um observatorio de que por ora não dispomos, ou são de tão difficil transporte que os engenheiros não tem podido delles servir-se nas penozas viagens á que estão sujeitos. Ora, sendo os trabalhos mais importantes, que presentemente se tem de mandar proceder estudos de terrenos, projectos de estradas aperfeiçoadas e talvez explorações de rios, é opinião do Engenheiro Chefe com a qual concordo, que para isso preciza-se de instrumentos compendiosos, que alem de permittirem um trabalho rapido, possão, sem perigo, ser conduzidos nos terrenos mais accidentados, ou por animaes de cargas ou pelos serventes a tira-collo, taes como theodolitos de algibeira de Breithaupt, bussolas com prisma, niveis de reflexão e outros de bolha d'ár mais facilmente portáteis (com michrometros para distancias e angulos de elevação), reguas de nivellar em lona, barrometros &c.

E' verdade que alguns destes instrumentos já existião no archivo antes da organisação desta repartição; mas tendo-se ultimamente determinado o estudo simultaneo de diversas estradas em varios pontos da Provincia, indispensavel tornou-se a compra de outros, e mesmo estes mal chegão para occorrer a todas as necessidades do serviço.

Creio, pois. que seria mais conveniente aos interesses da Provincia vender-se aquelles, que por ora nem um prestimo tem, para com o seu producto fazer-se acquisição dos de que ha precisão.

Neste sentido já me havia entendido com o Exm. Sr. Presidente, que acceitando estas ideias, exigio e levou para a corte a relação desses instrumentos para entabollar negociações n'aquella praça.

EXPEDIENTE DA SECÇÃO.

Para esse trabalho tem o Engenheiro chefe dous amanuenses sob sua immediata direcção; desde a fundação da repartição forão elaboradas 277 peças officiaes que equivalem a 554 por causa do registro.

OBRAS PUBLICAS.

Para facilitar o conhecimento em regra das obras da Provincia vão consignadas em 4 classes:

1.ª Trabalhos geodesicos e corographicos.
2.ª Edificios.
3.ª Estradas e Pontes.
4.ª Obras hydraulicas.

Antes, porem, de as descrever detalhadamente seja-me permettido fazer algumas reflexões geraes.

O observador attento e imparcial que passar em revista as obras que se tem feito nestes ultimos 30 annos na Provincia, deve concluir que o resultado dos esforços empregados não corresponde a enorme cifra despendida: a verdadeira causa desse grande erro economico, força é francamente confessar, rescente-se da falta de systema em muitas de nossas emprezas, e isto sobre tudo se observa na parte relativa á estradas, isto é, justamente n'aquella donde nos pode vir maior somma de beneficios.

Milhares de contos de reis se tem despendido com a construcção e concertos de estradas, entretanto que nenhuma existe que mereça este nome. A excepção de poucas leguas da estrada União e Industria e de seus ramaes; o resto de nossas chamadas estrdas não é mais do que um labyrintho de trilhos intransitaveis traçados pelo acaso ou capricho e sem vistas para o futuro.

No intuito de obviar a esses inconvenientes offerece o Engenheiro chefe as seguintes bases, que em seu entender maduramente estudadas e convenientemente discutidas por pessoas habilitadas poderão talvez servir para encetar-se uma reforma, no sentido de prescrever a rotina até agora seguida.

« 1.ª Estudar e depois adoptar-se um systema de estradas aperfeiçoadas, ligado por um lado a estrada de ferro de D. Pedro 2.º, e pelo outro aos centros productores da Provincia, in specie, á navegação do Rio de S. Francisco. »

« 2.ª Separar inteiramente os trabalhos relativos a abertura de estradas aperfeiçoadas, d'aquelles que tratão apenas dos concertos, e da conservação dos caminhos existentes, devendo estas ultimas obras ser feitas e pagas pelas Camaras Municipaes, debaixo de sua direcção e responsabilidade, visto que geralmente nenhum conhecimento professional exigem, creando-se, porem, um tributo municipal para as depezas dentro do limite de cada Municipio. »

« 3.ª Observar um systema semilhante á respeito das pontes ficando apenas as maiores de 20 metros de vão á cargo do cofre provincial. »

« 4.ª Empregar a quota do orçamento destinada a estradas exclusivamente a construcção de novas estradas de rodagem ou vias ferreas nas mais perfeitas condicções de declive. »

« 5.ª Empregar os Engenheiros somente em trabalhos que realmente exigirem a applicação dos seus conhecimentos professionaes, mas não destrahil-os em commissões insignificantes, como orçamentos e exames de concertos de trilhos de tropa e de pontes e pontilhões em cuja construcção as mais das vezes nem uma arte entra. »

Outras circunstancias, não menos poderosas que não a falta de systema, igualmente concorrem para que entre nós as obras emprehendidas não correspondão a perfeição que poderião ter e que seria para desejar-se.

1.ª A applicação de materiaes pouco proprios e sem a solidez preciza para construcções. 2.ª A ignorancia dos operarios. 3.ª O deleixo, e as vezes a má fé dos empresarios. 4.ª O erro e a falibilidade dos orçamentos, quando não organisados por pessoas professionaes.

A primeira causa pode se remediar estabelecendo-se nos contractos, sempre que forem importantes e despendiosas as construcções, a clausula de não dar-se-lhes começo sem previo exame de todos os materiaes no lugar das obras por pessoas professionaes, ou em sua falta por uma commissão de homens intelligentes e da confiança da administração.

Os nossos operarios á quem faltão os conhecimentos os mais rudimentaes do que é necessario ao homem para viver em sociedade, não podem, é intuitivo, comprehender descripções techinicas de mechanica, donde nasce que involuntariamente commettem erros insanaveis na execução de obras muito necessarias e muito caras á Provincia.

Para obviar esta segunda causa entendo que deve-se dar ás obras de grande vulto um conductor intelligente e pratico que sirva de instructor aos operarios e ao mesmo tempo de fiscal por parte da administaação da Provincia.

Talvez fosse tambem conveniente engajar-se na côrte uma companhia de mechanicos por conta da Provincia, e aqui convenientemente dirigida ser empregada nas obras da Capital e tambem imposta aos empresarios das construcções de maior vulto como condicção em seus contractos, correndo então os jornaes por conta destes empreresarios.

De qualquer modo que dê-se emprego a esta companhia, está me parecendo que a Provincia colheria a vantagem da perfeição em suas obras, e que a mechanica entre nós tão atrasada daria alguns passos no progresso. Não é um impossivel a organisação dessa companhia que pode ser até bem escolhida; e se a Provincia tem interesse real nos seus melhoramentos materiaes, pequeno será o sacrificio, se o houver a principio, em vista de outros que ha feito. A ordem do trabalho é a unica e verdadeira economia do tempo e do capital.

A terceira circunstancia encontrará correctivo na imposição de multas mais pezadas e em não aceitarem-se, em ultimo caso, as obras executadas; o que depende das estipulações do contracto e de exame anterior a aceitação.

A quarta circunstancia já procurei remediar expedindo a circular n. 5 de que acima fallei, com as instrucções e modelos organisados pela secção techerica, e que vão appensos sob n. 2.

Oxalá produza esse trabalho os resultados que tive em vista, tornando mais methodicos, aproximados e intellegiveis os orçamentos que por força de necessidade são quotidianamente exigidos ou recebidos *ex-officio* de pessoas, a quem sobra a melhor vontade, mas faltão conhecimentos technicos indispensaveis.

Alem das considerações que acabo de fazer em these, neste momento occorre-me uma outra que com quanto seja de uma ordem mais generica V. Exc. permittir-me-ha consignar.

Se é verdade que da harmonia entre os poderes de uma nação nasce a ordem, o progresso e a marcha regular em todos os seus ramos de administração, cazos há em que essa harmonia deve ser sustentada mesmo com sacrificio, ainda quando se trate de interesses materiaes.

Partindo deste principio, é minha opinião que muitas vantagens resultarião á Provincia e ao Imperio, se os poderes legislativo e administrativo provinciaes na decretaçã o e execução das leis, na determinação de estudos e prolongamento de estradas, navegação e exploração de rios, tivessem sempre em vistas o pensamento do Governo Imperial, principalmente com attenção a esperançosa empreza da estrada de ferro de D. Pedro 2.º, que tem de penetrar e ramificar-se pelo territorio mineiro.

Esse accordo trar-nos-hia a triplice vantagem de auxiliar-mos com pequeno sacrificio ao Governo Geral com estudos que secundando suas vistas poderião ser aproveitados; de obtermos applicação desses mesmos sacrificios em beneficio da Provincia e de verificar-se a reducção de grandes dispendios em estudos, reconhecimentos e estradas, que no futuro podem ser inuteis pela sua deslocação em relação á estrada de ferro de D. Pedro 2.º aos seus ramaes, ou a quaesquer outros que estejão na intenção do Governo Imperial emprehender.

Passarei agora a dar conta das obras segundo as classes estabelecidas.

TRABALHOS GEODESICOS E COROGRAPHICOS.

A carta da Provincia coordenada pelo engenheiro Gerber, não tem deixado de preencher seus fins, vulgarisando os conhecimentos da topographia do paiz, e de prestar poderoso auxilio á resolução das consultas que assim o Exm. Governo, como quasi todas as autoridades quotidianamente fazem.

Desde sua publicação procura seu autor colligir os precizos dados para aperfeiçoal-a, e corrigir os enganos encontrados.

Para obter-se uma perfeita carta topographica, baseada sobre uma triangulação em regra, calcula o Engenheiro Chefe ser precizo o emprego de trinta engenheiros durante cinco annos com um dispendio de oito centos contos de reis. Em cumprimento porem do disposto no § 11.º do artigo 9.º do Regulamento n.º 53 trata já o dito chefe de mandar copiar os diversos trabalhos de estudos e levantamento de estradas, e navegação de rios, e mais quaesquer outros geodesicos executados na Provincia por pessoas de reconhecido credito na escalla de 1:250:000 á fim de servir ao aperfeiçoamento da mesma carta.

Junto offereço a V. Exc. sob n. 3 uma dellas, na qual algumas correcções forão feitas.

EDIFICIOS, ALINHAMENTO E CALÇAMENTO DE POVOAÇÕES.

MATRIZES E CAPELLAS.

Não se pode desconhecer que uma sociedade sem religião seria insubsistente, e que a dominante do Imperio, sendo santa e divina e sua instituição é a unica capaz de fazer a felicidade do homem e de prestar á sociedade civil um concurso poderoso para chegar ao seu fim.

A religiosidade mostra-se pelo culto exterior, que de necessidade o homem tem o dever de manifestar para com a Divindade, e a prova disto está nesses monumentos seculares que os nossos antepassados legarão-nos, e que zombando do tempo vem manifestar-nos o seu zelo e ardor religiosos; por isso contemplão os nossos legisladores na partilha das rendas publicas as matrizes e algumas capellas da Provincia, e avultadas sommas se tem effectivamente despendido desde 1835 com esse ramo de serviço, que deveria sobcarregar os cofres geraes, porque a religião catholica é mantida pela nossa lei fundamental. Sinto entretanto declarar que os sacrificios feitos pela Provincia não tem correspondido á seus fins, não só pela exequidade das quotas votadas, como doloroso é confessar, pelo arrefecimento das ideias religiosas entre nós, e ainda mais pela instabilidade de nossa divisão territorial.

Muito se tem despendido e pouco conseguido. Está por tanto condemado por longa pratica o systema de pequenas consignações até agora seguido, e cabalmente demonstraria esta proposição se despozesse de tempo sufficiente para apresentar o quadro de todos os auxilios prestados e do estado dos respectivos templos.

Parece-me pois conveniente que se prescreva este systema e se distribua annualmente aquella quota de que a Provincia poder dispor a uma ou duas matrizes. Com este methodo entendo que dentro em pouco tempo serião reparados e decorados os templos já existentes, e construidos alguns outros, podendo de então em diante ser esta verba empregada na occurrencia de outras necessidades de que resente-se a Provincia. A lei n. 1267 que rege o corrente exercicio consignou no titulo 4.º § 2.º a quantia de 33:000$000 destribuida por 63 matrizes e capellas.

No empenho de facilitar-lhes os meios de arrecadar e applicar os fundos votados pela citada lei solicitei de V. Exc. a nomeação de commissões que se encarregassem de dirigir as obras de todas as matrizes e capellas que tiverão consignação de quota, e de facto forão nomeadas novas commissões nos lugares que as não tinhão, sendo na mesma occasião completas outras que estavão desfalcadas em seus membros.

Mas só isso não bastava, convinha igualmente habilitar a essas commissões no conhecimento dos meios praticos de observar os artigos 33 e 35 do Regulamento n. 53.

Nesse intuito expedi em 23 de Maio pp. a circular n.º 3 acompanhada das instrucções que V. Exc. servio-se de approvar e vão apensas sob n.º 4.

CADEIAS.

Ainda não foi cumprido nesta Provincia o § 21 do art. 179 da Constituição que determina que as cadeias sejão seguras, limpas e arejadas, havendo separação dos réos, conforme suas circunstancias e natureza dos crimes. As nossas cadeias, em geral, não reunem estas circunstancias, e se por acaso tem alguma d'ellas faltão-lhe as demais.

Constantemente creião-se Villas, a cujos habitantes pela lei n.º 171 está imposto o dever de, á expensas proprias, construire n a cadeia, caza de camara e jury, mas esta disposição é ordinariamente illudida, visto como em vez de se levantar um edificio com as precizas acomodações, servem cazas particulares, que com pequenos reparos se convertem em cadeias.

Com as consequencias deste abuzo carrega a Provincia, pois em breve, ou por virtude de acto legislativo ou por deteminação do Exm. Governo tem de fazer-lhes concertos que as mais das vezes são em pura perda, em rasão de não terem os edificios as condicções de segurança necessarias, e os resultados são os continuos arrombamentos e fugas de prezos.

Desde muito que se tem em vista attender as conveniencias policiaes e reduzir a elevada despeza que faz a Provincia com a conducção de prezos pobres, reconhecendo-se a necessidade de construirem-se cadêas fortes em alguns pontos, que podessem ser considerados como centro de grande população.

Claramente mostrão ter sido esse o pensamento dominante tanto da administração como do Corpo Legislativo Provincial as construcções, senão de excellentes, ao menos das soffriveis cadeias da Campanha ao sul da Provincia, da Capital, e S. João d'El-Rei no centro, e a de Barbacena em sua extremidade confinante com a do Rio de Janeiro.

Era, porem necessario, para complemento deste systema, a construcção ao menos de duas cadeias, uma ao norte, e outra ao oeste, mas na escolha da localidade dividirão-se as opiniões.

Pelo § 20 do art. 4.º da Lei n.º 1:214 de 24 de Agosto de 1864 foi o Governo autorisado a mandar construir quatro cadeias com as accomodações precizas para applicação da pena de prizão com trabalho nos pontos que se julgasse mais convenientes.

São em verdade dispendiosas estas construcções que o Engenheiro Chefe orça cada uma com capacidade para duzentos prezos em cerca de 100:000$000 rs., porem, entendo que é tempo de dar-se começo a esse trabalho para o que existem já plantas levantadas e approvadas.

Applicada pois a quota votada annualmente a estas novas construcções teremos obras de valor e duração, e assim em breve estaria a Provincia dotada desse poderoso recurso á administração da justiça.

CADEIA DA CAPITAL.

Alem de alguns pequenos concertos ultimamente feitos á requisição do Dr. Chefe de Policia, acha-se o Engenheiro Brandão encarregado de projetar um novo systema de esgoto das aguas servidas e materias fecaes.

CADEIA DE S. JOÃO D'EL-REI.

A Camara Municipal apresentou um orçamento de diversos concertos indispensaveis neste edificio orçados em rs. 1:803$400 o qual sendo examinado e reconhecido exacto foi approvado pelo respectivo Engenheiro Chefe. A execução porem desses concertos está dependente da deliberação de V. Exc.

CADEIA DE UBERABA.

Com o fim de satisfazer-se as reclamações da Camara Municipal incumbio a Exm.ª Presidencia em Julho do anno pp. ao Engenheiro Magalhães Gomes de ir ao lugar planejal-a, orçal-a e leval-a a hasta publica. Adoptando esse Engenheiro o plano de uma cadeia circular organisada anteriormente pelo Engenheiro Aroeira, orçou-a em Rs. 54:459$865. Não apparecerão porem licitantes, pelo que ficou até agora sem execução essa obra.

Tendo-se dado já principio a construcção de uma cadeia na Bagagem, cujos alicerces me consta que se achão perfeitamente executados, entendo que aqui, e não em Uberaba, onde nada ha ainda começado, se deve construir a cadeia, sendo assim satisfeitas as necessidades do oeste da Provincia, por ser nesta zona o ponto mais central.

CADEIA DA LEOPOLDINA.

A Camara e o respectivo Juiz Municipal instão pelos concertos de que preciza este edificio, os quaes forão orçados em 1:500$000 reis.

Reconhecida a exacção do orçamento foi approvado pela secção techinica e levado ao conhecimento de V. Exc. para os autorisar.

CADEIA DO CURVELLO.

Participou a respectiva Municipalidade ter comprado sob a responsabilidade de seus membros, para ser convertido em cadeia e caza de Camara, um edificio particular pela quantia de 2:500$000 rs. pedindo para esse fim a entrega da quantia de 3:000$000 rs. decretada no § 4º tit. 14 da Lei n.º 1:215. Não tendo precedido á semelhante compra a necessaria autorisação, nem o indispensavel exame do predio, não foi approvado semelhante procedimento.

CADEIA DO SERRO.

Representando a Camara Municipal e as diversas autoridades judiciarias sobre o deploravel estado da caza que ali serve de prizão, fizerão ver a conveniencia da compra de um edificio pertencente aos herdeiros do finado Barão da Diamantina. Para que podesse com segurança emittir parecer sobre esta proposta, incumbi ao Engenheiro Peixoto de Mello, não só de examinar se o mesmo podia ser vantajosamente convertido em cadeia, como o estado das obras da nova cadeia desde muito alli projectada.

Informando esse Engenheiro que a caza se não prestava ao fim que se tinha em vista, recusei áquella proposta meu assentimento, que foi por V. Exc. acquiecido.

Não pôde, porem examinar os alicerces lançados para a nova cadeia por encontral-os obstruidos de terra, sendo precizo para examinal-os effectuar escavações com despendio, que não estava autorisado a fazer.

Orça por 9:600$000 rs. a despeza feita até 1854 com a obra começada; por essa rasão e pelas considerações que passo a expôr, sou de opinião que conclua-se esta obra, depois de mandar-se desobstruhir a parte executada, examinar seu estado, e orçar a conclusão por um plano adequado ás bases lançadas, visto como não existe no archivo a planta em vista da qual foi ella conferida em 1838 a Severo Sebastião de Gouvêa pela quantia de 27:995$000 rs.

Tratando-se da construcção de uma cadeia forte ao norte da Provincia, immediatamente appareceo a questão de preferencia entre as Cidades do Serro e Diamantina.

Deixando de parte o espirito de bairrismo, que respeito nos habitantes de ambas as Cidades, e attendendo somente aos interesses e conveniencias sociaes, bem como a ecconomia dos dinheiros publicos, sou, como já ficou dito, de opinião que seja preferido o Serro.

Embora não seja este o ponto mais central da zona da Provincia comprehendida da Conceição para o norte, os beneficios resultantes da construcção de uma cadeia forte n'aquelle ponto, se estenderão sem o menor obstaculo á todos os pontos mais longinquos, se attendermos para a diminuição das distancias comparativamente á Capital, e por este lado ficará por certo mais desembaraçada e garantida a acção da justiça.

Na execução das obras, ainda o Serro terá a preferencia em seu favor, por que não só as materias primas como o salario dos operarios, encontrão-se ali por um preço muito mais favoravel do que na Diamantina.

Ainda será em seu favor a preferencia se considerar-mos que na Diamantina os generos alimenticios tem um preço muito elevado no mercado, ás vezes quasi fabuloso, podendo por consequencia no Serro fazer-se o sustendo de prezos pobres com muito menor dispendio, do que n'aquella Cidade.

CADEIA DE MONTES CLAROS.

Forão contractados em 22 de Março de 1864 os concertos e accrescimos desta Cadeia com Joaquim José Guimarães pela quantia de rs. 4:500$000 expedindo-se a 8 de Junho ultimo certificado para ser-lhe paga a segunda prestação.

CADEIA DO RIO PARDO.

Tendo o Exm. Governo comprado em 25 de Maio de 1830 um predio para servir de Cadeia, e caza de Camara o qual com os respectivos concertos ficou a Provincia em 2:800$000 rs. não obstante, ultimamente a Camara propoz a compra da caza do cidadão Joaquim Moreira de Souza por rs. 5:000$000 para o mesmo fim.

Não foi, porem, acceita esta proposta, não só porque não é possivel que esteja a Provincia continuamente fazendo taes compras, em protecção de particulares, como pela existencia desse edificio no lugar.

CADEIA DO GRÃO MOGOL.

Forão concluidos e pagos os concertos desta Cadeia arrematados por Tobias Eulalio da Silva Campos na importancia de 2:417$800 rs.

Algumas reclamações apparecerão ainda das Camaras de Minas Novas, Bagagem, Paracatú, Diamantina, e Jaguary que não forão por em quanto attendidas, já por falta de apresentação de orçamentos regulares, já por entender que, em quanto senão assentar em quaes dos pontos da Provincia se devem construir as cadeias de que trata a Lei n.º 1:214, nada é prudente resolver-se.

PALACIO DA PRESIDENCIA.

Em virtude de reclamação do encarregado do deposito de artigos bellicos, e de ordem do Exm. Governo, forão orçados em 224$802 os concertos das salas em que funcciona o mesmo deposito, e delles encarregado por empreitada o Capitão Domingos de Magalhães Gomes.

O pagamento desta despeza corre por conta dos cofres da Thesouraria Geral.

PAÇO DA ASSEMBLÉA.

Reconstruio-se por empreitada dos pedreiros Francisco do Nascimento de Jezus e Francisco de Paula Machado uma das paredes exteriores pela quantia de 100$000 rs.

CAZA DOS OUVIDORES EM QUE FUNCCIONA A' SECRETARIA DA POLICIA.

Necessitando este edificio de varios concertos no telhado, reforma de alguns arcos de janellas, portas e pintura, forão estas obras orçadas e contractadas pela Thesouraria de Fazenda com o cidadão Francisco Luiz da Costa pela quantia de 1:345$479 em 3 de Maio ultimo.
Principiada a execução da obra reconheceo-se a necessidade de um accrescimo que tambem foi orçado em rs. 226$000, sendo aquella repartição autorisada a contractal-o com o mesmo cidadão.
Devem ficar concluidos a 2 de Setembro proximo futuro.

BIBLIOTHECA DA CAPITAL.

Foi mudada para uma das salas do pavimento terreo do edificio em que funcciona a Thesouraria Provincial, tendo-se despendido a quantia de 30$000 rs. com a armação das estantes.

QUARTEL DA CIDADE DO JUIZ DE FORA.

Foi projectado por ordem de V. Exc. pelo Engenheiro Horta Barboza, com accomodações precizas para 20 praças, e orçada sua construcção em rs. 6:585$102. Não foi porem ainda autorisada sua execução.

PREDIO PROVINCIAL SITUADO NA RUA DAS MERCEZ.

A Francisco Luiz da Costa foi paga a quantia de 200$000 de indemnisação por accrescimo de obras feitas, de conformidade com o § 12 do art. 4.° da Lei n.° 1:267 de 22 de Janeiro ultimo.

CAES EM S. JOÃO D'EL-REI.

A Lei n.° 1:267 autorisou ao Exm. Governo a fazer a respectiva Camara Municipal um emprestimo de 10:000$000 rs. para construcção de um caes entre as duas pontes dentro desta Cidade, reclamando a respectiva Camara a entrega desta quantia, prestou esta Repartição informação a 26 de Junho pp., depois de ouvida a Thesouraria Provincial, sem que até o presente tenha sabido a resolução tomada por V. Exc.

ESTABELECIMENTOS BALNEARIOS.

AGUAS VIRTUOSAS DA CAMPANHA.

Não limita-se somente a esta Provincia os beneficios colhidos das fontes mineraes do Municipio da Campanha, de todos os pontos do Imperio e com especialidade da Prouincia do Rio de Janeiro afflue para aquelle ponto grande numero de doentes procurando alivio, quasi sempre certo, á seus soffrimentos. Não podia pois o Exm Governo olhar com indifferença para as privações e descommodos que ali encontravão os enfermos, quando a natureza prodiga para comnosco tinha-lhes fornecido riqueza tão precioza para a saude no interior de nossa Provincia.
Por isso projectou n'aquelle ponto um estabelecimento balneario completo, e em 17 de Agosto do anno pp. fez para ali seguir o Engenheiro H. Gerber, que até fins de Novembro d'aquelle anno tinha concluido os trabalhos graphicos, orçando as obras a fazer-se em 40:000$000.
Approvado o orçamento pelo Exm. Governo deu aquelle Engenheiro immediatamente principio ás obras que por sua natureza não podião despensar uma direcção methodica e regular, como fosse o dessecamento de pantanos contiguos á fonte, o rebaixamento do rio Lambary, o poço d'agua virtuosa potavel, o poço d'agua virtuosa para o serviço das banheiras, o poço d'agua ferrea, outro d'agua ferrea gazoza, ambos com as respectivas bombas, o chafariz d'agoa potavel e muitas outras obras que não serião desempenhadas com perfeição por empresarios e trabalhadores alheios á qualquer noção technica.
Estas obras ficarão concluidas em fins de Maio ultimo com o despendio de rs. 15:630$260.
Addicionando-se nesta quantia a de 4:500$000 rs. que o engenheiro recebeo por adiantamento para compra de objectos mandados vir da Europa destinados ao serviço balneario, e a de 931$570 rs. despendida na factura de uma parte dos alicerces da caza de banhos, teremos a de 21:061$830, total da despeza até hoje verificada.
As obras pois a executar-se importão em rs. 18:938$170, que tem de ser pagos pela Thesouraria de Fazenda.
A construcção da caza de banhos igualmente planejada e orçada pelo dito Engenheiro foi em virtude de ordem do Exm. Governo por elle contractada em 17 de Janeiro deste anno com o cidadão Francisco Moreira d'Oliveira pela quantia de rs. 22:450$000, inclusive o atterro do largo, demorando-se a approvação do contracto por cauzas aliás muito justas, como V.

Exc. não ignora, negou-se o contratante a cumpril-o, visto que não poderia concluir as obras até o 1.º de Setembro p. futuro, prazo estipulado.

Por occasião de apresentar a V. Exc. os papeis relativos a este estabelecimento e as obras executadas e por executar-se de accordo com a opinião do Engenheiro d'ellas encarregado, propuz a rescizão do referido contracto, ao que V. Exc. dignou-se acquiescer, determinando-me em officio de 25 de Julho pp. que as fizesse proseguir por administração sob as vistas de um Engenheiro.

Ainda nenhuma providencia tomei neste sentido, por que sendo minha opinião que vá presidir e concluir esses trabalhos o mesmo Engenheiro que os orçou e planejou, estava elle ao tempo em que recebi a dita ordem sobrecarregado de muito trabalho com a confecção do relatorio da respectiva secção.

Em breve porem, darei contas a V. Exc. da resolução que tomar neste sentido para corresponder ás vistas de V. Exc. e cumprir o que me ha sido determinado.

AGUAS THERMAES DE CALDAS.

O Engenheiro Reis Brandão em 24 de Dezembro de 1864 foi encarregado de medir e demarcar o terreno doado a Provincia pelo Sargento Mor Joaquim Bernardes da Costa Junqueira, e da organisação do plano e orçamento para as cazas de banhos e hospedes e mais obras indispensaveis ao aproveitamento dessas aguas que até hoje tem jazido em completo estado de abandono. Em officio de 30 de Junho do anno pp. deu conta da commissão, orçando o total das obras em rs. 30:791$470 exclusive o benificio de 10 % a quem arrematal-as, a saber :

Obras geraes, consistindo em atterros, desobstrucção de ribeirões e corregos, abertura de valos divisorios &c. . . . . 7:112$584
Caza de banhos . . . . 13:653$131
Caixa d'agua . . . . 4:472$204
Pequena ponte indispensavel á communicação . . . . . . 644$499
Caza de hospedes. . . . . 4:909$052

Conseguida do mesmo Sargento Mór e sua mulher uma declaração escripta de ractificação da doação de 26 e meio alqueres de terra para fundação do povoado, e mais obras precizas ao estabelecimento, levantou não só o plano do terreno medido e demarcado em grande folha, no qual estão figurados todos os corregos, ribeirões e olhos d'agua thermal, como os planos da caixa d'agua, cazas de banhos, de hospedes, e ponte, porem até hoje nada se resolveo.

O Engenheiro Gerber, hoje chefe da secção technica desta Repartição, encarregado posteriormente da promptificação de uma hospedaria para os doentes, e dos trabalhos indispensaveis para beneficiar as fontes, infelizmente não se pôde occupar desses trabalhos, por causa da direcção do estabelecimento balneario das aguas virtuosas da Campanha ; é porem sua opinião que senão deve começar semelhantes trabalhos sem primeiro se estar resolvido a gastar pelo menos cincoenta contos de reis, em que calcula a execução de um estabelecimento que satisfaça as necessidades do publico.

A urgencia dessas obras torna-se, tanto mais sensivel, quando é certo que cada anno augmenta-se o numero das familias que a custa dos maiores sacrificios se dirigem de diversos pontos desta e das Provincias limitrophes para aquelle lugar em que não encontrão, se quer os ranchos de palha do anno anterior que são devastados pelos campeiros dos proprietarios visinhos.

Entendo por isso que se poderião mandar executar as obras projectadas pelo Engenheiro Brandão, com exclusão apenas da caza de hospedes, porque a meu ver julgo conveniente deixar sua empreza á especulação de particulares.

AGUAS GAZOSAS DO CAXAMBU' EM BAEPENDY.

Verificou-se a desappropriação dos terrenos adjacentes aos poços destas aguas pela quantia de rs. 4:000:000 consignada na Lei n.º 1:104, as quaes forão depois examinadas pelo Engenheiro Reis Brandão, sendo seu parecer que o preço da desappropriação foi superior ao valor real dos terrenos, cujas linhas divisorias, accrescenta o mesmo Engenheiro, forão muito mal determinadas.

Não tenho conhecimento da escriptura de desappropriação, nem das condicções estipuladas, mas porque reconheça que todos os exforços devem ser empregados em bem de serem aproveitadas aquellas aguas tão preciozas em seus effeitos e applicações medicinaes, e porque não deva ficar mallogrado o dispendio feito, entendo que deve-se mandar proceder a demarcação das divisas por terrenos menos accidentados, exigindo-se a escriptura de desappropriação para se os encorporar aos proprios provinciaes.

Por occasião de fazer-se a nova demarcação, entendo que deve-se tambem mandar proceder ao exame e orçamento das obras indispensaveis não só para o melhoramento dos poços, como para commodidade dos enfermos que alli procurão medicar-se.

Só depois disto poderá ter lugar a divisão do terreno desappropriado em lotes para serem aforados como determina o artigo 13 da lei n. 1267.

Em officio que dirigio-me a respectiva Camara Municipal em 20 de Junho deste anno, faz ella sentir o desejo da municipalisação do terreno desappropriado, pedindo para esse fim a minha coadjuvação; não consta-me porem, que alguma lei a tenha autorisado e sem autorisação não pode ter lugar o que a Camara pretende.

ALINHAMENTO DE POVOAÇÕES.

O Engenheiro Gerber, quando em commissão ao sul da Provincia observando o pro-

gressivo desenvolvimento do arraial das Aguas Virtuosas da Campanha, projectou um plano regular para seu alinhamento, entregando-o á respectiva Camara Municipal para sua devida execução.

CALÇAMENTO DAS RUAS DA CAPITAL.

Pouco antes da creação desta repartição, determinou a Exm.ª Presidencia a reforma do calçamento das ruas desta Capital, compromettendo-se a Camara a fornecer os materiaes precizos.

Neste serviço achão-se empregados os forçados a galés debaixo da direcção professional de um mestre pedreiro, e apezar de ser mui improprio o material de que se dispõe e de não haver numero de galés que sejão operarios aptos para esse serviço, vai progredindo o trabalho

Não tendo a Camara fornecido os materiaes, autorisou-me V. Exc. a fazer acquisição dos mesmos por conta dos cofres provinciaes.

Cumpre-me aqui observar que o trabalho que prestão os galéz importa mais um sacrificio feito á bem da moralidade, do que lucro a Provincia: é assas despendioso e quasi que não vale o sustento que se lhes dá, não contando com o soldo dos guardas e outras despezas mais; é porem susceptivel de algum melhoramento logo que for mais bem regularisado, e mediante a pratica exacta das obras de misericordia, castigando-se aos que errão, e dando-se de comer aos que tem fome em lugar de jejum a que são simplesmente condemnados os refractarios, e o que é mais ainda os mesmos insubordinados. A repartição tem em vista apresentar um projecto de regulamento.

ESTRADAS E PONTES.

Central e agricola por sua condicção a nossa Provincia só enxerga os meios de seu engrandecimento na prompta expedição de seus immensos productos aos mercados visinhos.

Por essa rasão um dos objectos que mais deve captar a nossa attenção é incontestavelmente a abertura de novas estradas, e a conservação e melhoramento das já existentes.

Entre aquellas apresentão-se em primeiro lugar as estradas de ferro, em segundo [as de simples rodagem, e em 3.º as estradas communs para transito de carros e bestas carregadas.

Uma intelligente e descreta impulsão á abertura de perfeitas estradas que communiquem nossos centros productores com o littoral, e os ferteis valles da Provincia, com os nossos rios na parte em que são navegaveis; o estabelecimento de estradas de rodagem, como ramaes dos grandes troncos que estabelecerem-se, o melhoramento e conservação das estradas communs trará sem duvida um grande desenvolvimento as nossas industrias com a dupla vantagem de fazer crescer as rendas publicas e proporcionar á administração meios mais efficazes de gerir os negocios da Provincia.

Para conseguir esse desideratum todos os esforços devem ser empregados; e ainda que no presente pareça pezado o sacrificio, convem e é necessario fazel-o, por que em um futuro muito proximo estará a sua compensrção no augmento da riqueza publica e particnlar no estabelecimento de industrias novas, na concurrencia da emigração, no estabelecimento de povoações &c.

Do que fica dito se conclue, que é urgente cuidar de nossas vias de communicação, mas com methodo e systema, e mediante estudos techenicos tendo como auxilio os dados estatisticos de nossa população.

Com essas cautellas conseguiremos, senão a perfectibilidade em nosso systema de viação, ao menos estradas que possão com facilidade ser modificadas segundo exigirem as condicções do progresso das diversas industrias da provincia em relação aos mercados á que tiverem de ser levados ás suas estradas e centros principaes nesta e em outras Provincias; conseguiremos mais poupar o despendio inutil de grandes sommas em estradas que condemnão-se pela sua projecção desacertada.

O methodo, systema e estudos das linhas a projectar-se dependem essencialmente de um estudo na Serra da Mantiqueira, a fim de conhecer-se qual o ponto que n'aquella cordilheira offereça uma depressão favoravel ao menor declive possivel para uma estrada sem excessivo dispendio.

Attendendo á esta necessidade foi designado com permissão de V. Exc. o Engenheiro Aroeira para fazer os precizos estudos.

O Engenheiro Chefe, porem, entende que em quanto esses estudos não forem concluidos se deverá suspender qualquer juizo a respeito das estradas decretadas pela Lei n.º 1268. a cujos exames desde a installação desta Repartição procede-se.

ESTRADAS NOVAS.

Em virtude da autorisação conferida pela Lei n.º 1:268 de 2 de Janeiro pp. resolveo a Exm.ª Presidencia por portaria de 3 de Março que se construissem as cinco estradas de rodagem de que trata o § 6.º do art. 1.º as quaes são:

ESTRADA DO JUIZ DE FORA Á FORMIGA PASSANDO POR BARBACENA, S. JOSÉ, S. JOÃO D'EL-REI E OLIVEIRA.

Dos trabalhos apresentados pelo Engenheiro Reis Brandão vê-se que o cóllo do val-

linho na Serra da Mantiqueira que se acha a 490 metros acima da estação do Juiz de Fóra, é o ponto que melhores condicções offerece á passagem da estrada. Do Juiz de Fóra até o Vallinho ha pelo traço do mesmo Engenheiro 73, 4 kilometros dos quaes 39, 2 margeão o rio Parahybuna, e 34, 2 comprehendem a subida da serra. Esta ultima parte contem difficuldades, e não deixará de ser despendiosa sua construcção.

Do Vallinho para o norte segue o alinhamento agoas abaixo do Rio das Mortes, reconhecendo-se ser mais rasoavel, que a estrada se dirija directamente a S. João d'El-Rei sem tocar em Barbacena, devendo ser esta Cidade unida ao tronco por um ramal.

Os estudos de Barbacena em diante ainda não forão feitos, entretanto affirma o Engenheiro Chefe em vista de uma exploração por elle mesmo feita em 1862, que desde a barra do corrego das Lavrinhas no rio das Mortes, (ponto obrigado do traço do Engenheiro Brandão) até S. João d'El-Rei não ha serias difficuldades para uma estrada nestas condicções.

ESTRADA DO LIVRAMENTO D'AYURUOCA AO RIO GRANDE, NO PONTO QUE FOR NAVEGAVEL.

As instrucções que forão dadas pela secção technica ao Engenheiro Horta Barboza, determinão não só o estudo de um traço, que partindo do Livramento d'Ayuruoca vá ter á barra do Rio Vermelho, seguindo pelos valles dos Rios Turvo e Ayuruoca, como tambem de outro, que da Barra dos Imbutaias siga em demanda da do Rio Vermelho ou pelo valle da Ayuruoca ou pelo alveo do Rio Grande abaixo.

Está o Engenheiro Chefe convencido de que estes ulitimos estudos serão muito mais aproveitaveis do que aquelles a partir do Livramento, por ser a barra dos Imbutaias o ponto em que virá provavelmente a estrada de ferro tocar as margens do Rio Grande depois de atravessar a Serra da Mantiqueira, sendo o Livramento o ponto final da estrada do Passa Vinte, que por causa de seus fortes declives nem um futuro terá.

ESTRADA DA CIDADE DO SERRO Á QUALQUER PONTO DO RIO DOCE NA PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO QUE OFFERECER FACIL NAVEGAÇÃO.

Foi como já ficou dito encarregado dos estudos desta estrada o Engenheiro Peixoto de Mello, para o que levou explicitas instrucções do Engenheiro Chefe interino.

Pelas participações feitas ao Engenheiro Chefe, consta que o dito Engenheiro tem feito alguns exames e explorações até o porto do Sousa, mas não estando devidamente cotados os esboços apresentados, não estão justificados graphicamente os trabalhos feitos.

Sem esses dados, que forão ja exigidos, nenhum juizo seguro pode-se fazer a respeio.

ESTRADA DA CIDADE DO UBÁ AO CAMPELLO.

O Engenheiro encarregado do estudo desta linha apresentou seus trabalhos em 20 do mez pp., acompannhado-os de um relatorio explicativo; entendeo porem o Engenheiro Chefe que não devia emittir juizo algum sobre o traço escolhido sem a confrontação destes trabalhos no proprio terreno; no entretanto asseverou, firmado no proprio conhecimento que tem das localidades, que uma estrada nas condicções da decretada não offerece difficuldades serias, e custará cerca de 400:000$000 rs. não sendo macadamisada.

Pelas medições ultimamente feitas pelo Engenheiro Magalhães Gomes, do Gaspar, ponto extremo do ramal construido pela companhia União e Industria, até a Cidade do Ubá é a distancia de 72 Kelometros, sendo necessaria a construcção de tres pontes maiores sobre os rios Novo, Pomba e Paraopeba.

ESTRADA DA FORMIGA A PITANGUY.

Toda a importancia desta linha depende notoriamente d'aquella que a deve ligar á rede geral de nossas vias de communicação e especialmente da direcção que der-se ao tronco que tem de atravessar a serra da Mantiqueira.

V. Exc. acquiescendo á representação do Engenheiro Chefe que apresentei com officio de 10 de Julho pp. sob n.° 153 deliberou que ficasse adiado o estudo desta linha, ordenando igualmente os d'aquella Serra, para os quaes como já ficou dito, acha-se designado o Engeneiro Aroeira.

Alem das estradas decretadas pela Lei n.° 1268 nenhuma outra nova foi emprehendida, com excepção de uma picada do Pessanha a Philadelphia, á cargo do cidadão Augusto Benedicto Ottoni de quem exigio-se ultimamente na forma do Regulamento n.° 53 orçamento detalhado da despeza que resta a fazer-se e conta documentada do despendio feito, á fim de ter lugar o pagamento.

CONCERTOS DAS ESTRADAS EXISTENTES.

ESTRADA ENTRE A PONTE DA BARRA, E O ALTO DA CAZA DA PEDRA NESTA CIDADE.

Forão orçados em 660$000 e achão-se pela 2.ª vez em hasta publica.

ESTRADA DE ANTONIO PEREIRA.

O Engenheiro Horta Barbosa orçou os reparos desta estrada em 660$600 rs., mas ainda nada se resolveo á respeito.

ESTRACABA DA CAPITAL Á CACHOEIRA DO CAMPO.

Orçados em 2:249$000 os concertos desta estrada estão pela segunda vez em hasta publica com uma pequena modificação no plano.

ESTRADA DE SABARÁ. ENTRE OS HENRIQUES E O ALTO DO PIRES.

Nenhuma deliberação tomou ainda o Exm. Governo sobre os concertos que forão orçados pelo Engenheiro Magalhães Gomes em 1:321$892.

ESTRADA DA ITABIRA A PONTE DO RIO DO PEIXE.

Orçados os concertos pela Camara respectiva em rs. 403$500 foi o orçamento submettido a approvação de V. Exc. depois de previamente examinado, sem que tenha até hoje havido solução.

ESTRADA DA CAPITAL A CATTAS ALTAS DE NOROEGA.

Determinou o Exm. Governo o exame dos concertos desta estrada, por onde se faz em grande parte o abastecimento á Capital de generos de primeira necessidade, e de facto forão elles contractados pela Thesouraria Provincial com o cidadão José Martiniano Bento Salgado por 2:552$710.

ESTRADA DO PORTO NOVO DO CUNHA Á LEOPOLDINA.

Para poder-se resolver os concertos desta estrada exigi da Camara Municipal respectiva um orçamento detalhado da despeza a fazer-se, visto não haver desponivel um Engenheiro para ir aquelle lugar.

ESTRADA DO BOM JARDIM A VILLA DO TURVO.

Perante a Thesouraria Provincial forão a 17 de Maio pp. arrematados pelo subdtido portuguez Lourenço Alves Moreira por 11:700$000 os concertos, segundo o plano do Engenheiro Massena, devendo ter a largura de quatro metros.

ESTRADA DA CAMPANHA AS AGUAS VIRTUOZAS.

Representou a Camara Municipal respectiva sobre o máu estado dessa estrada, mas sendo inconservavel a parte comprehendida na Serra, parece prudente abandonal-a, segundo aconselha o Engenheiro Chefe, e construir uma nova estrada pelo lugar denominado—Miranda—que offerece declives proprios para rodagem. Aguardo a partida de um Engenheiro para essas localides para encarregal-o dos exames precizos.

CONCERTOS DA ESTRADA DA FORMIGA AO POÇO FUNDO.

Arrematados pelo cidadão Modesto Moreira Ribeiro por 5:837$000 rs. pagaveis em trez prestações, a 23 de Abril pp. expedio-se certificado para pagamento da 2.ª prestação.

ESTRADA DE TAMANDUÁ AO PORTO DO ESCORROPICHA.

Forão os reparos orçados por uma commissão em 2:400$000.

Levados a hasta publica não apparecerão licitantes; a Camara Municipal respectiva deliberando começal-os por administração despendeo 689$070, mas entendendo que assim não ia bem pô-los de novo em hasta publica, e conferio-os ao cidadão João José Tavares por 1:700$000 rs.
Deve-se ao arrematante a ultima prestação na importancia de rs. 709$070, para cujo pagamento já existe ordem nesta Repartição, importando toda a despeza em 2:389$070.

ESTRADA ENTRE A FREGUZIA DO ALFIÈ E A DO SACRAMENTO GRANDE, PASSANDO PELA PONTE QUEIMADA.

Estes concertos forão contractados com o Capitão Felicio Moreira da Silva por reis 2:000$000; estão concluidos e pagos

ESTRADA ENTRE O PÉ DO MORRO E A PONTE DO ITATIAIA.

O Capitão José da Costa Carvalho e Fonseca arrematou os concertos por 1:273$316: estão concluidos e pagos.

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

ESTRADA GERAL DA CORTE.

As nove secções comprehendidas do pé do Morro ao alto da Vendinha se achão a cargo de seis conservadores mediante a retribuição annual de rs. 2:516$142.
Tem sido pagos regularmente.
A decima secção comprehendida entre o alto da Vendinha, e a ponte alem da Boa Vista, tinha por conservador José Gonçalves Pereira, cujo contracto findou a 17 de Janeiro pp., pelo que acha-se esse serviço em hasta publica.

ESTRADA DO RIO DO PEIXE AO ALTO DA INTENDENCIA.

Com a conservação desta Secção gasta-se annualmente 636$060. O arrematante está pago até Julho pp.

ESTRADA DO ARRAIAL DO ESPIRITO SANTO AO PORTO DO CHIADOR.

Está dividida em sete Secções e á cargo de cinco conservadores, que recebem annualmente a quantia de 1:260$000. Os contractos findão-se a 19 de Outubro do anno futuro.

ESTRADA DO PICU' A BAEPENDY.

Acha-se a cargo do cidadão João Francisco de Carvalho a conservação desta estrada por contracto de 5 de Janeiro de 1864, mediante a quantia de rs. 3:700$000 rs. annuaes, que são pagos pela Thesouraria de Fazenda.

PONTES.

COMARCA DO OURO PRETO.

PONTE SOBRE O RIO MARANHÃO EM CONGONHAS DO CAMPO.

Forão feitos os concertos desta ponte pelo Commendador Lucas Antonio Monteiro de Castro.

Achão-se concluidos e pagos na importancia de 960$000 rs.

PONTILHÃO SOBRE O CORREGO DO LIMA NA ESTRADA DA CORTE.

Foi reconstruido pelo Cidadão José da Costa Carvalho e Fonseca, e orçado pelo Engenheiro Reis Brandão em 338$614, que estão pagos.

PONTE DA VARGINHA NA MESMA ESTRADA.

Os concertos desta ponte forão postos em hasta publica sem que apparecessem licitantes, sendo o Engenheiro Reis Brandão encarregado de proceder a novo orçamento.

PONTE DE VENTURA LUIZ NA MESMA ESTRADA.

O mesmo engenheiro acha-se encarregado de orçar os concertos precizos.

PONTE DA OLARIA NA MESMA ESTRADA.

O Engenheiro Horta Barboza orçou os seus concertos em 535$821, e estão em hasta publica.

PONTE SOBRE O RIO PIRANGA NA FAZENDA DO PÁO GRANDE.

Os Cidadãos Jacob Dornellas Coimbra e José Martinianno Bento Salgado, contratarão e exeutarão os concertos de tres lanços desta ponte pela quantia de 1:180$000 rsis que já lhes foi paga. Tendo abatido posteriormente um outro lanço foi orçada a sua reparação 100$000 rs., mas até o presente ainda não houve autorisação para se a emprehender.

PONTE SOBRE O RIO PARAOPEBA, JUNTO AO SUASSUHY.

Achão-se em hasta publica os concertos necessarios, orçados pela Camara respectiva em reis 417$000.

PONTE SOBRE O RIO CAMAPUAM NO LUGAR DENOMINADO MANOEL GONÇALVES.

A Camara de Queluz orçou sua reconstrucção em 878$000, e foi conferida em hasta publica por 818$000 ao Cidadão Domiciano José d'Andrade, que posteriormente reclamou sobre algumas ommissões no orçamento; acerca do que foi novamente ouvida a Camara.

PONTE SOBRE O RIBEIRÃO AGAPITO EM CATTAS ALTAS DE NOROEGA.

Está concluida e paga na importancia de 200$000 rs.

COMARCA DO INDAIÁ.

PONTE SOBRE O RIO PARÁ NO ARRAIAL DE CAJURU'.

A Lei n. 1:215 concedeo ao Exm. Governo autorisação para indemnisar ao arrematante desta Ponte, Manoel Fernandes de Miranda com a quantia de 1:803$600.

Reclamada essa indemnisação entendi, em vista dos documentos existentes nesta Repartição que ella não devia ter lugar, como informei a V. Exc. em 10 de Abril pp. sob n.° 48 ou então caso V. Exc. quizesse resolvel-a por equidade, se deveria mandar orçar o excesso de obra por Engenheiro, assim como se praticara para com o Tenente Coronel Francisco

Antonio d'Araujo, empresario da ponte do Quebra-anzol. Até hoje ignoro qual a deliberação tomada a este respeito.

PONTE SOBRE O MESMO RIO NA VILLA DO PARÁ.

Foi orçada pelo Engenheiro Aroeira em rs. 1:600$000, mas posta em hasta publica não apparecerão licitantes, pelo que a Camara pedio autorisação para mandal-a fazer por administração, sobre o que fui de opinião contraria preferindo que se levasse novamente a hasta publica. Não sei o que a respeito deliberou V. Exc.

COMARCA DO RIO DAS VELHAS.

CONSTRUCÇÃO DO PONTELHÃO SOBRE O CORREGO DO MANOEL JOÃO, E CONCERTO DE OUTRO SOBRE O RIBEIRÃO DOS MACHADOS, NA ESTRADA DE SANTO ANTONIO DO RIO ACIMA.

Forão orçados e contractados por 504$600 reis com o Cidadão Antonio Caetano Alves Horta, que se acha pago.

PONTE SOBRE O CORREGO DA VARSEA DO COCHE D'AGUA.

Tendo a Camara de Sabará contractado os concertos desta ponte com o Cidadão Antonio Clemente de Faria pela quantia de 265$360 rs., acha-se pago da primeira prestação na forma do respectivo contracto.

PONTE PEQUENA EM SABARÁ.

Francisco Horacio do Nascimento por contracto de 13 de Julho de 1863 comprometteu-se a construir esta ponte por 7:600$000 rs. em duas prestações, sendo a 1.ª de 5:000$000 adiantada. Uma das clausulas estipuladas foi a conclusão da obra no prazo de um anno a contar-se da data do recebimento d'aquella prestação. Não tendo sido satisfeita essa condicção o Exm. Governo determinou ao Engenheiro Aroeira, que fosse áquella Cidade examinar o estado da obra, e o modo porque o arrematante cumpria o contracto. Em vista de sua exposição convenci-me de que o arrematante tinha sido perfeitamente omisso no cumprimento de seus deveres, e por isso em officio de 19 de Abril pp. sob n.º 65 propuz a V. Exc. 1.º que fosse rescendido o contracto, 2.º que pela Repartição competente lhe fosse imposta a multa de 1:400$000 em que incorrera, 3.º que pelos meios competentes se promovesse a indemnisação de 200$000, differença entre o valor das obras executadas, segundo o orçamento do referido Engenheiro e a importancia da 1.ª prestação recebida, 4.º finalmente que a Camara Municipal fosse autorisada a receber os materiaes existentes no lugar. Até hoje não me consta a resolução tomada a respeito.

PONTE DO GERALDO SOBRE O RIO PARAOPEBA.

A Camara Municipal de Sabará reclamou a sua construcção, sendo minha opinião que para ella se adoptasse o plano do Engenheiro Aroeira, no caso que V. Exc. se resolvesse autorisal-a.

PONTE DO GEQUITIBÁ SOBRE O RIO DAS VELHAS.

Exigio-se da Camara Municipal de Santa Luzia orçamento detalhado das obras a fazer-se, afim de poder-se resolver a respeito.

PONTE SOBRE O RIO MACACOS EM SETE LAGOAS.

Foi contractada a sua construcção com o Cidadão José Henrique de Freitas Vianna por 1:000$000 rs., sendo approvado o contracto feito pela Camara Municipal respectiva com modificações.

COMARCA DO SERRO.

PONTE SOBRE O RIO HERMOGENES NA ESTRADA ENTRE O RIO DO PEIXE E A SENHORA DO PORTO.

A Lei n. 1:215 consignou a quantia de rs. 500$000 para esta obra, que a Camara orçou em 750$000, pelo que a Exm.ª Presidencia resolveo em 3 de Abril pp. não acceder ao pedido feito pela respectiva Camara de se levar a effeito os concertos.

PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE NO ARRAIAL DO MESMO NOME.

Perante a Camara Municipal forão arrematados os concertos por Santos Augusto de Araujo Fonseca pela quantia de 497$900. Estão concluidos e pagos

PONTE SOBRE O RIO PRETO.

Tendo a Lei n.º 1215 votado a quantia de rs. 600$000 para sua reconstrucção, man-

dou V. Exc. que fosse levada a hasta publica perante a Camara da Diamantina pelo plano adoptado, com a condição de não concorrerem os cofres provinciaes com quantia superior a votada.

PONTE SOBRE O RIO MANSO.

A Camara da Diamantina participou ter despendido com os concertos provisorios desta ponte a quantia de 150$000 rs., visto que erão urgentes.

Em 18 de Maio ultimo exigio-se a conta documentada dessas despezas, e o orçamento dos concertos radicaes.

COMARCA DO PIRACICAVA.

PONTE DO ITAJURU' SOBRE O RIO SANTA BARBARA.

Representando a Camara de Santa Barbara em 20 de Junho ultimo sobre a necessidade de reconstruir-se esta ponte para a qual a Lei n.º 1184 votou a quantia de 1:500$000 rs. exigi os respectivos plano e orçamento que ainda não forão apresentados,

PONTE DA BARRA DO CAETHE.

Exigi da mesma Camara o orçamento dos concertos reclamados.

PONTE SOBRE O RIO PIRACICAVA NO LUGAR DENOMINADO—CLARINHA.

Foi arrematada pelo Cidadão João José Carneiro de Miranda Junior pela quantia de rs. 3:800$000. Está concluida e paga.

PONTE SOBRE O MESMO RIO NO ARRAIAL DE ANTONIO DIAS ABAIXO, E ESTRADA EM DIRECÇÃO AO ALFIÉ NA EXTENSSÃO DE 1 1/4 LEGUA.

Forão entregues ao transito publico estas obras, arrematadas pelo Cidadão Joaquim Ferreira Torres perante a Camara da Itabira. Achão-se pagas na importancia de 2:950$000 rs.

PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTONIO NO ARRAIAL DOS FERROS.

Foi projectada em 1863 pelo Engenheiro Gerber com pilares de pedra e superstructura de madeira systema de How) pela quantia de 29:920$000 rs.

Levada a hasta publica pela Camara da Itabira nao appareceo licitante: entretanto propondo-se o Cidadão Bernardino da Costa Lage a construtruil-a no lugar indicado pela Assembléa Provincial no art. 17 da Lei n.º 1:184 por aquelle mesmo preço, a Camara fez o respectivo contracto que remettido ao Exm. Governo, foi a respeito ouvido o mesmo Engenheiro, o qual se oppoz á sua approvação attendendo ao pessimo systema adoptado para a construcção, e insistindo pelo plano que apresentou, não duvidou com tudo á que fosse ella construida n'aquelle lugar com quanto excedesse a sua extensão 32 metros mais. Nada se resolveo, porem, reclamando a Camara esta construcção para a qual a Lei n.º 1:268 concedeo autorisação de despender-se até 30:000$000, em 13 do corrente determinei ao Engenheiro Chefe novo estudo e revisão do plano e orçamento a fim de tomar-se uma deliberação a respeito, visto como é de grande vantagem ao commercio e industria do norte da Provincia.

PONTE QUEIMADA SOBRE O RIO DOCE.

Contractada em 1859 com o cidadão Antonio Franciseo dos Reis Barros por 12:300$000 rs., ficou estipulado que estaria ella concluida em Outubro de 1861. Apezar de obter o arrematante duas prorogações ainda assim não concluio a obra, que sendo examinada a primeira vez pelo Engenheiro Aroeira, quando já havia elle recebido 8:200$000, foi o dito Engenheiro de parecer que se lhe pagasse metade da ultima prestação, accrescentando obras no valor de 600$000.

Examinada 2.ª vez pelo referido Engenheiro, declarou este que o arrematante não havia desempenhado as obras que projectara e orçara para segurança da ponte e correctivo dos erros commettidos, em relação ao plano primitivo, pelo que foi de opinião que se lhe não pagasse o resto da ultima prestação; e o Exm. Governo deliberou a não aceitar a obra e nem fazer o ultimo pagamento.

Em vista disto constando-me que esta ponte se havia ultimamente desmoronado, em 20 de Abril pp. pedi a Camara Muicipal respectiva informações minuciosas á este respeito e a 21 representei a V. Exc. para que se fizessem effectivas as multas em que incorrera o arrematante, e se providenciasse sobre a quantia já paga.

Até o presente ignoro o que a respeito se resolveo.

COMARCA DO GEQUITINHONHA.

PONTE SOBRE O RIO ITAMARANDIBA.

Foi autorisada a Camara Municipal de Minas Novas a contractar os seus concertos, orçados em 665$680.

COMARCA DO PARAHYBUNA.

PONTE NOVA NO MUNICIPIO DE BARBACENA.

Por contracto de 25 de Novembro de 1865 forão contractados os seus concertos com o Cidadão João Baptista Vieira. Achão-se concluidos e pagos na importancia de 876$000 rs.

PONTE DO BARROZO NO MESMO MUNICIPIO.

Contractada com Severino Rodrigues de Mello por 401$000 rs.; está concluida e paga.

PONTES DO BOQUEIRÃO NA ESTRADA DO BOM JARDIM.

Os reparos de tres pontes nesta estrada orçados pelo Engenheiro Franklim em 1:800$ rs. postos em hasta publica não forão arrematados por não comparecerem licitantes habilitados na forma do Regulamento n.º 52.

Estão novamente em praça.

PONTE DAS TRES ILHAS NO RIO PRETO.

O Administrador da Recebedoria sita neste ponto representou sobre o mau estado do soalho desta ponte, pelo que exigi da respectiva Camara Municipal em 30 de Maio pp. o necessario orçamento.

PONTE SOBRE O CORREGO CABEÇA BRANCA NA ESTRADA GERAL DA CÔRTE.

Foi o Engenheiro Brandão encarregado de organisar o orçamento para sua reconstrucção, visto como representou a Camara de Barbacena sobre o seu máo estado.

PONTE SOBRE O CORREGO DAS POMBAS, ATERRO E ESTACADA NAS DO CARANDAHY E RESSAQUINHA NA MESMA ESTRADA.

Forão arrematadas estas obras pelo Major Candido Saraiva Nogueira pela quantia de 1:731$020, as quaes devem estar promptas a 27 de Novembro futuro.

COMARCA DO PARANAHYBA.

PONTE SOBRE O RIO PARANHYBA NA ESTRADA DE PARACATU' AO CAMPO GRANDE.

Representando a Camara Municipal de S. Francisco das Chagas a necessidade de sua construcção orçada em 1:250$000 pedio-se-lhe mais amplos esclarecimentos, por não virem o plano e systema adoptados.

PONTE SOBRE O RIO QUEBRA-ANZOL NO LUGAR DENOMINADO ARAUJO.

Foi construida por 1:200$000 pelo Tenente Coronel Francisco Antonio de Araujo, que apresentou perante a Assembléa Provincial uma reclamação pelos prejuizos que soffrera; e com effeito a Lei n.º 1:215 consignou para esse fim a quantia de 1:405$320 rs., porem, orçando o Engenheiro Magalhães Gomes a referida ponte em 2:232$865 rs., entregou-se-lhe somente 1:032$865.

PONTE SOBRE O RIO BAGAGEM NO LUGAR DENOMINADO GEORGE TORNIN.

A 15 de Janeiro pp. pedio a Camara Municipal respectiva entrega da quantia de reis 1:000$000 votada na Lei n.º 1:215 para esta obra apresentando o orçamento no valor de 3:695$800 rs. Ouvida a Thesouraria Provincial, respondeo o Exm. Governo em 20 de Fevereiro, que só podia a Camara contar com a quantia votada.

COMARCA PARANA'.

PONTE DOS DIAS NO MUNICIPIO DO UBERABA.

Reclamando a Camara Municipal seos concertos, que avaliava em 700$000 exigio-se orçamento detalhado, e esclarecimentos a respeito de sua utilidade.

COMARCA DE JAGUARY.

PONTE SOBRE O RIO LOURENÇO VELHO NA ESTRADA DE ITAJUBA'

Em officio de 8 de Março pp. dirigido á Exm.ª Presidencia solicitou a respectiva Camara a reconstrucção desta ponte, e em 2 de Abril seguinte exigi o orçamento e plano, afim de poder se deliberar.

COMARCA DE BAEPENDY.

PONTE SOBRE O RIO VERDE NO LUGAR DENOMINADO—ANTONIO HONEM, E PONTILHÕES QUE LHE FICÃO PROXIMOS.

Estas obras forão orçadas pelo Engenheiro Franklim em 3:186$702, e postas em hasta publica não comparecerão licitantes, pelo que resolvi que o orçamento fosse revisto pelo Engenheiro que tem de ir presidir os trabalhos das aguas virtuosas.

PONTE SOBRE O RIO SAPUCAHY NO LUGAR DENOMINADO—ARANHA.

Contractada pela Camara Municipal da Campanha com o Cidadão João Possidoneo dos Reis por 7:264$400 em 10 de Novembro de 1862, foi examinada depois de concluida pelo Engennheiro Reis Brandão, e em vista de seo parecer entendi inoportuno seu pagamento, por se haver o contratante afastado inteiramente do plano; mas até hoje não sei qual a resolução tomada por V. Exc.

PONTE SOBRE O MESMO RIO NA BARRA DO RIBEIRÃO DA MUTUCA.

A Camara Municipal respectiva pela resolução n.º 1:216 foi antorisada a contrahir um emprestimo para levar a effeito esta obra, planejada e orçada pelo Engengeiro Reis Brandão em 4:572$154, levada porem, a hasta publica não achou licitantes, e por essa rasão entendeo a Camara dever mandar executal-a por administração de dous de seus membros: estando em via de execução representou contra esta o Cidadão José Avelino da Silva Pinto contestando sua utilidade, a sufficiencia do orçamento e denunciando irregularidades na dita execução que o prejudica segundo diz, em sua propriedade. Ainda não pude informar a respeito por que resolvi mandar fazer os exames precizos no lugar da obra pelo Engenheiro que tem de ir as aguas virtuosas.

COMARCA DO POMBA.

PONTE DA ESTRADA DO MAR D'HESPANHA NA CIDADE DO MESMO NOME.

Em 5 de Janeiro ultimo fez ver a Camara que esta ponte se achava bem arruinada, pelo que exigi um orçamento detalhado para se resolver a respeito; veio o orçamento e existe na Secção technica para ser convenientemente estudado.

PONTE SOBRE O RIO POMBA NO LUGAR CHAMADO GUARDA MOR SARMENTO.

Foi construida pelo Cidadão Fernando de Moraes Sarmento com autorisação da Camara, que em 27 de Outubro de 1861 pedio ao Exm. Governo pagamento da quantia de 6:000$ rs. em que foi a obra avaliada por uma commissão deduzindo-se 301$000 rs. agenciados por subscripção.

A Lei n.º 1:184 no § 19 do artigo 19 autorisou a despender-se a quantia necessaria para a conclusão desta ponte, e tendo o Exm. Governo se compromettido a mandar examinal-a por um Engenheiro, em vista de reclamação do encarregado da mesma obra, determinou ultimamente a ida desse Engenheiro ao lugar, á fim de proceder ao orçamento e resolver-se sobre o pagamento: trato de fazel-o seguir no desempenho desta commissão.

PONTE SOBRE O RIO PRESIDIO NO ARRAIAL DO MESMO NOME.

Com officio de 20 de Julho pp. enviou a Camara do Ubá o orçamento para a sua reconstrucção na importancia de 2:693$600 rs.; não estando porem organisado com todos os detalhes foi o Engenheiro Chefe de opinião que se exigisse novo de accordo com as instrucções expedidas a este respeito.

COMARCA DO RIO GRANDE.

PPNTE SOBRE O RIO BONGUE EM S. SEBASTIÃO DO CURRAL.

A Lei n.º 1:215 consignou a quantia de 500$000 rs. para sua construcção, sendo porem ella orçada pelo Engenheiro Magalhães Gomes em 818$000 rs. resolveo o Exm. Governo em vista do parecer da Thesouraria Provincial que não podia ter lugar a entrega da referida quantia visto ser inferior ao orçamento.

A Camara reclamou em 18 de Abril pp. fazendo ver a grande necessidade desta obra sobre a qual nada ainda se resolveo por depender de nova informação do mesmo Engenheiro.

PONTES SFBRE OS RIBEIRÕES CACHOEIRINHA, S. BARBARA E BURITIZ.

Forão arrematadas por rs. 2:570$. Estão concluidas, restando-se a ultima prestação na imp ortancia de 750$000.

PONTE SOBRE O RIO S. FRNCISCO NO PORTO REAL.

E' de grande necessidade a sua construcção para a qual a Lei n.º 1215 consignou a

quota de 10:000$000 rs. mas attenta mesmo a sua importancia não pode ser emprehendida sem previo exame, plano e orçamento organisados por engenheiro. De accordo com o Chefe da Secção technica informei a V. Exc. em 4 de Julho ultimo, que se devia aguardar a partida do Engenheiro que tenha de proceder aos estudos da linha de estrada da Formiga á Pitangay, para ser-lhe commettido esse trabalho reclamado pela respectiva Camara, e ainda V. Exc. nada resolveo a respeito.

PONTFE SOBRE OS RIOS GORGE GRANDE E SANTA ANNA.

Em 18 de Maio pp. solicitei da Camara Municipal da Formiga a reconsideração nos orçamentos elaborados para construcção destas pontes, sem que até hoje tivesse solução.

PONTE SOBE O RIO ITAPECERICA NO DISRICTO DO ESPIRITO SANTO.

Tendo desabado esta ponte em Fevereiro do anno pp., o Cidadão Domingos Francisco Gontijo propoz-se a fazel-a por empreza mediante os privilegios garantidos por Lei.

A tal respeito pedi informações a Camara de Tamanduá, solicitando igualmente um orçamento minucioso da despeza a fazer-se com a sua construcção.

COMARCA DO RIO DAS MORTES.

CONSERVAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DAS MORTES GRANDE EM S. JOÃO D'EL-REI NO LUGAR DENOMINADO PORTO.

Por contracto de 18 de Novembro do anno pp. foi conferido a Thomaz Antonio Gonçalves pela retribuição annual de 100$000 rs.

PONTE SOBRE O RIO GRANDE NO LUGAR DENOMINADO=PONTE NOVA.

Reclamando diversos habitantes de Lavras a execução do § 5.º do artigo 5.º da Lei n.º 1:215, na parte que autorisava a rescisão do contracto celebrado com os empresarios desta ponte para que tivesse ella lugar, ordenei ao Engenheiro Barboza, em commissão ao sul da Provincia que procedesse ao seu orçamento, afim de conhecer-se qual o valor real.

PONT SOBRE O RIO CARANDAHY NO LUGAR DENOMINDO BARBOZA FERRREIRA.

Pela Camara de S. José d'El-Rei tem sido reclamada a reconstrucção desta ponte orçada por uma commissão em rs. 905$000. mas sendo de presumir-se que os desmoronamentos havidos fossem occasionados por defeito de plano, resolveo V. Exc. que o Engenhiro que tem de seguir para a Campanha o organisasse, bem como o orçamento dos concertos a fazer-se.

PONTE SOBRE O RIO JACARÉ NA ESTARDA DE OLIVEIRA PARA LAVRAS.

Foi arrematada a sua construcção pelo Ten. Coronel João Ribeiro da Silva por 4:000$. Acha-se concluida devendo-se a ultima prestação de rs. 2:000$000, cujo pagamento depende de exame da obra.

CONSTRUCÇÃO DE DUAS PONTES DENTRO DA CIDADE DA OLIVEIRA, E D'UMA SOBRE O RIO PARÁ NO LUGAR DENOMINADO—ANASTACIO.

Em officios de 3 e 4 de Maio pp. solicitou a Camara respectiva o cumprimento da Lei n.º 1:268 que autorisa estas construcções. Em 16 do dito mez exegi orçamentos detalhados das despezas a fazer-se como determina o Regulamento n.º 53.

PONTE SOBRE O RIO GRANDE NO DISTRICTO DA PIEDADE.

Forão orçados em 2:500$000 os seus concertos e postos em hasta publica não acharão licitantes.

Neste interim foi creada esta Repartição, que sendo ouvida á respeito informou a V. Exc. em 12 d'abril pp., que em vista do contracto primitivo e condições addicionaes, o arrematante da obra Manoel da Silva Pereira Junior era obrigado a reconstruil-a exactamente pela planta organisada pelo Engenheiro Aroeira, e não poucos favores lhe forão dispensados para que ultimasse essa obra com a perfeição desejavel, pois que custou não pequeno sacrificio aos cofres provinciaes e a particulares; e que tendo sido assassinado não pôde dar cumprimento ás condicções á que se sujeitara, pelo que seus fiadores ou herdeiros erão responsaveis, cabendo a Thesouraria Provincial promover pelos meios competentes o pagamento das multas e quaesquer outras indemnisações. Até hoje ignoro qual a solução dada a esta questão.

Algumas reclamações tem havido para construcções e concertos de pontes, por parte de diversas Municipalidades, porem, por falta dos trabalhos preliminares exigidos pelo regulamento nada se tem ainda resolvido.

OBRAS HYDRAULICAS.

NAVEGABILIDAE DE RIOS.

Pouco posso accrescentar ao que se tem dito sobre este assumpto.

Navegação franca apenas acha-se hoje estabelecida no Rio de S. Francisco, de Guaycuhy para baixo e no Rio Paracatú:

São navegados com difficuldades e por barcos de pequena lotação os rios Gequitinhonha, Pardo, Doce, Sapucahy e Verde.

Este ultimo é navegavel segundo o parecer do Engenheiro Brandão desde o arraial de Capivary até o Salto, perto de sua barra no Sapucahy, existindo apenas alguns obstaculos como sejão uma corredeira de 50 metros de extensão proxima ao porto de Pouzo Alto, de S. Thomé das Lettras na de trez mil metros os da Varginha e a Caxoeira do Salto, proxima a barra e que é o maior de todos os obstaculos.

Tem sido empregados em a navegação deste rio barcos que calão 1,m 25 á 1,m 30.

Julga o mesmo Engenheiro, que com algum trabalho se poderá tornar navegavel o rio Capivary em uma extensão de 11,000 metros entre o arraial deste nome e o de S. José do Picú.

Apezar de ser contestada quasi geralmente a navegabilidade do Rio Grande, desde a Barra do Rio Vermelho até a Cachoeira da Bocaina, ainda não foi ensaiada.

Que os rios das Velhas, e o alto de S. Francisco prestão-se tambem a navegação está na consciencia de todos, mas os melhoramentos importantes para esse fim reclamados importarão, na opinião do Dr. Liais em **11,305:000$000**, sendo 2,605:000$000 para o 1.°, e 8,700:000$000 rs. para o segundo.

Reconheceo-se depois dos exames dos engenheiros Keller, pae e filho que o Rio Pomba não é navegavel como até agora acreditava-se

ENCANAMENO D'AGOA POTAVEL DA FREGUZIA DO ESPIRITO SANTO DA ITAPECERICA.

Foi nomeada uma commissão composta dos Cidadãos Reverendo Francisco Guaritá Pitanguy, Domingos Francisco Gontijo e José Basilio para se encareregar da administração desta obra, á qual se mandou entregar a quantia de 500$000 votada na Lei n.° 1:215.

ENCANAMENTO D'AGOA POTAVEL EM QUELUZ.

Findando-se no 1.° deste mez a conservação a que por contracto era obrigado o arrematante desta obra o Engenheiro Gerber, requereo elle exame sobre ella á fim de poder ser entregue.

Mandei fazer esse exame pelo engenheiro Brandão á quem recommendei que nessa occasião tivesse em vista as reclamações dirigidas ao Exm. Governo á respeito de arrebentamento de tubos e não cumprimento de algumas estipulações do contracto.

Está feito o exame e sujeito á appreciação do Chefe da Secção techina adhoc.

ENCANAMENTO D'AGOA POTAVEL DE LAVRAS.

Depois dos exames feitos pelo Engenheiro Franklin, deliberou o Exm. Governo que cessassem as obras por administração e que fossem novamente postas em hasta publica.

Em officio de 12 de Março pp a Camara Municipal respectiva faz ver os inconvenientes da deliberação tomada pelo Exm. Governo e insta para que se continuem os trabalhos como até aqui, por administração.

Esta questão está pendente de exame da secção technica.

São estes os poucos esclarecimentos que posso offerecer a V. Exc. relativamente aos negocios que correm pela Repartição que tenho a honra de dirigir; neste trabalho imperfeito encontrar-se-hão muitas lacunas e faltas que acharão correctivo e indulgencia na illustração e bondade de V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Joaquim José de Sant'Anna, vice-presidente da Provincia.—O Director Geral—*Carlos d'Assis Figueiredo.*

Tabella n.º 1.º

Relação das plantas, instrumentos e outros objectos pertencentes ao archivo da Repartição das obras publicas desta Provincia.

	INVENTARIADOS.				
	Inutilisados ou desconcetados.	*Despensaveis.*	*Em bom uzo.*	*Total.*	*Não inventariados por estarem fora da Repartição.*
INSTRUMENTOS.					
De medir o tempo	1	2	4	7	
De uzo astronomico	1	6	2	9	
De medir distancias	4		4	8	1
De medir angulos					
De reflexão	3	4	5	12	1
Theodolithos	2	2	3	7	1
Bussolas	2	1	5	8	1
Graphometros e esquadro	2	1	2	5	1
Niveis		1	15	16	3
Instrumentos meteorolegicos	5	2	1	8	2
« graphicos	2	3	16	21	1
Diversos objcctos	1		7	8	1
Somma	23	22	64	109	12
PLANTAS.					
Plantas geographicas e topographicas				30	
« de edificios				33	
« de estradas				67	2
« de pontes				140	3
« de obras hydraulicas				14	
Somma				284	5

O Engenheiro Chefe

Henrique Gerber.

N. 2.

Quesitos a que devem as Camaras responder quer no caso que ellas remettão orçamentos á esta Repartição, quer representem sobre a necessidade de alguma obra.

A.

CONSTRUCÇÕES DE PONTES NOVAS.

1.° Qual a largura do rio no lugar destinado para a ponte tomada á flor das baixas aguas?

2.° Qual a largura do mesmo tomada a flor d'agua nas enchentes ordinarias?

3.° Qual a largura das aguas do rio quando se espraia nas cheias ordinarias?

4.° Qual a altura das aguas nos tres casos antecedentes, tomada acima do ponto mais profundo do alveo do rio?

5.° Qual é, por occasião das cheias extraordinarias, a altura do nivel d'agua acima dos pontos do alveo que ficão de um e outro lado do ponto antecedente, em ditancias tomadas de braça em braça?

N. B. O desenho n.° 2 servirá de norma.

N. 6.° Responderão a igual numero de quesitos a respeito de outros dous lugares, um acima e outro abaixo do destinado para a ponte, em distancia de 100 braças.

7.° Qual é a velocidade da corrente no lugar da ponte e nos outros dous lugares de que trata o n.° antecedente? Esta velocidade se medirá pela maneira seguinte:

Tomarão ao longo do rio a distancia de 400 palmos ficando 200 acima e 200 abaixo do ponto em que se deseja ter a velocidade. Finca-se uma balisa em cada extremidade desta linha de 400 palmos.

Um observador munido de uma boia (pau fluctuante, cortiça &c.) fica junto da baliza de montante (de cima) e outro munido de um relogio que marque segundos fica na balisa de juzante (de baixo)

A um signal convencionado o primeiro observador larga a boia junto de sua baliza, e no mesmo instante o 2.° observador, que já deve estar attento ao relogio começa a contar os segundos que á boia gasta em chegar á sua baliza. Feito isto divide-se o numero 400 pelo de segundos observados, e desta sorte se terá a velocidade da agua em palmos por um segundo.

8.° Qual a qualidade do solo no alveo, barrancos e margens do rio: se é de areia fina ou grossa, barro gommoso ou piçarra, cascalho miudo ou grosso, se os fragamentos deste são chatos ou roliços, e qual sua dimensão media; se é de rocha compacta ou estractificada e se as camadas são horisontaes ou inclinadas, devendo-se ao mesmo tempo dar uma ideia approximada de tal inclinação?

9.° Se ha navegação de canôas, balsas, &c.?

10.° Se por occasião das grandes cheias ha receio de descerem arvores arrebatadas pela correnteza?

11.° Ha ou não ha pedra para construcção da alvenaria?

12.° De que qualidade é essa pedra? E' granatica, compacta, ou se devide naturalmente em laminas mais ou menos grossas? E' de canga fragil ou convenientemente resistente ao choque do martello?

13.° Qual a distancia approximada dessa pedra ao lugar da obra expressa em braças?

14.° Ha nas proximidades da ponte pedra calcarea e quem fabrique cal?

N. B. Como convem que os engenheiros da Provincia conheção bem este material, pede-se ás Camaras hajão de enviar uma pequena amostra das differentes qualidades desta pedra para ser analisada.

15 No caso de ser respondido o 14.° quisito que pela affirmativa, qual a distancia da pedreira ou das caieiras ao lugar da obra?

16.° Ha areia pura (destituida de *detritus* vegetal) fina ou grossa? e qual a sua distancia?

17.° Ha barro de oleiro nas proximidades da obra, e fornos para o fabrico de tijollos?

18.° Quanto custará um milheiro de tijollos junto á obra?

19.° Ha madeira de Lei? Quaes são as qualidades mais acreditadas nas circumvisinhanças da obra em consequencia das applicações que dellas se tem feito? A que distancia poder-se-ha ir buscal-a?

20.° Ha alguma fabrica de ferro nas proximidades da obra, aonde se possa mandar fazer a ferragem preciza? Ou de que fabrica convirá mais vir a dita ferragem, e a que distancia está da obra?

21.° Ha nas proximas povoações mestres, officiaes e companheiros (serventes) dos officiaes de canteiro, pedreiro, carpinteiro, cavouqueiro e ferreiro?

Quaes são os respectivos salarios no maximo e no minimo?

N. B. Tudo isto deverá ser repetido na tabella da tarifa dos preços elementares sob n. 3.

22.° Que numero de operarios dos differentes officios e serventes se poderá assalariar simultaneamente?

23. Ficão prejudicados os quesitos 6.º e 7.º no caso de se verificar pela resposta ao quesito 3.º que a largura do rio nas cheias extraordinarias tomadas á flor d'agua não excedão e 50 palmos.

B.

CONCERTOS DE PONTES.

1.º Começar-se-ha por fazer uma descripção geral da ponte, e de como ella foi feita dando as dimensões de todas as suas partes.

2.º Dizer quaes as partes arruinadas da mesma com toda a clareza que for possivel.

3.º Qual o meio que julgão apaopriado para o concerto de cada uma das partes.

4.º Quaes as peças que devem ser substituidas, sua forma, suas dimensões e tudo mais que julgarem servir para esclarecer esta repartição.

5.º Fazer em separado o orçamento detalhado, acompanhado da tabella dos preços elementares.

C.

CONCERTOS D'ESTRADAS.

No caso de concertos d'estradas se seguirá o mais possivel o modello n.º 5, cujas verbas podem variar de muitas maneiras, mas que todas se podem quasi reduzir ás do modello.

N. 3.

TARIFA DOS PREÇOS ELEMENTARES.

ESPECIFICAÇÃO.

I. SALARIOS.

1.º	De um cavouqueiro inclusive sustento	$
2.º	« « mestre pedreiro « «	$
3.º	« « official « « «	$
4.º	« « mestre carpinteiro « «	$
5.º	« « official « « «	$
6.º	« « mestre ferreiro « «	$
7.º	« « official « « «	$
8.º	« « companr.º ou serv.º « «	$
9.º	« « carro com quatro juntas de bois e duas pessoas	$

II. MATERIAES.

10.	Um metro cubico de pedra de alvenaria (equivale a 3 carradas)	$
11.	« « « arêa (« « 21/2 «)	$
12.	« « « saibro (« « « « «)	$
13.	« « « barro d'oleiro (« « « « «)	$
14.	« milheiro de tijolios	$
15.	« « « telhas	$
16.	« hectolitro de cal (« 2 3/4 algueires)	$
17.	« carradas de lenha secca	$
18.	Uma peça de madeira de 10 metros de comprimento e 20 c / 30c de grossura, (quivale a 45 palmos de comprimento e 7 polegadas sobre 12 de grossura)	$
19.	Uma dita de dita de 5 metros de comprimento e 12º / 12º de grossura (equivale a 22 palmos e 4 1/2" /4 1/2")	$
20.	Um pranchão de 4 metros de comprimento e 25.c de largura, e 8º de grossura (equivalente a 18 palmos de comprimento, 9" largura, 3" espessura	$
21.	Uma taboa de 4 metros de comprimenlo 25.º de largura 4.c de grossura equivalente a 18 p de comprimento 9" largura 1 1/2" grossura	$
22.	100 kilogrammas de ferro em barra (equivalente a 6 as 25 lib.s	$
23.	Uma carrada de achas de braúna, candêa ou qualquer outra madeira que seja propria para guarnecer os aterros das cabeceiras no caso de se querer dispensar obra de pedra, ou para estivas	$
24.	Uma libra de polvora	$

N. B. O signal—c—significa centimetro, e o signal—"—significa polegada.

N. 4.

COPIA.—Orçamento da reconstrucção da ponte sobre o rio de na estrada que de vai ter a e a outros arraiaes, a qual deve ser feita pelo plano annexo.

Numero de ordem.	Quantidades.		Comprimento das peças em em metros	Largura em centimetros.	Altura em centimetros.	Preço parcial.	Preços totaes
1.°	200	Carradas de pedra para os encontros e numeros lateraes ou cortinas . .(a).				$640	128$000
2.°	100	Alqneires de cal				1$500	150$000
3.°	50	Jornaes de pedreiros inclusive sustento				2$000	100$000
4.°	50	Ditos de servente « «				$800	40$000
5.°		Arêa					8$000
6.°	6	Vigas, fora as 2 que se aproveitão da ponte arruinada	5,m6	24	24	8$000	48$000
7.°	4	Bonecas ou sob vigas	2,7	24	24	3$500	14$000
8.°	8	Mãos francezas	3,85	24	24	4$500	36$000
9.°	12	Travessas ou abarcadeiras horisontaes , . . .	4,4	20	20	5$000	60$000
10.°	12	Pés direitos.	1,32	16	16	1$000	12$000
11.°	6	Peças para formar os corrimãos.	3,3	16	16	2$800	16$800
12.°	20	Ditas para crusetas				1$000	20$000
13.°	25	Pranchões	4,4	28	10	3$500	87$500
14.°	16	Cavilhas para apertar as vigas e suas emendas, bonecas e sob vigas; tendo de comprimento 50 centimetros, e de diametro 25 millimetros, com porca e parafuzo, pesando 3 kilogrammas approximadamente				2$000	32$000
15.°	12	Cavilhotas para preeder a base dos pés direitos ás faces exteriores das vigas extremas com 32 centimetros de comprimento, e 20 millimetros de diatro com porca e parafuzo				1$000	12$000
16.°	270	Pregos para pranchões, travessas, etc.				$100	27$000
17.°	40	Jornaes de carpinteiro a				2$000	80$000
18.°	50	Ditos de servente				$800	40$000
19.°		Terraplenar as cabeceiras					927$273
20.°	1/10	De beneficio ao empreteiro					92$727
		Somma					1:020$000

MODELLO N. 5.

Para o orçamento dos concertos de uma estrada ordinaria por secções.

ORÇAMENTO.

Dos concertos da estrada d.........a......

1.ª SECÇÃO.

Fica esta secção comprehendida entre N. e a ponte de B. Tem de comprimento (*tantas braças.*) A estrada depois de concertada deverá ficar com a largura de.... palmos firmes fora o espaço occupado pela valleta, se for pela encosta de um morro, ou pelas duas valletas se for entre barrancos ou por planicie. Será abaulada ficando o centro *tantas pollegadas* acima das arestas das valletas, que devem ficar ao mesmo nivel.

A beira do rio... ou na planicie... que é muito encharcada e sujeita á formação d'atoleiros; as valletas lateraes terão de largura na boca quatro palmos, no fundo um palmo, e de profundidade um meio. Em qualquer outro caso as valletas terão de largura na boca dous palmos meio, no fundo um palmo, e de profundidade 3/4 de palmo (6 polegadas.) De quarenta em quarenta braças mais ou menos, conforme for maior ou menor o declive longitudinal estas valletas deverão ter esgoto para fora do leito, tendo attenção de fazer a boca de taes esgotos nos lugares em que for mais firme o terreno. (*Ha casos porem em que é precizo fazer passar as aguas de uma valleta para outra, á fim de então ser*

(a) A pedra deve ser tirada da pedreira de nas proximidades da obra.

Importa o presente orçamento na quantia de um conto e vinte mil rs. (Rs. 1:020$000

(Assignatura).

lançada desta para fóra.) Para este fim vão marcados nos lugares competentes deste orçamento os pequenos *canaes traveses e boeiros* que julgarem indispensaveis.

Os canaes constarão de uma sapata geral de pedras de bom leito, com o comprimento de. . . (a), oito de largura e a 1 1/2 a dous d'espessura. Sobre esta sapata que será respaldada com o solo, se levantarão duas pequenas paredes com o comprimento do canal a grossura de 2 1/2 palmos e a altura de 3, ficando entre uma e outra o intervallo de dous a dous palmos e meio para passagem das aguas. O todo será coberto de lages e sobre esta obra se fará o aterro da estrada (b). Os traveses serão nos casos aqui especificados, tambem calçados, e inclinados a respeito da directriz da estrada. Terão do lado de cima uma rampa de 4 palmos de largura, ao lado desta mais um palmo para o fundo, e do lado de baixo mais um palmo para conter a agua e mais 2 palmos para travar com o resto da rampa da estrada.

Em os casos aqui especificados e onde for precizo, o travez será feito com um bom páu de madeira de lei, tendo a grossura de 1 palmo posto obliquamente á directriz da estrada, e firmado dos lados por quatro estacas, cuja cabeça termine em gancho ou forquilha. As paredes e canaes serão de pedra secca e bem assim todas as mais obras de pedra, salvos os casos especiaes, que aqui forem notados. Seguem-se os preços elementares que a este caso convierem, tirados da tabella sob 3.

ORÇAMENTO.

	N.º de braças correntes dos differentes serviços.	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO.	Remoção para os lados á fim de aplainar o leito em palmos cubicos por braça corrente.	Preço do serviço.	Por braça corrente.	Totaes parciaes.
1.º	210	Anivellar em terra pouco tenaz sendo taes as irregularidades no sentido transversal que pouco mais ou menos necessita a remoção de.	200	$400		84$000
2.º	100	Ditas a aplainar em terra dura com a remoção por braça corrente de. . . de	P 3			
3.º		Um travez calçado no *ponto tal*	250	$625		62$?00
4.º	200	Em terra argilosa para aplainar com a remoção de. . .		$		15$000
5.º	125	A nivellar em terra pouco tenaz , ...	120	$300		60$000
6.º	40	De aterro feito com a terra que sahe de duas valletas de 1.ª classe. coberto com 3 polegadas de cascalho (o volume do cascalho por braça corrente é de. . . palmos)	400	$800		10$000
7.º	100	A abaular somente	«	$400		16$000
8.º	8	De pedras a extrahir a picareta e alavanca com o volume a remover de.		$100		10$000
9.º	100	A abaular e fazer uma valleta na encosta do morro para sangrar os lagrimaes	100	$600		4$800
10.º		Um travez calçado para esgoto dos mesmos	«	$2[illegible]0		20$00
11.º		Por cascalho nas margens do corrego de . . . . para consolidal-as				15$000
12.º	60	A abaular e fazer duas valetas (2.ª clas.)	«			10$000
13.º	100	Com alguns atoleiros a pôr terra secca, arenosa e cascalho e fazer duas valletas	«	$250		15$000
14.º	50	A nivellar e abaular em terra franca, remoção . . .	«	$400		40$000
15.º		Travez calçado nos lagrimaes (táes) como no n.º 10 .	100	$200		10$000
16.º	80	A nivellar e abaular em piçarra.				15$000
17.º		Uma pequena parede de pedra secca na grota de. . . com 20 palmos de comprimento, 6 de altura . 2 1/2 de grossura com o seu pequeno alicerce á fim de suavizar mais a volta aguda que ahi ha (total	150	$600		48$000
18.	100	Aperfeiçoar somente o abaulado	500			25$000
19.	80	A nivellar e abaular em terra dura e. . . . . tendo a fazer-se á remoção de		$ 50		5$000
20.	240	A cobrir-se com uma camada de cascalho, limpar as valletas e aperfeiçoar o abaulado até (o nme do lugar	200	$600		48$000
21.º		Por mais cascalho nas mergens do corrego de. . .		$500		120$000
22.º	100	A cobrir de cascalho e limpar as valletas.				
23.º		Por cascalho nas margens do corrego de		$400		40$000
24.º	250	A aplainar em terra dura com pedras soltas de espaço				10$000

(a) Este comprimento depende da largura da estrada e da obliquidade que deve ter o canal á respeito do eixo d'aquella.

(b) Estes canaes podem ser cobertos de achas de boa madeira, senão houver lages, ou feitos de madeiras por mais economia.

		a espaço e abaular com a remção de	150	$750	187$500
25.º	250	A aplainar entupindo com algum cascalho os profundos trilhos dos carros aié.	100	$400	100$000
26.º	20	A applainar em pedra com alavanca e picareta com a remoção de	200	1$200	24$000
27.º		Um travez calçado em			10$000
28.º	300	A tirar a terra que roudou dos taludes, aperfeiçoar o abaulado, avivar as valletas	300	$900	270$000
29.º	187	A nivellar em terra franca &.	200	$400	74$800
30.º	300	A abaular somente e limpar as valletas		$200	60$000
	3.000	Somma			1:509$600
		10 por % de beneficio			150$920
					1:660$560

Instrucções para as Commissões encarregadas das obras das Matrizes, para as quaes concorrão em todo ou em parte os cófres da Provincia.

Nos termos dos artigos 33 e 35 do Regulamento n.º 53 de 17 de Fevereiro d'este anno, as Camaras Municipaes, autoridades, ou particulares que tenhão de requisitar ou reclamar a construcção de alguma nova obra, dirigirão ao Director Geral até o segundo mez do anno financeiro suas requisições ou representações, e estas serão até o dia 15 do terceiro mez do mesmo exercicio levadas ao conhecimento do Presidente da Provincia para que com igualdade possão ser decretadas as obras a fazer no exercicio e nas forças do respectivo orçamento.

Para os concertos, reparos, construcções e quanto de momento fôr reclamado, e não puder ser previsto na epocha que fica marcada, poderão as reclamações e requisições ser feitas em qualquer tempo ao Director Geral e este leval-as á Exm.ª Presidencia.

As requisições, reclamações e pedidos subirão á Exm.ª Presidencia já competentemente informadas pelo Director Geral, que exporá a procedencia, exequilidade, legalidade, orçamento e conveniencia da obra reclamada.

Nos termos do art. 37, nenhuma obra publica terá começo de execução sem plano e orçamento devidamente approvados pelo Governo, ouvida a Thesouraria Provincial na parte relativa á despeza orçada e legalidade d'ella.

Os concertos, reparos e quaesquer obras de Matrizes, que dependerem de auxilios publicos para sua execução, estão comprehendidos na doutrina dos artigos citados, e tambem nas obras para cuja direcção, quando assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda Provincial, póde o Governo nomear commissões que da mesma direcção se encarreguem, as quaes serão consideradas prepostos do Engenheiro Chefe para os fins do § 5.º do art. 9.º, isto é, quanto a fiscalisação que deve ter o mesmo Engenheiro por si, ou por qualquer seo preposto na execução das obras publicas em qualquer parte da Provincia &.

A essas Commissões dará o Director Geral as instrucções necessarias para o desempenho de seus deveres.

Em consequencia fica estabelecido o seguinte:

A Directoria Geral das Obras Publicas não reconhece como taes os reparos concertos e quaesquer obras que d'ora em diante se fizerem á custa dos cofres publicos, em todo ou em parte nas Matrizes da Provincia, sem plano e orçamento previamente remettidos á mesma Directoria para terem lugar as formalidades prescriptas pelo Regulamento n.º 53.

Assim é que as commissões existentes e as que forem nomeadas para as obras das Matrizes e Capellas já attendidas pela Assembléa Legislativa Provincial ou pelo Governo na distribuição das quotas votadas para reparos de Matrizes, devem mandar proceder como trabalho preliminar, aos planos e orçamentos das obras projectadas, e envial-os á esta Repartição para depois de examinados e informados subirem ao Governo em demanda da autorisação, sem a qual nenhuma obra publica ! quer seja de nova construcção, quer de reparação ou conservação será executada. Art. 36.

As commissões dirigir-se-hão em tudo relativamente á taes obras, na parte administrativa, ao Director Geral, (art. 34) e como prepóstos do Engenheiro Chefe:

Exercerão as attribuições do § 9.º do art. 9.º ajustando, admittindo e despedindo os feitores, operarios e serventes.

Organisarão as folhas para pagamento do pessoal e material empregado, enviando-as ao Director Geral para expedir o certificado de que tratão os §§ 5.º e 8.º do art. 5.º depois de competentemente examinadas.

O pagamento poderá ser feito em vista do certificado a bocca do cofre da Thesouraria Provincial, ou por ordem desta nas collectorias e recebedorias como mais convier, á pedido das commissões.

Mandarão mensalmente ao Engenheiro Chefe parte de todas as occurrencias que se derem no desempenho das obras, e do seo estado, fazendo observações que julgarem convenientes.

E' permettido, para a compra de óbjectos indispensaveis ao começo de qualquer obra que seja feita por administração, o adiantamento por conta da verba respectiva de uma quantia nunca excedente á 500$000 rs., com tanto que na primeira folha para pagamento, que não pode exce-

der de 15 dias, venha justificada a despeza. Este adiantamento terá lugar á requisição do Director Geral, autorisado pelo Governo. Art. 49.

Estas instrucções serão tambem seguidas e observadas na parte em que forem applicaveis ás obras das Matrizes e Capellas, actualmente em execução, e ainda áquellas para as quaes não haja plano e orçamento approvado pelo Governo, por quanto está determinado que as commissões encarregadas de taes obras organisem e remettão á esta Repartição as folhas para pagamento das despezas por pagar e das que se fizerem d'ora em diante, e dêem ao Engenheiro Chefe a parte mensal para se conhecer do estado em que se achão as mesmas obras, sua progressão e acabamento.

Serão seguidas e observadas pelos representantes das Matrizes que d'ora em diante necessitarem de auxilio dos cofres da Provincia para concertos, reparos e construcções, de modo que as requisições, reclamações e pedidos sejão dirigidos ao Director Geral na epocha marcada, pelo art. 33 do Regulamento, acompanhados sempre dos competentes planos e orçamentos das obras que se projectar, tendo-se em vista que só para os concertos, reparos, construcções e quanto de momento fôr reclamado e não poder ser previsto nessa epocha, admittem-se as reclamações e requisições em qualquer tempo.

Da pontualidade em seu cumprimento depende a economia no dispendio dos dinheiros publicos, a regularidade nos trabalhos á cargo das commissões e nos que para o futuro forem autorisados, a bem de se evitar duvidas e conflictos, que certo terão origem na sua inobservancia com prejuizo deste ramo do serviço publico.

Directoria Geral das Obras Publicas da Provincia em Ouro Preto 16 de Maio de 1866.—O Director Geral—*Carlos d'Assis Figueiredo.*

OURO ERTPO 1866—TYP. DE J. F. DE PAULA CASTRO.

N.° 10.

TABELLA DEMONSTRATIVA DAS LINHAS DE CORREIO D'ESTA PROVINCIA E SUAS RAMIFICAÇÕES COM DECLARAÇÃO DAS LEGOAS ENTRE AS RESPECTIVAS AGENCIAS.

LINHAS DE CORREIOS E DAS LEGOAS ENTRE SI.	RAMIFICAÇÕES.
De Ouro Preto a Queluz 9—Barbacena 13—João Gomes 10—Chapeu d'Uvas 2—Juiz de Fora 6—Mathias 3—Simão Pereira 2—Parahybuna 1.	
Da Serraria ao Mar d'Hespanha 4—ao Espirito Santo 3.	
Da Ranchária (Porto Novo do Cunha) a S. José d'Alem Parahybuna 1 1/2—a Leopoldina 9.	
Do Juiz de Fora ao Rio Novo 6 ao Taboleiro 4 a Pomba 4 a Ubá 7—a S. Paulo do Muriahé 12.	Do Pomba as Mercez 4.
De Barbacena a S José 10—a S. João d'El-Rei 2.	
De Ouro Preto a Lagôa Dourada 18—a Prados 3—a S. José 3—a S. João d'El-Rey 2.	
De S. João á Oliveira 16—a Tamanduá 8—a Formiga 7—Piumhy 11—Araxá 28—Patrocinio 15—Bagagem 14—Catão 15.	Dà Formiga a Santo Antonio do Monte 12—Da Formiga a S. Francisco das Chagas 4—Do Araxá ao Desemboque 10. Do Araxá a Uberaba 20. De Uberaba a Prata 22 De Uberaba a Franca 20. Do Patrocinio á Paracatú 40. De Uberaba a Passos.
De S. João a Lavras 16—a Tres Pontas 11—a Passos 26 a Jacuhy 8— De Tres Pontas á Varginha 5—a Campanha 6—S. Gonçalo da Campanha 5—Pouso Alegre 11.	Da Campanha a Santo Antonio. do Machado 6. De Santo Antonio do Machado de Alfenas 6. De Alfenas a Cabo Verde 6. De Pouso Alegre a Jaguary 12. De Pouso Alegre a Caldas 14.
Da Campanha as Aguas Virtuosas 3—á Christina 7—Carmo 4—Pouso Alto 4—Arêas á Resende 16.	
De S. João d'El-Rey a Ayuruoca 22—Baependy 4—Pouso Alto 4.	
De Jacuhy a Casa Branca em S. Paulo 8.	
De Pouso Alegre a Itajubá 12—a Lourena em S. Paulo 11—De Jaguary a Capital de S. Paulo 12.	
De Ouro Preto a Marianna 2—a Barra Longa 12—a Ponte Nova 2.	
De Marianna a Santa Barbara 8—a Cocaes 2—a Itabira 8—a Itambé 5—ao Morro do Pillar 5—a Conceição 5—ao Rio do Peixe 8 ao Serro 2—a Diamantina 10—a Montes Claros 40—Januaria 30—S. Romão 30.	Da Diamantina a S. João Baptista 20—a Capellinha 8—Minas Novas 8—ao Grão Mogol 18—Rio Pardo 24. De Minas Novas ao Arassuahy 16. De Minas Novas a Philadelphia 28. De Philadelphia a Santa Clara 26.
De Ouro Preto a Congonhas 12—a Sabará 2.	
Do Sabará a Santa Luzia 3—a Sette Lagôas 14—Curvello 14.	
De Sabará ao Pará 10—ao Onça 16—a Pitanguy 2—a Dores do Indaiá 18.	
De Sabará a Caethé 3.	
Do Curvello á Barra do Rio das Velhas 40—a S. Romão 26—Januaria 30.	
De Queluz a Congonhas 3—ao Bom Fim 11.	
De Ouro Preto a Piranga 10.	
Da Ayuruoca a Baependy 7—ao Carmo 4.	

Administração Geral dos Correios do Ouro Preto, 19 de Abril de 1866—.O Administrador, *Antonio Xavier da Silva.*